



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.512

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Cultura

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

EXTRATO DE CONTRATO
Da Fundação de Telecomunicações do Pará

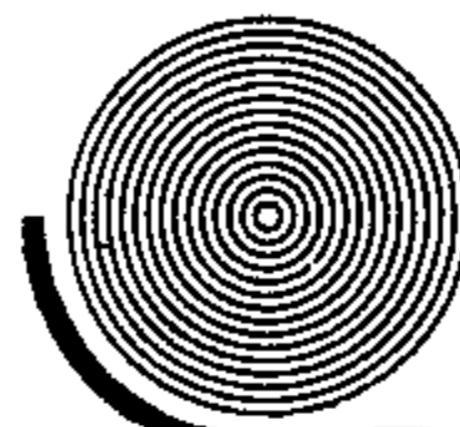
TOMADA DE PREÇOS - AVISO
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS
Da Telecomunicações do Pará S/A.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Do Ministério da Saúde

CONCURSO C-198 - AVISO
Do Tribunal Regional do Trabalho

1 Caderno
24 Páginas



IMPrensa Oficial

TELSTAR HOTÉIS S/A.

CGC DO MF Nº 05.416.755/0001/95

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.078.103-2

JUNTA COMERCIAL Nº 2533 EM 16.12.77

CAPITAL AUTORIZADO Ncz\$ 238.115,87
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Ncz\$ 203.752,12

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28.04.89

Data, Hora e Local: 28.04.89, às 10:00 horas, à Av. Bernardo Sayão, 4.804. Presença: mais de 2/3 do Capital Social, com direito de voto. Mesa: Presidente: Diretor Técnico — Sr. CÍCERO ELIZÁRIO DE LIMA; Secretário — SERGIO CARREIRO DE TEVES; Publicações — Convocação: Edital publicado no "Diário Oficial do Pará" e "A Província do Pará" em 19, 20 e 21.04.89. Aviso — art. 133 Diário Oficial do Pará e "A Província do Pará" de 08, 09 e 10.03.89 e Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira — "Diário Oficial do Pará" do dia 24 e "A Província do Pará" do dia 21, ambos de abril de 1989. Deliberações: Ordinariamente: a) aprovada por unanimidade com as abstenções legais — O Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.88 e as Demonstrações financeiras; b) O lucro deste exercício no montante de Ncz\$ 108.395,32 foi destinado para absorver parte dos prejuízos acumulados; c) Aprovada a correção da expressão monetária do limite da autorização de elevação do Capital Social em mais Ncz\$ 1.943.162,90, elevando o Capital Autorizado para Ncz\$ 2.181.278,77; d) Aprovada a correção da expressão monetária do Capital Realizado, com a consequente capitalização da reserva de Ncz\$ 1.862.734,84 o que eleva o Capital Realizado para Ncz\$ 1.866.486,96 sem criação de novas ações ou elevação de seu valor, pois as ações não têm valor nominal; e) Aprovada a nova redação do art. 5º dos Estatutos Sociais; "Artigo 5º: O Capital Autorizado da Sociedade é de Ncz\$ 2.181.278,77 (Dois milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e oito cruzados novos e setenta e sete centavos), dividido em 870.356,628 (Oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentas e vinte e oito) ações, sendo 807.217,620 (Oitocentos e sete mil, duzentos e dezesseite mil, seiscentas e vinte e oito) ações ordinárias, e 63.139,008 (Sessenta e três mil, cento e trinta e nove mil e oito) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro: Fica autorizada a elevação do Capital Social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de Ncz\$ 2.181.278,77 (Dois milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e oito cruzados novos e setenta e sete centavos), mediante a emissão de 129.533,679 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e três mil, seiscentas e setenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, sem o valor nominal". Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária nominativa, dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral"; f) Foram reeleitos para compor o Conselho de Administração para os exercícios de 1989/1990, os Srs. JEAN MAURICE LARCHER, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tabapuã, 1.590 apt 172, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.973.355, inscrito no CPF do MF sob nº 480.771.358-20; ALVARO AUGUSTO FONSECA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, à Rua Porto Rico, 1.001, portador da carteira de identidade RG nº 2.715.403, inscrito no CPF do MF sob nº 026.681.498-00; e SERGIO CARREIRO DE TEVES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pierre de Beranger, 127, portador da carteira de identidade RG nº 3.352.506, inscrito no CPF do MF sob nº 062.452.428-00. g) Foi atribuída para os membros do Conselho de Administração e a Diretoria

a título de honorários, uma verba mensal até o limite máximo dedutível permitido pela legislação do Imposto de Renda a ser distribuída livremente entre os respectivos membros, e também foi escolhido para prosseguir como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. JEAN MAURICE LARCHER. Sendo que os eleitos tomarão posse dos cargos para os quais foram eleitos, mediante Termo de Posse a ser lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, após o que elegerão a Diretoria. Extraordinariamente: a) Foi elevado o capital integralizado em mais Ncz\$ 89.780,04 para permitir emissão e subscrição de mais 33.625.483 ações ordinárias, ao preço de Ncz\$ 2,67 por lote de 1.000 Ações, vez que, para atender as necessidades de capital de giro, as acionistas, COPATEL S/A. e NHT HOTELARIA E TURISMO S/A., adiantaram Ncz\$ 60.000,00 e Ncz\$ 28.693,70 respectivamente para futuro aumento de capital; b) Em decorrência dessa deliberação foi aberto o prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta ata para que todos os acionistas possam exercer os seus direitos de preferência para a subscrição das novas ações, nos limites de suas participações, devendo os mesmos solicitar ou não reservas de eventuais sobras em seus boletins de subscrição de modo que o Conselho de Administração, possa livremente colocar a terceiros, se for o caso, o saldo não reservado e manifestar-se sobre a homologação a menor da presente emissão, caso não tenha sido inteiramente subscrita. A redação do artigo 5º do Estatuto Social, ficará na dependência da homologação do montante do capital a ser subscrito e integralizado pelos acionistas; c) Como estavam presentes à Assembléia exerceram seus direitos de preferência na proporção de seus participantes as acionistas: COPATEL S/A. que subscreeu 22.471.910 ações ordinárias nominativas, pelo total de Ncz\$ 60.000,00, integralizando esse valor com os créditos que detém na sociedade em conta corrente e a NHT HOTELARIA E TURISMO S/A. que subscreeu 10.746.704 ações ordinárias nominativas, pelo total de Ncz\$ 28.693,70, integralizando esse valor com os créditos que detém na sociedade em conta corrente, ambos renunciaram os seus direitos nas sobras de subscrição e autorizaram o Conselho de Administração a homologar o aumento do capital, caso não seja inteiramente subscrito, passando, então o capital integralizado a ser de Ncz\$ 1.955.180,66; d) Foi alterado o art. 3º do Estatuto Social para permitir a inclusão das atividades de operações no mercado de taxas flutuantes pela prática de operações de câmbio manual, tendo a redação desse artigo ficado assim: "Artigo 3º: A sociedade tem por objeto a exploração de atividades hotelarias em geral, a operação no mercado de taxas flutuantes, pela prática de câmbio manual, podendo participar de outras sociedades"; a) SERGIO CARREIRO DE TEVES — Secretário — a) CÍCERO ELIZÁRIO DE LIMA — Presidente; COPATEL S/A. — a) CÍCERO ELIZÁRIO DE LIMA — Diretor Técnico; e a) LUIZ UMBERTO BALDINI — Diretor; NHT HOTELARIA E TURISMO S/A. — a) ALVARO AUGUSTO FONSECA — Diretor de Desenvolvimento e Implantação; a) CÍCERO ELIZÁRIO DE LIMA — Diretor Administrativo; ALVARO AUGUSTO FONSECA; SERGIO CARREIRO DE TEVES. Certidão: "Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000740 em 12.06.89 — a) ALFREDO COELHO — Secretário Geral".

(Ext. nº 18159, Reg. nº 35730, Dia 12/07/89)

KILOMBO AGROPECUÁRIA S/A CGC(MF) Nº 05.005.533/0001-80
ACO/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da KILOMBO AGROPECUÁRIA S/A., a se reunirem em sua Sede Social, à Av. Nazare 982, Apto 701-A, nesta cidade, no dia 20/07/89, em Assembléia Geral Ordinária às 15:00 (quinze) horas e Assembléia Geral Extraordinária às 16:00 (dezesseis) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembléia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1988; 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social do Exercício de 1988; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. b) Assembléia Geral Extraordinária: 1) Tendo em vista o novo giro monetário do país, proceder ao agrupamento das ações da empresa, com valor nominal de Ncz\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada uma; 2) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa, tendo em vista a incorporação dos recursos de Correção Monetária, do Exercício de 1988 e integralizações previstas para o exercício de 1989, dando em consequência nova redação ao artigo 5º dos Estatutos Sociais; 3) Eleição de novo membro do Conselho de Administração e Diretor-Presidente da empresa, tendo em vista o falecimento do titular Paulo Dias Morelli, com mandato até abril de 1991; 4) Fixação dos pro-labore dos membros da Diretoria e Conselho de Administração para o exercício de 1989; 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, encaminham-se a disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Belém-PA., 10 de julho de 1989. A DIRETORIA.

(Ext. nº 18163, Reg. nº 35734, Dias 12, 13 e 14/07/89)

ANSON AGROPECUÁRIA S/A.
CGC/MF Nº 46.892.592/0001-02CAPITAL AUTORIZADO.....Ncz\$ 600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....Ncz\$ 291.263,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....Ncz\$ 291.263,00

EXTRATO DA 14ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09/06/89.

Às 10:00 horas do dia 09/06/89, em sua sede social à Fazenda Forquilha, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 56.811 (cinquenta e seis mil, oitocentos e onze) ações nominativas no valor de Ncz\$ 1,00 (um cruzado novo) cada uma, sendo de 20.995 (vinte mil, novecentos e noventa e cinco) ações ordinárias integralizadas com recursos próprios dos detentores do controle acionário e 35.816 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezesseis) ações preferenciais a serem subscritas pelo FINAM, provenientes de recursos dos Incentivos Fiscais referente ao

exercício de 1989, conforme Ofício GS nº 01400/89. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 28/06/89, assinados pelos Srs. José Luiz Saes e Luiz Augusto Pinto Lima Filho representando a empresa, e pelo senhor Mario Jorge de Macedo Bringle-Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva-Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida ata foi encerrada em 03/07/89 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 000890, em 06/07/89.

Santana do Araguaia (PA), 03 de julho de 1989

(Ext. nº 18155, Reg. nº 35726, Dia 12/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 482/88, 25.11.88 - CONCEDER FÉRIAS A PAULO VITOR SERENI MURRIETA, REF. AO EXERCÍCIO DE 1986, NO PERÍODO DE 19.12.88 À 17.01.89.
PORT. Nº 106/89, 03.03.89 - DESIGNAR LOURDES DE FATIMA LEAL FERREIRA ARAÚJO, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, NO PERÍODO DE 06 À 09.03.89, DURANTE A AUSÊNCIA DE SEU TITULAR.
PORT. Nº 247/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A ALINE SUELY DE OLIVEIRA LIMA, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 01 À 30.06.89.
PORT. Nº 256/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 07.06 À 06.07.89.
PORT. Nº 297/89, 08.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A ROSÂNGELA LEAL FERREIRA, REF. AO EXERCÍCIO DE 1986, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.
PORT. Nº 303/89, 14.06.89 - DISPENSAR MARIA DE NAZARE DOS SANTOS FIGUEIREDO DA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-03, CHEFE DA SEÇÃO DE BRALLE, A PARTIR DE 02.05.89.
PORT. Nº 304/89, 14.06.89 - DISPENSAR VERA LUCIA DIAS RAMOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-03, CHEFE DA SEÇÃO DE AQUISIÇÃO E REGISTRO, A PARTIR DE 02.05.89.
PORT. Nº 309/89, 16.06.89 - TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 238/89 QUE CONCEDE FÉRIAS A FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89, EXERCÍCIO DE 1987.

PORT. Nº 310/89, 16.06.89 - TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 248/89 DE 05.06.89 QUE CONCEDE FÉRIAS A ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89, EXERCÍCIO DE 1988.
PORT. Nº 311/89, 16.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A OSIRIS EVANDRO CARNEIRO MARTINS JUNIOR, NO PERÍODO DE 10.07 À 09.08.89, EXERCÍCIO DE 1987.
PORT. Nº 312/89, 16.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A RUBENS EVANDRO BASTOS MARTINS, REF. AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 10.07 À 09.08.89.
PORT. Nº 313/89, 19.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A EMILIO CÉSAR REBELO DE OLIVEIRA, REF. AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 01 À 30.07.89.
PORT. Nº 314/89, 19.06.89 - DESIGNAR MARIA DE LOURDES GOMES PANTOJA PARA RESPONDER PELA CHEFIA DA SEÇÃO DE PAGAMENTO - FG-04 NO PERÍODO DE 19.06 À 18.07.89, DURANTE A AUSÊNCIA DE SUA TITULAR.
PORT. Nº 318/89, 20.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A PAULO VITOR SERENI MURRIETA, REF. AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.
PORT. Nº 319/89, 21.06.89 - TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 229/89, 24.05.89 QUE CONCEDE FÉRIAS A ODETE NAZARE LOPES DA SILVA, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 24.05.89 À 23.06.89.
PORT. Nº 322/89, 21.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A JUA REZ PEREIRA FORTE, REF. AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.
PORT. Nº 323/89, 21.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A MARTA DA GUIA FERREIRA GUIMARÃES, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº 324/89, 21.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A LUCINEIDE DA COSTA AZEVEDO, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989 NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.
PORT. Nº 325/89, 21.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A ALFREDO ANDRADE DOS REIS, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.
PORT. Nº 332/89, 23.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A LINDAYR HOLANDA REIS, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.
PORT. Nº 333/89, 23.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A MELSON ANDRE WERNECK DE MIRANDA BARROS, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.
PORT. Nº 334/89, 23.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PIMENTA, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.
PORT. Nº 336/89, 23.06.89 - DESIGNAR JOSÉ NONATO COELHO FONSECA FILHO PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DO TEATRO EXPERIMENTAL DO PARÁ "WALDEMAR HENRIQUE", NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89, DURANTE A AUSÊNCIA DE SEU TITULAR.
PORT. Nº 337/89, 23.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A MARIA LUCIA SILVA NASCIMENTO, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.
PORT. Nº 339/89, 23.06.89 - DESIGNAR LOURDES DE FATIMA LEAL FERREIRA ARAÚJO, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECULT NOS DIAS 26 e 27.06.89.
PORT. Nº 343/89, 03.07.89 - CONCEDER FÉRIAS A TEREZA DE JESUS SANTOS CUTRIM, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 01 À 31.08.89.
PORT. Nº 344/89, 03.07.89 - CONCEDER FÉRIAS A EDEE DE SOUSA LEAL, REF. AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 01 À 31.08.89.
PORT. Nº 345/89, 03.07.89 - CONCEDER FÉRIAS A CARLOS ROBERTO CARDOSO AGUIAR, REF. AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 07.08.89 À 06.09.89.
PORT. Nº 346/89, 03.07.89 - TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 269/89 DE 06.06.89 QUE CONCEDE FÉRIAS A MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALBUQUERQUE, NO PERÍODO DE 03.07.89 À 02.08.89.
PORT. Nº 347/89, 03.07.89 - CONCEDER FÉRIAS A ALDA MENDES GOMALVES, REF. AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 06.07.89 À 04.08.89.
PORT. Nº 348/89, 03.07.89 - CONCEDER FÉRIAS A LAURO ANTONIO DE AVIZ MATOS, REF. AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 01 À 31.08.89.
PORT. Nº 349/89, 03.07.89 - DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALBUQUERQUE PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ NO PERÍODO DE 06.07.89 À 04.08.89, DURANTE A AUSÊNCIA DE SEU TITULAR.
PORT. Nº 350/89, 03.07.89 - TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 246/89 DE 02.06.89 QUE CONCEDE FÉRIAS A ALDENIZ COLARES CALDAS, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.
PORT. Nº 351/89, 03.07.89 - CONCEDER FÉRIAS A MARIA DE NAZARE LIMA RAMOS, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 01 À 31.08.89.

RESUMO DE PORTARIA

COM...
PORT. Nº 352/89, 03.07.89 - CONCEDER FÉRIAS A MARIA DAS NEVES CORDEIRO DIAS, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 01 À 31.08.89.
PORT. Nº 353/89, 03.07.89 - CONCEDER FÉRIAS A MARA CECÍLIA SOUSA DA COSTA, REF. AO EXERCÍCIO DE 1987 NO PERÍODO DE 01 À 31.08.89.
PORT. Nº 354/89, 18.05.89 - CONCEDER FÉRIAS A DAR CILÉI FERREIRA QUARESMA, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 01 À 30.06.89.
PORT. Nº 356 DE 05 DE JULHO DE 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES", NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
R E S O L V E :
ADMITIR, SOB O REGIME DA LEI Nº 5.389, DE 16.09.87 NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DE 01.07.89, NA QUALIDADE DE SERVIDOR TEMPORÁRIO:
NOME FUNÇÃO-ATIVIDADE
JOÃO DUTRA NETO SONOPLASTA
GEORGIA CARDOSO HESKETH AG. ADMIT. (RECEPS.)
MILTON CARDOSO BITTENCOURT MARCEIRO

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, EM 05 DE JULHO DE 1989.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO E
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO.

(Ext. nº 18160, Reg. nº 35731, Dia 12/07/89)



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Hevisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 18,33
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 38,37
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 21,75
Preço por Página NCz\$ 4.436,79

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,26

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

ACROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A. CCMF Nº 05.426.630/0001-46 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁ-
RIA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1989

A Assembléia Geral Extraordinária da Agropecuária Grão Pará S/A, com a presença de acionis -
tas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, convocada por editais
publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", nas edições dos dias 13, 14 e 15 de junho
de 1989, presidida pelo Sr. Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho e secretariada pelo Sr.
Caio Cardoso de Almeida, realizou-se às 10 horas do dia 22 de junho de 1989, na sede social
da Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. Na conformidade da
ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: a) o Sr.
Presidente informou aos Srs. Acionistas presentes que a Diretoria, em reunião realizada em
15 de maio passado, examinou a conveniência da elaboração de reavaliação do ativo imobiliza-
do da Sociedade, tendo em vista a defasagem relativa aos valores atualmente contabilizados.
Apreciado e discutido o assunto, concluiu a Diretoria pelo interesse em que se procedessem as
novas avaliações, nomeando para tanto os Srs. Engenheiros: Francisco Olavo Guimarães Péret,
CREA - 8752-D, Fábio de Almeida, CREA 126752-D e Maria Helena Ranzani Pucci, CREA 116547-D.
Estabelecidos na Capital do Estado de São Paulo, para proceder o tal trabalho, que foi então
feito e cujos laudos encontram-se sobre a mesa para conhecimento e deliberação dos Srs. Aci-
onistas. O Sr. Presidente solicitou, inicialmente, que os presentes referendassem a nomeação
que a Diretoria fizera dos peritos escolhidos, tendo-se verificado votação unânime, sendo
aprovaada e referendada a escolha. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão os laudos
apresentados, com a presença dos peritos nomeados, prestando todas as informações solicita-
das e demonstrando que o valor dos bens objeto da presente avaliação e integrantes do ativo
imobilizado da Sociedade era de NCz\$ 1.536.023,77 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil
vinte e tres cruzados novos e setenta e sete centavos), sendo avaliado em NCz\$ 4.311.950,00'
(quatro milhões trezentos e onze mil novecentos e cinquenta cruzados novos), constituindo-se
uma Reserva de Reavaliação no valor de NCz\$ 2.775.926,23 (dois milhões setecentos e setenta
e cinco mil novecentos e vinte e seis cruzados novos e vinte e três centavos), conforme a se-
guinte demonstração: LOCAL DOS BENS - VALOR CONTÁBIL CORRIGIDO - AVALIAÇÃO CONFORME LAUDO -
DIFERENÇA - 1º Fazenda Grão Pará - Santana do Araguaia - Pará - NCz\$ 1.536.023,77 - NCz\$....
4.311.950,00 - NCz\$ 2.775.926,23. Após as considerações feitas pelos Srs. Acionistas e acei-
tas as informações oferecidas pelos peritos nomeados, foi a reavaliação do ativo imobilizado
aprovaada por unanimidade, decidindo-se, também, a contabilização dos novos valores em conta
de reserva para futuro aumento do Capital Social. A seguir o Sr. Presidente franqueou a pala-
vra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a assembleia pe-
lo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada
por todos os presentes. Santana do Araguaia, 22 de junho de 1989. (aa) Roberto Baptista Pe-
reira de Almeida Filho - Presidente da Mesa, Caio Cardoso de Almeida - Secretário da Mesa, p/
Companhia Paulista de Seguros (aa) Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho e Caio Cardoso,
p/ Paulista Previdência Privada S/A. (aa) Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho e Caio
Cardoso de Almeida, Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, Caio Cardoso de Almeida e Ni-
colau Moraes Barros Netto. Confere com o original. Caio Cardoso de Almeida - Secretário.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaj-
xo 000842 de 29 de junho de 1989, Sec. Geral Alfredo Coelho.

(Ext. nº 18156, Reg. nº 35727, Dia 12/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89=FUNRESPOL

A V I S O

A Comissão de Licitação da SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, leva ao conhecimen-
to dos interessados que se encontra à disposição
dos mesmos na DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS (DRM)
sito na Rua 28 de Setembro nº 339, no horário
das 8 às 18 horas, o EDITAL da Tomada de Preços'
nº 001/89=FUNRESPOL, conforme discriminação abaj-
xo.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89=FUNRESPOL - AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, abertura
dia 27.07.89 às 10 horas

Belém, 12 de Julho de 1989

Belã. Mª. HELIANA DE SOUZA AMORIM
Diretora do Deptº de Administra-
ção

Excmº. Sr. Dr.
Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
DD. Secretário de Estado de Seg. Pública

(Ext. nº 18158, Reg. nº 35729, Dia 12/07/89)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/89
OBJETO - Aquisição de materiais de proteção
(luvas, máscaras, botas de borracha e etc...)
ABERTURA- 28.07.89 às 09:00 horas.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/89
OBJETO - Aquisição de equipamentos diversos
(botas , motores de pópa, aparelhos de ar
condicionado e etc...)
ABERTURA- 31.07.89 às 09:00 horas.

EDITAIS - À disposição dos interessados na sala de licitações
da Diretoria Regional da SUCAM no Pará, sito à Av.
Conselheiro Furtado nº 1597, em Belém-Pa., no horá-
rio comercial.

Arcelino Pereira de Paiva
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. nº 18165, Reg. nº 35736, Dia 12/07/89)

EXTRATO DE CONTRATO- Partes - FUNTEPA X BIP-BEL
Radiochamada- Objeto - Locação de equipamento
eletrônico Bip - Valor - Ncz\$ 40,00 mensais- Pra-
zo - 12 (doze) meses 04.07.89 à 04.07.90.
Assinaturas: Francisco César Nunes da Silva
Presidente da Funtelpa
BIP-BEL Radiochamada

(Ext. nº 18157, Reg. nº 35728, Dia 12/07/89)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO

DO

CONTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo firmado entre a Fundação Cultural do
Pará TANCREDO NEVES e a SISTEL - Sistema de Telecom-
unicações e Eletricidade LTDA.

OBJEITO: Prestação de Serviços de operação e manutenção dos
Sistemas Telefônicos, alarme contra incêndio, sonori-
zação, cinema, rede elétrica, iluminação cênica, sub-
estação, PARK, música ambiente, Hidro Sanitário e
áudio visual.

VALOR: Acrescer ao Contrato original a importância de Ncz\$
-5.790,68 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA CRUZADOS
NOVOS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: 01/07/89 à 31/07/89

DOTAÇÃO: A Cargo da Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES,
empenhada sob o nº 901399 de 30.06.89,- Programação
e elemento de despesas - 08-48-04 - 2002-3132.

Belém, 29 de junho de 1989.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Superintendente da FCPN

EDMUNDO BARROS MAIA
Diretor da SISTEL

(Ext. nº 18161, Reg. nº 35732, Dia 12/07/89)

FAZENDAS CARANÁ S/A CCG(MF) Nº 04.374.195/0001-90

CAPITAL AUTORIZADO NCz\$-400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NCz\$- 52.688,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA NCz\$- 20.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER NCz\$-327.312,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) Ações
Ordinárias Nominativas, no valor nominal de NCz\$-1,00 (UM CRU-
ZADO NOVO) cada uma, no montante de NCz\$-20.000,00 (VINTE MIL
CRUZADOS NOVOS), cuja emissão dentro do limite do Capital Social
Autorizado, foi deliberada em Ata de Reunião de Assembleia
Ordinária e Extraordinária realizada em 12.06.89.

Table with columns: SUBSCRITOR/ENDEREÇO, Nº DE AÇÕES, VALOR NOMINAL, VALOR-NCZ\$. Rows include Agenor Coelho Torres, Djanira Thomaz Torres, Agenira Thomaz Torres.

AGENOR COELHO TORRES
Diretor-Presidente
Luiz Antonio Coelho Barbosa
CRC-PA 61.82
CIC: 094.776.402-04

FAZENDAS CARANÁ S/A CCG(MF) Nº 04.374.195/0001-90

Table with columns: COMPOSIÇÃO DO CAPITAL, QUANTIDADE DE AÇÕES, ORDINÁRIAS PREFERENCIAIS. Rows include CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL SUBSC. N/DATA, CAPITAL A SUBSCREVER.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 47.000 (QUARENTA E SETE
MIL) Ações Preferenciais Nominativas, no valor de NCz\$-1,00
(UM CRUZADO), no montante de NCz\$-47.000,00 (QUARENTA E SETE
MIL CRUZADOS NOVOS), subscritas pelo Fundo de Investimento da
Amazonia -FINAM, operado pelo Banco da Amazonia S/A-BASA, na
forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro
dos limites do Capital Social Autorizado, foi deliberado em
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 12.06.
89.

| SUBSCRITOR | EXERCÍCIO | Nº AÇÕES | TOTAL SUBSCRITORES |
|--|--|----------|--------------------|
| FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM. CGC/MF Nº 04.902.979/0001-44 Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém-Pará | 1989 | 47.000 | 47.000,00 |
| Fundo de Investimento da Amazônia FINAM, Operado pelo Banco do Amazônia S/A - BASA Antonio José N. da Silva resp. P/ Diretoria Financeira R. Machado Vilhena Ch. Dptº Intº | Belém, 14 de Junho de 1989 Paulo Sergio Thomaz Torres Diretor-Técnico Agenor Coelho Torres Diretor-Presidente Luiz Antonio Coelho Barboza sa CRC-PA 61.82 CIC: 094.776.402-04 | | |

Certifico o arquivamento deste documento sob nº 000796 em 20 de Junho de 1989 Alfredo Coelho Sec. Geral (JUCEPA).

(Ext. nº 18164, Reg. nº 35735, Dia 12/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 179/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Casa do Pará.
OBJETO: Apoio Financeiro à Casa do Pará.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900191, DE 26 / 06/89.
VALOR: Ncz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.
DATA: 26 de junho de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ELÁDIO CORRÊA LOBATO, Procurador e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 180/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Escola de Enfermagem Magalhães Barata.
OBJETO: Apoio Financeiro a Escola de Enfermagem Magalhães Barata.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM/FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900193, DE 28 / 06/89.
VALOR: Ncz\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.
DATA: 26 de junho de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; BERENICE MORAES PINTO, Diretora e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 181/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marapanim.
OBJETO: Apoio Financeiro ao Turismo da Cidade de Marapanim.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900192, DE 28 / 06 / 89.
VALOR: Ncz\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.
DATA: 28 de junho de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RONALDO AMORAS CHAVES, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 182/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Hospital dos Servidores do Estado.
OBJETO: Aquisição de Veículo, para o Hospital dos Servidores do Estado.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FM/FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900194, DE 29/06/89.
VALOR: Ncz\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.
DATA: 29 de junho de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; FERNANDO DE JESUS GURUÃO SAMPAIO, Diretor e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 183/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Gabinete do Governador - Casa Militar.
OBJETO: Aquisição de uma Máquina Tele impressora Telex.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº 900048, DE 29/06/89.
VALOR: Ncz\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.
DATA: 29 de junho de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Q.O. FM-FLORIANO GOMES MELO, Chefe da Casa Militar da Governadoria e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 18162, Reg. nº 35733, Dia 12/07/89)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-198 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

AVISO

Faço público que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão ordinária a realizar-se às 14,00 horas do dia 17 de julho corrente, proclamará o resultado do Concurso C-198, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região.
Belém, 10 de julho de 1989.

MARIA DE NAZARETH SILVA DE MORAES RÉGO

Secretária da Comissão do Concurso

(Ext. nº 18166, Reg. nº 35737, Dia 12/07/89)

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/89

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ, LEVA AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCADORAS DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.

O EDITAL PODERÁ SER EXAMINADO E OBTIDO, NA LBA/GE-MAT/SEA, SITUADA NA AVENIDA MAGALHÃES BARATA, 53 NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 18:00 HORAS, ATÉ 12 (DOZE) DIAS (INCLUSIVE) OCORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA AVISO.

DIRCELIA KOURY PALMEIRA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ GOVERNO FEDERAL TUDO PELO SOCIAL (Ext. nº 18131, Reg. nº 35697, Dias 10, 11 e 12/07/89)

AGROPECUÁRIA RIO SÃO JOÃO S/A CGC(MF) Nº 05.023.692/0001-07 CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas da Agropecuária Rio São João S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de julho de 1989, às 10:00 horas, na sede social, na rua Avertano Rocha nº 392, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Aumento do limite do capital autorizado 2 - Outros assuntos de interesse social Belém, 03 de julho de 1989 - Antonio Delapieve - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 18134, Reg. nº 35700, Dias 10, 11 e 12/07/89)

AGROPALMA S/A CGC Nº 04.102.2657/0001-51 AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos acionistas titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais, Classe "B", que o Conselho de Administração, em reunião de 10 de julho corrente, deliberou sobre a emissão de até 349.881 ações nominativas, sem valor nominal, das quais até 266.644 ordinárias e até 83.237 preferenciais, Classe "B", nas seguintes condições: a) ao preço de emissão de Ncz\$ 4,85 por ação; b) realização de 15% no mínimo, em dinheiro, no ato da subscrição e o saldo, também em dinheiro, em uma ou mais chamadas, a critério da Diretoria, a qualquer tempo, no prazo de um ano a contar da data da subscrição, facultando-se aos subscritores antecipar a realização dos valores subscritos; c) as ações subscritas terão direito a dividendos calculados "pro rata temporis" a partir da data da subscrição e proporcionalmente aos valores pagos; d) o prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscrição das ações será de 30 dias corridos, a partir da primeira publicação deste aviso; e) é facultado ao acionista, dentro do prazo do exercício do direito de preferência legal, ceder frações de direito de preferência, visando a eliminá-las; f) as sobras de ações correspondentes a direitos não exercidos serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim ou lista de subscrição, reserva de sobras. As subscrições serão recebidas na sede social, na Travessa Barão do Triunfo nº 370, nesta Capital, no horário de expediente bancário. Belém, 10 de julho de 1989
Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 18154, Reg. nº 35725, Dias 11, 12 e 13/07/89)

AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ S/A CGC/MF: 14.056.386/0001-68

CAPITAL SUBSCRITO Ncz\$ 98.422,00 e CAPITAL INTEGRALIZADO Ncz\$ 98.422,00. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28/04/1989, ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À GLEBA ALTA MIRA VI, PROJETO INTEGRADO TRAIÃO SETOR G, EM SÃO FÉLIX DO XINGÓ, ESTADO DO PARÁ. PRESENÇA: TOTALIDADE DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. MESA DIRETORA: PRESIDENTE: FRANCISCO HARRY KNAX e SECRETÁRIO: O JÚLIO ALFREDO CARDOSO CUNHA. PUBLICAÇÕES: O EDITAL DE CONVOCAÇÃO FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E NO JORNAL "A PROVÍNCIA DO PARÁ", NOS DIAS 21, 22 e 23/03/89 E O BALANÇO PATRIMONIAL DO DIÁRIO OFICIAL Nº 26.457 de 24/04/89 e ERRATA DO MESMO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 26.468 DO DIA 10/05/89. ORDEM DO DIA: "ORDENARIAMENTE": A) - APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) - CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) - REELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. "EXTRAORDENARIAMENTE": A) - AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) - NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS NO SEU CAPÍTULO II ARTIGO QUINTO; C) - AGRUPAMENTO DE AÇÕES; D) - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. DELIBERAÇÕES: "ORDENARIAMENTE": A) - APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS NO DIA 31/12/88 E DAS CONTAS DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988; B) - CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO NO VALOR DE Ncz\$ 44.143,00 ASSIM DISTRIBUÍDOS: 17.604 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 26.539 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS; C) - REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE ESTÁ ASSIM CONSTITUÍDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO HARRY KNAX, REPRESENTANDO OS ACIONISTAS PESSOAS JURÍDICAS COMO 1º VICE-PRESIDENTE O SR. FRANCISCO TAKAR KNAX e COMO 2º VICE-PRESIDENTE O SR. RENATO JACKSCH. D) ELETITO E EMPESADO O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ELEGERAM PARA A DIRETORIA EXECUTIVA OS SRS. DIRETOR PRESIDENTE: FRANCISCO HARRY KNAX, PARA DIRETOR ADMINISTRATIVO: IRINEU ZAGONEL e PARA DIRETOR FINANCEIRO: ROBERTO KUNZEL, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS EM SANTA CRUZ DO SUL (RS). "EXTRAORDENARIAMENTE": A) - AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO PARA Ncz\$ 2.000.000,00. B) AGRUPAMENTO DE AÇÕES POR LOTE DE MIL AÇÕES; C) - CAPÍTULO II, ARTIGO QUINTO: O CAPITAL AUTORIZADO É DE Ncz\$ 2.000.000,00, REPRESENTADO POR 2.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS DE VALOR NOMINAL DE Ncz\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 700.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 1.300.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS. OS PARÁGRAFOS DESSE ARTIGO PERMANECERAM INALTERÁVEIS. AS DELIBERAÇÕES FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: O PRESIDENTE PROPÔS A SUSPENDER "SINE DIE", EM FASE DA PRÓXIMA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DA SUDAM E FINAM. REABERTURA DOS TRABALHOS: REABERTURA DOS TRABALHOS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO HARRY KNAX, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DE OUTROS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DE 98.539 AÇÕES NOMINATIVAS, NO VALOR DE Ncz\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) PARA CADA UMA, NO MONTE DE Ncz\$ 98.538,00 ASSIM DISTRIBUÍDOS: A) 35.254 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS A SEREM SUBSCRITAS PELOS ACIONISTAS POSSUIDORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS; B) 63.284 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS A SEREM SUBSCRITAS PELO FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAM ATRAVÉS DO OF. GS. Nº 01394/89 DE 01/06/89 RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1989. REFERIDAS EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO, UNANIMEMENTE APROVADAS POR ESTA ASSEMBLÉIA GERAL, FORAM COMPLEMENTADAS ATRAVÉS DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 14/06/1989, ASSINADO PELOS SENHORES FRANCISCO HARRY KNAX e ROBERTO KUNZEL-AMBOS REPRESENTANTES DA EMPRESA e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA-CHEFE DEIFA RESP. P/DIRETORIA FINANCEIRA e R. MACHADO VILHENA-CHEFE DE DEPTº DE INTº FISCALS e AÇÕES ANOS REPRESENTANTES DO FINAM. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 19/06/1989, EM QUE O SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO e ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 000808 POR DESPACHO DO DIA 22/06/89-SR. ALFREDO FERREIRA COELHO- SEC. CRETÁRIO GERAL.

(Ext. nº 18169, Reg. nº 35744, Dia 12/07/89)

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A - CGC-MF Nº 04.200.572/0001-75 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas de CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20.07.89, às 14 horas, na sede social, no Distrito Industrial de Ananindeua, Lotes nºs 3, 4 e 5 - Setor 1 - Quadra 3, município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Resgate das Ações Preferenciais Nominativas das Classes "A" e "B" - Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) - Grupos de Ações; c) - Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 06 de julho de 1989. ass. LÍVIO MALZONI - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 18170, Reg. nº 35745, Dias 12, 13 e 14/07/89)

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S/A - CGC (MF) 04.702.445/0001-74 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE REAFIRMOU A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12.06.89. DATA: 04.07.89. HORA: 08:00 horas. LOCAL: Sede da Empresa. PRESENTES: Acionistas da Carajás AGRO FLORESTAL S/A, MESA DIRETORA: geraldão de Arruda Pentado e Geral de Arruda Pentado Jr. PAUTA e DELIBERAÇÕES. Alteração do artigo 4º. "Artigo 4º - A Sociedade terá o capital autorizado de Ncz\$ 1.500.000,00 divididos em 1.500.000 ações, no valor nominal de Ncz\$ 1,00 cada uma, todas nominativas sendo 375.000 ações ordinárias com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais e 1.125.000 ações preferenciais nominativas classe "A" e sem direitos de voto e 1.125.000 ações preferenciais nominativas classe "B" e sem direitos de voto. Os recursos oriundos dos incentivos do Dec. Lei nº 1376/74, intransferíveis pelo prazo de 04 anos, sem direito a voto com participação integral nos resultados dos meses de maio de 1989 e junho de 1989, permanecendo os demais parágrafos inalterados. Art. 4º - letra "b". As ações subscritas pelo FINAM que vierem a ser integralizadas com recursos previstos no caput e 2º do Art. 18 do Dec. Lei nº 1376/74 serão intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM". A matéria foi aprovada por unanimidade de votos. O capital subscrito e integralizado é Ncz\$ 860.654,00. O seu texto integral foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000891, de 06.07.89.

(Ext. nº 18171, Reg. nº 35746, Dia 12/07/89)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ Sistema Telebrás - Ministério das Comunicações AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº TPA-011/89 - TELEPARÁ/TELEMAPÁ
A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ e Telecomunicações do Amapá S/A - TELEMAPÁ, empresas do Sistema TELEBRÁS, comunicam aos interessados previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores da TELEBRÁS, ou qualquer empresa do Sistema TELEBRÁS que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando à contratação de Auditores Independentes - Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Auditoria na forma exigida na Legislação em vigor para empresas de Sociedade Anônima. Os envelopes de Habilitação assim como as Propostas serão recebidas e abertas no dia 07.08.89 às 15:00 horas. Melhoramentos esclarecimentos, assim como o inteiro teor do Edital poderão ser obtidos na Auditoria da TELEPARÁ, na Trav. Dr. Moraes, 21 bairro de Nazaré. O presente Aviso encontra-se afixado na portaria do prédio no endereço antes citado.

Belém, 11 de julho de 1989.

A COMISSÃO

GOVERNO FEDERAL - TUDO PELO SOCIAL

(Ext. nº 18172, Reg. nº 35747, Dia 12/07/89)

FRIGORÍFICOS e MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA

C.G.C. (MF) 05.056.312/0001-30

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA FORMA, DATA, LOCAL E CONDIÇÕES A SEGUIR INDICADOS:

- I - DATA E HORA: 12 de Junho de 1989, às 10:00 horas.
- II - LOCAL: Sede social da empresa, na Estrada do Matadouro s/nº - Icoaraci - PA.
- III - CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada através edital publicado no Diário Oficial do dia 06.06.89 e no jornal "Diário do Pará" do dia 07.06.89, conforme docs. 06 e 07.
- IV - COMPARECIMENTO: Acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do livro de "Presença dos Acionistas".
- V - DIREÇÃO DOS TRABALHOS: Presidente - Engº Agrº Herculano Augusto de Freitas Torres e Secretário - Dr. Ulysses Eduardo Carvalho D'Oliveira.
- VI - PAUTA: a) Fixação dos honorários de Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. b) O que ocorrer.
- VII - DELIBERAÇÃO: Foi tomada, por unanimidade, a seguinte:
7.1 - Realizar os honorários dos Administradores como segue: Diretor Presidente para Ncz\$ 2.600,00 de honorários e Ncz\$ 1.600,00 de Representação; demais Diretores para Ncz\$ 2.600,00 de honorários e Ncz\$ 600,00 de Representação; Conselheiros Administrativos e Fiscais Ncz\$ 370,00, de acordo com o que dispõe o § 3º do Art. 162 da Lei nº 6.404/76, a partir de 1º de abril de 1989.
- VIII - QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: A deliberação acima, foi aprovada por unanimidade dos presentes, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos.
- IX - DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA EMPRESA: Os documentos mencionados acima, foram numerados de 01 a 08, cujas páginas foram autenticadas pelo diretor e arquivadas na empresa, conforme Art. 130, § 1º, "a" da Lei nº 6404 de 15.12.76.
- X - APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, "a" da Lei nº 6.404/76, Belém/PA, 12 de Junho de 1989. a) Herculano Augusto de Freitas Torres - Presidente; b) Ulysses Eduardo Carvalho D'Oliveira - Secretário e Acionista; c) Rubens Luzio Vaz - Representante do Acionista majoritário, Estado do Pará.

NOTA - Esta ata é cópia fiel do que se acha transcrito no livro próprio à folha 46, Em, 30 de Junho de 1989. a) Edna Maria Melo do Amaral - Secretária. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000893. Em 06 de julho de 1989. ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

(Ext. nº 18168, Reg. nº 35743, Dia 12/07/89)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. CGC-MF Nº 05.083.092/0001-34. Capital Autorizado: Ncz\$-3.490.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Ncz\$-2.296.396,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 28.06.88. ÀS 16:00 horas, em sua sede social, na Estrada de Maracacura s/n, Distrito Industrial de Icoaraci, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 29.000 Ações Ordinárias Nominativas e 87.000 Ações Preferenciais Nominativas, Classe "D", do valor nominal de Ncz\$ - 1,00 cada uma, nos totais respectivamente de: Ncz\$-29.000,00 e Ncz\$-87.000,00 pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 1989, conforme Ofício GS-01605/89 de 27.06.89. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 04.07.89, foram assinados pelos Diretores, Mário Petroni e Terezinha dos Santos Trindade e das Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs. Mário Jorge de Macedo Bríngel e Antonio José N. da Silva, representando o FINAM. A ata foi encerrada em 04.07.89, sendo o texto integral da mesma lavrado em livro próprio, registrado na forma da Lei. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000920 em 10.07.89. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 13285, Reg. nº 35740, Dia 12/07/89)

FAZENDA BONSUCESSO S/A. CGC/MF nº 04.103.206/0001-06 Capital Autorizado Ncz\$700.000,00. Capital Subscrito e Integralizado Ncz\$456.956,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12.06.89. ÀS 10:00 horas, em sua sede social, sito à Rua Santo Antonio, 432, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 29.396 Ações Ordinárias Nominativas e 70.000 Ações Preferenciais, do valor nominal de Ncz\$ 1,00 cada uma, nos totais respectivamente de Ncz\$29.396,00 e

Nº 470.000,00 pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 1989, conforme Ofício CS-01479/89 de 09.06.89. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 21.06.89, foi assinado pelo Diretor Presidente Sr. JOÃO ALMEIDA MOREIRA e o das Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs. MARTO JORGE DE MACEDO BRINGEL e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, representando o FINAM. A ata foi encerrada em 21.06.89, sendo o texto integral da mesma, lavrado em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivada na JUCEPA, sob nº 000335, em 28.6.89. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 13284, Reg. nº 35739, Dia 12/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITA POR PREÇO GLOBAL PARA A RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "MARCOS ANTONIO" NO MUNICÍPIO DE BACUPA - PARÁ. Nº 1989-SEPA/RECONSTR. ESCOLA BACUPA. Nº 231-SE/CP. Nº 04/05-CONSTR. Reforma e Ampliação de Obras e Residência, 410-08 e Instalações. BACUPA. Nº 10.07.89. (ASSINATURAS) Sr. JOÃO ALMEIDA MOREIRA, Diretor Presidente e Sr. ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, representante do FINAM.

(T. nº 13283, Reg. nº 35738, Dia 12/07/89)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITA POR PREÇO GLOBAL PARA A RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "MARCOS ANTONIO" NO MUNICÍPIO DE BACUPA - PARÁ. Nº 1989-SEPA/RECONSTR. ESCOLA BACUPA. Nº 231-SE/CP. Nº 04/05-CONSTR. Reforma e Ampliação de Obras e Residência, 410-08 e Instalações. BACUPA. Nº 10.07.89. (ASSINATURAS) Sr. JOÃO ALMEIDA MOREIRA, Diretor Presidente e Sr. ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, representante do FINAM.

(T. nº 13285, Reg. nº 35741, Dia 12/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORA GERAL ADMINIST. PORT. nº 126/89 - CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, do decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora OLINDA DE ALMEIDA COUTINHO, Chefe do Serviço Regional de Administração da 12ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063 - Coordenação geral e funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta cruzados novos) para as despesas nos meses de julho e agosto/89 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação.

PORT. nº 130/89 - CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, do decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora GILZA DA SILVA DRAGO, Chefe do Serviço Regional de Administração da 12ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$22.715,00 (Vinte e dois mil setecentos e quinze cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063 - Coordenação geral e funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$16.615,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quinze cruzados novos) 3132-Outros serviços e Encargos NCZ\$6.100,00 (seis mil e cem cruzados novos) para as despesas nos meses de julho e agosto/89, do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação.

LAIURINDA COELHO FRANCO

Diretora Geral de Administração - SEFA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei, e CONSIDERANDO Processo nº 2314/89 - Inquerito Administrativo instaurado pela Portaria nº 67 de 16.02.89.

RESOLVE:

1.- Repreender, o servidor ARMANDO MARQUES LEAO, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado nesta Secretaria de acordo com o artigo 181 item I e artigo 183 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953.

2.- Mandar registrar o presente ato na respectiva Ficha Funcional.

PORT. nº 356/89 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e CONSIDERANDO Processo nº 2314/89 Inquerito Administrativo instaurado pela Portaria nº 67 de 16.02.89.

RESOLVE:

1.- Repreender, o servidor MARIO CEZAR QUARESMA, Agente Tributário, lotado nesta Secretaria de acordo com o artigo 181, item I e artigo 183 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953.

2.- Mandar registrar o presente ato na respectiva Ficha Funcional.

PORT. nº 357 de 05 de julho de 1989 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei, e CONSIDERANDO Processo nº 2314/89 Inquerito Administrativo instaurado pela Portaria nº 67 de 16.02.89.

RESOLVE:

1.- Repreender, a servidora MARIA TRINDADE MEIRELES MELO, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada nesta Secretaria de acordo com o artigo 181, item I e artigo 183 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953.

2.- Mandar registrar o presente ato na respectiva Ficha Funcional.

PORT. nº 361/89 - Designar os servidores CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, JOSÉ NAZARENO SILVA DO VALE e MERY CANDIDA CERDEIRA BARATA DO AMARAL, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação visando aquisição de 50.000 (cinquenta mil) jogos de Notas Fiscais do produtor do Comércio Interno e Interestadual, confeccionadas em formulários contínuos, em cinco vias, numeradas, para cada uma das duas Regiões Fiscais recém-criadas.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda.

(Ext. nº 18167, Reg. nº 35742, Dia 12/07/89)

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/SECRETÁRIO ESTADO FAZENDA PORT. nº 351/89 - Colocar à disposição da 9ª Região Fiscal, JOSE CLÓVIS SOUZA ARAUJO, ocupante do cargo de Motorista lotado no Serviço de Viaturas do DAC/IXA. PORT. nº 352/89 - Localizar na 2ª Região Fiscal JOSE DE RIBAMAR FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Portaria CEP-TP-1.102.1.

PORT. nº 353/89 - Localizar na Departamento de Administração central do DGA LIDA JUÇARA SOARES, Técnico em Assuntos Educacionais.

PORT. nº 354/89 - Remover da 12ª para a 11ª Região Fiscal, HILDEBRANDO LEAL DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. nº 358/89 - Designar AFRANCO VILHENA RODRIGUES, para responder pelo expediente de Serviço de Emprego no Estado - C.P.T., no período de 23.07.89 a 04.08.89, em substituição.

PORT. nº 359/89 - Designar ZENEIDA DOS SANTOS QUIN-GOSTIA, para exercer a função de Chefe do Serviço de Registro e Arquivo da Coordenadoria de Programação Econômica - AGAF, em substituição.

PORT. nº 360/89 - Criar na DGAF Coordenadoria de Arrecadação e Serviço de Arrecadação e Controle de Veículos Antonstos.

PORT. nº 362/89 - Criar na DGAF Coordenadoria de Arrecadação e Serviço de Arrecadação e Controle de Veículos Antonstos.

PORT. nº 363/89 - CONCEDER, a servidora LIDIA JUÇARA SOARES, Técnico em Assuntos Educacionais, no valor total de NCZ\$14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063 - Coordenação geral e funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta cruzados novos) para as despesas nos meses de julho e agosto/89 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação.

MARIA FILO PLACA (chassi) Volkswagen Parati 9WZZZ36ZKP222043 Volkswagen Gol-CL 9WZZZ30ZKTO60614.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DELEGADO REGIONAL 2ª R.F. PORT. nº 123/89 - DESIGNAR, a servidora MADIR MARIA DOS SANTOS, Agente Tributária, no valor total de NCZ\$14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063 - Coordenação geral e funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta cruzados novos) para as despesas nos meses de julho e agosto/89 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação.

RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA Deleg. Reg. da Fazenda Estadual 2ª R. Fiscal.

" E R R A T A "

AVISOS E EDITAIS

Aos Senhores Licitantes, comunicamos que o ITM nº 052 do anexo do Edital da Tomada de Preço nº 009, a realizar-se no dia 25 de julho próximo, só teve uma correção na especificação o que era Máquina de Escrever Manual com carro de 49 a 52 cm, passou a especificar-se de Máquina de Escrever Manual de boa marca e qualidade.

Belém, 11 de julho de 1989

CLEA NASCIMENTO Presidente da CL.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORA GERAL ADMINIST. PORT. nº 131/89 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 ao Servidor CLEO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA, no valor total de NCZ\$500,00 (quinhentos cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação Orçamentária: 17.10103080212 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$300,00 (trezentos Cruzados novos) para as despesas no mês de julho/89 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no / prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

LAIURINDA COELHO FRANCO

Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 18474, Reg. nº 35749, Dia 12/07/89)

GIA FORTILIT DA AMAZÔNIA

CGC/MF nº 22.983.217/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE MAIO DE 1989 HORÁRIO: 16:00 horas. LOCAL: Sede Social na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, esquina do Tapaná, Belém (PA). PRESEÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social. MESA: Jacques Michel Yvon Rangé, Presidente, e Wilson de Souza Campos Batalha, Secretário. EDITAL DE CONVOCACÃO: A publicação foi dispensada, em virtude da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do Art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6404/76. ORDEM DO DIA: "ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) examinar o pedido coletivo da emissão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, feito em razão da reformulação administrativa da empresa; b) eleição de novo Conselho de Administração; c) outros assuntos de interesse da sociedade." DELIBERAÇÕES DA AGE: a) primeiramente, o Conselho ro Sr. Sérgio Alexandre Melloiro esclareceu que tanto o Conselho de Administração, quanto a Diretoria haviam apresentado o pedido coletivo de demissão a fim de facilitar a reformulação administrativa da empresa que está em curso; examinado esse pedido de demissão coletiva, foi ele aceito pelos presentes, que agradeceram a colaboração de todos os administradores; b) em seguida, tendo em vista a necessidade de preencher os cargos no Conselho de Administração, efetuou-se a eleição dos substitutos, tendo sido verificado o seguinte resultado: Wilson de Souza Campos Batalha, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 371.629-SP e do CPF nº 396.495.718-68, residente e domiciliado à r. Oscar Freire, 1478, São Paulo (SP), para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; Ivan Alberto Tagliero, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 3.205.066-SP e do CPF nº 004.783.508-72, residente e domiciliado à av. dos Antonistas, 1768, Osasco (SP) para conselheiro e Jacques Michel Yvon Rangé, francês, casado, industrial, portador do RNE nº W4475132, CPF nº 050.217.648-29, residente na Praça Pereira Coutinho, 135 - 6º andar - apto. 61, São Paulo (SP) para conselheiro. Os senhores conselheiros eleitos, presentes à Assembleia, declararam-se desimpedidos de exercer a atividade mercantil e, no mesmo ato, assinaram o termo de posse no livro respectivo. Em seguida, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, Dr. Wilson de Souza Campos Batalha, tendo em vista que havia a necessidade de também ser eleito a Diretoria da empresa, de molde a dar prosseguimento às suas atividades normais, convidou os demais conselheiros a que procedessem à eleição dos membros daquele órgão administrativo a qual, realizada apresentou o seguinte resultado: Marcel Jean Mathien Becker, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.099.621 e do CPF nº 003.570.908-10, residente e domiciliado à r. Conselheiro Zacarias, 491, São Paulo (SP), para o cargo de Diretor-Presidente; José Carlos Ruas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.374.515 e do CPF nº

053.431.038-53, residente e domiciliado à al. Sarataid, 381- apto. 21, São Paulo (SP) para o cargo de Diretor e Secretário Alberto Rocha, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 587.986-PA e do CPF nº 000.258.442-53, residente e domiciliado à travessa Benjamin Constant, 1387, Belém (PA) para o cargo de Diretor. Os senhores Diretores eleitos, também presentes à Assembleia, declararam-se não estar impedidos de exercer a atividade comercial e, ato contínuo, assinaram o respectivo termo de posse. Ficou esclarecido que o mandato dos senhores conselheiros e administradores irá até a próxima Assembleia Geral Ordinária, tal como era o dos substituídos. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Unanimidade, sem restrições, observadas conforme o caso, as abstenções legais.

ENQUERAMENTO: Foi oferecida a palavra a quem do quórum quisese fazer uso; ninguém se manifestando, foi a sessão suspensa para a lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada, é assinada pelo mesa e pelos acionistas presentes. Jacques Michel Yvon Rangé - Presidente da Assembleia, Wilson de Souza Campos Batalha - Secretário; Industriais Brasileiros da Amazônia S/A, por seus diretores, Jacques Michel Yvon Rangé e Robert José Gomes, médico Alexandre Melloiro, Marcel Jean Mathien Becker, Fernando de Castro Rodrigues, Wilson de Souza Campos Batalha, Jacques Michel Yvon Rangé e Ivan Alberto Tagliero. O presente Edital foi lavrado no livro nº 101 de 25-Assembleias Gerais, WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA - Secretário. Visto: Fernando Felipe Leite Neto - DAB nº 84.156. Junta comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certidão de arquivamento desta Deliberação sob nº 00078, em 04 de julho de 1989 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 18173, Reg. nº 35746, Dia 12/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITA POR PREÇO GLOBAL PARA A RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "MARCOS ANTONIO" NO MUNICÍPIO DE BACUPA - PARÁ. Nº 1989-SEPA/RECONSTR. ESCOLA BACUPA. Nº 231-SE/CP. Nº 04/05-CONSTR. Reforma e Ampliação de Obras e Residência, 410-08 e Instalações. BACUPA. Nº 10.07.89. (ASSINATURAS) Sr. JOÃO ALMEIDA MOREIRA, Diretor Presidente e Sr. ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, representante do FINAM.

(T. nº 13287, Reg. nº 35750, Dia 12/07/89)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

SENTENÇAS PROFERIDAS EM JUNHO/89 (2ª VARA)

| CLASSES | SENTENÇAS | | TOTAL |
|---------|-----------|---------|-------|
| | Tipo I | Tipo II | |
| I | 1 | - | 1 |
| II | - | 3 | 3 |
| III | 2 | - | 2 |
| IV | - | 1 | 1 |
| V | - | 5 | 5 |
| VI | 1 | - | 1 |
| VII | - | - | - |
| VIII | - | - | - |
| IX | - | - | - |
| X | - | - | - |
| XI | - | - | - |
| XII | - | - | - |
| XIII | - | - | - |
| TOTAL | 4 | 9 | 13 |

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS Juiz Federal da 2ª Vara (G. R. 27.872)

EDITAL JUDICIAL

16a EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE WANDA MARIA SILVA BEZERRA, PASSADO A REQUERIMENTO DE JOÃO NÉRICO LIMA BEZERRA, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE, WANDA MARIA SILVA BEZERRA, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital, se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, que lhe move JOÃO NÉRICO LIMA BEZERRA, brasileiro, casado, feirante, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua São Pedro Quadra G, nº 44-Bengui, ficando desde já advertida de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão acertos pela Ré, como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor.-DESPACHO.-Designo o dia 21 de setembro às 11,30 horas, para conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo, sob as penas do art. 319 do CPC. O Prazo para a contestação passará a fluir, após a data designada para a conciliação. Belém, 26 de junho de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futura, foi expedido o presente, o qual será publicado e afixado de conformidade com a lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. EU, Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta Subcrevi.

Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. (G. R. 27.719)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

TABELA DOS LIMITES DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO: LEI Nº 5.416, DE 11/12/87

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL, DE 11/01/88 E ALTERAÇÃO CONTIDA

NO DECRETO ESTADUAL Nº 6.139, DE 19/06/89

ANO: 1989

| MESES | VALOR DA OTN CZ\$ | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | | | | | CUMPRAS E SERVIÇOS DIVERSOS | | | | |
|-----------|-------------------|--------------------------------|---------------|----------------------|----------------|-----------------------|-----------------------------|---------------|----------------------|----------------|-----------------------|
| | | CONVITE | | TOMADA DE PREÇOS | | CONCORRÊNCIA | CONVITE | | TOMADA DE PREÇOS | | CONCORRÊNCIA |
| | | ACIMA DE 937 OTN'S | A 9.400 OTN'S | ACIMA DE 9.400 OTN'S | A 75.000 OTN'S | ACIMA DE 75.000 OTN'S | ACIMA DE 138 OTN'S | A 3.000 OTN'S | ACIMA DE 3.000 OTN'S | A 50.000 OTN'S | ACIMA DE 50.000 OTN'S |
| Janeiro | 6.170,18 | 5.781.455,66 | 57.999.692,00 | 57.999.692,00 | 462.763.500,00 | 462.763.500,00 | 851.484,84 | 18.510.540,00 | 18.510.540,00 | 308.509.000,00 | 308.509.000,00 |
| Fevereiro | 6,17 | 5.781,29 | 57.998,00 | 57.998,00 | 462.750,00 | 462.750,00 | 851,46 | 18.510,00 | 18.510,00 | 308.500,00 | 308.500,00 |
| Março | 6,17 | " | " | " | " | " | " | " | " | " | " |
| Abril | 6,17 | " | " | " | " | " | " | " | " | " | " |
| Maio | 6,17 | " | " | " | " | " | " | " | " | " | " |
| Junho | 1,2966 | 7.496,02 | 75.200,20 | 75.200,20 | 600.001,65 | 600.001,65 | 1.104,00 | 24.000,06 | 24.000,06 | 400.001,10 | 400.001,10 |
| Julho | 24,838 | 9.357,29 | 93.872,41 | 93.872,41 | 748.982,06 | 748.982,06 | 1.378,13 | 29.959,28 | 29.959,28 | 499.321,38 | 499.321,38 |
| Agosto | | | | | | | | | | | |
| Setembro | | | | | | | | | | | |
| Outubro | | | | | | | | | | | |
| Novembro | | | | | | | | | | | |
| Dezembro | | | | | | | | | | | |

DEPARTAMENTO GERAL DE CONTROLE EXTERNO

BELEM, 29 de junho de 1989

cancelado

Retificação de Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 26.509, edição do dia 07.07.89.

ONDE SE LÊ:

- Lei nº 5.547/89 de 06 de junho de 1989.

LEIA-SE:

- Lei nº 5.547/89 de 06 de julho de 1989.

ONDE SE LÊ:

- Palácio do Governo do Estado do Pará, em junho de 1989.

LEIA-SE:

- Palácio do Governo do Estado do Pará, em 06 de julho de 1989.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1544 DE 06 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00644/84 - SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARILOURDES FERNANDES SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 21.02.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 06 de julho de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1574 DE 04 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01426/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ANA CÉLIA PEREIRA FLOR, matrícula nº 0390690-16, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 01.04.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 04 de julho de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1576 DE 04 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01419/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ALTINA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO, matrícula nº 0183216-14, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD2.401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 01.01.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 04 de julho de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1584 DE 05 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01389/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Operações Gráficas, Código GEP-SO-1.005.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 01.06.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1587 DE 05 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01427/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO, matrícula nº 0185710-13, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 05.05.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1586 DE 05 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01427/89-SEAD.

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 05.05.89, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria nº 2063, de 13.10.88, de ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO, matrícula nº 0185710-13, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1582 DE 04 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01338/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Breves, PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 0021369/10, ocupante da função de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 04 de julho de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1550 DE 06 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01362/89-SEAD.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 06 meses, a contar de 23.06.89, a Licença sem Vencimentos, concedida através da Port. nº 1333, de 06.07.88, a ISABEL COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0000825-11, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-AN-SAD.817.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 06 de julho de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1580 DE 04 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01411/89-SEAD.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 0272, de 12.03.87, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, SOLANGE MARIA MARQUES LOPES, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 04 de julho de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1590 DE 05 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e, Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/nº 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DE NUTRIÇÃO EM PEDIATRIA.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DE NUTRIÇÃO EM PEDIATRIA, a realizar-se no Palácio das Convenções no Parque Anhembi, no período de 03 a 07 de março de 1990.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1591 DE 05 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/nº - II SIMPÓSIO LATINO AMERICANO DE CIRURGIA OTO-NEUROLÓGICA E DA BASE DO CRÂNIO.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao II SIMPÓSIO LATINO AMERICANO DE CIRURGIA OTO-NEUROLÓGICA E DA BASE DO CRÂNIO, a realizar-se no Maksoud Plaza Hotel, no período de 18 a 21 de abril de 1990.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1156 DE 22 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 19 da Lei nº 5378/87, arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, FERNANDO ANTÔNIO MOREIRA AFLALO, no cargo de Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, "E.E. de 2º Grau Augusto Meira".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 22 de maio de 1989.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.703, de 27 de junho de 1989.

PORTARIA Nº 1572, DE 04 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

| Nome do Funcionário | Cargo | Processo | Período |
|--|--|----------|-------------------------------|
| Maria Beatriz Inácio Avelar Moreira matrícula nº 0307017-12 | Ag. Administrativo GEP-SA-901.1, Cl. "A" | 01360/89 | 02 anos, a contar de 15.01.89 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 04 de julho de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1573, DE 04 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

| Nome do Funcionário | Cargo | Processo | Período |
|---|---------------|----------|---------|
| Valdimir Furtado Marçal | Professor, | 01382/89 | 02 anos |
| Centro Interscholar Maria da Silva Nunes, matrícula nº 0406406-14 | GEP-M-AD4.401 | | |

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 04 de julho de 1989.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1575, DE 04 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

| Nome do Funcionário | Cargo | Processo | Período |
|---|--------------------------------------|----------|-------------------------------|
| Folberto Macedo Centeno Júnior, matrícula nº 0006920-18 | Engenheiro, GEP-ANSEng-608.1 Cl. "A" | 01435/89 | 02 anos, a partir de 10.07.89 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 04 de julho de 1989.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1583, DE 05 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

| Nome do Funcionário | Cargo | Processo | Período |
|---|--------------------------|---------------|------------------------------|
| Paola Maria Frassinetti Rotterdam Lisboa, matrícula nº 3196119-16 | Professor, GEP-M-AD4-401 | 01378/89 SEAD | 02 anos a contar de 01.06.89 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1989.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1585 DE 05 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

| Nome do Funcionário | Cargo | Processo | Período |
|--|--------------------------|----------|--------------------------------|
| Aldo Macedo Fontoura "E.E. Estar. Bandeira Gomes", matrícula nº 0517038-12 | Professor, GEP-M-AD4.401 | 01381/89 | 03 meses, a contar de 01.10.88 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1989.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 27639)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Luciomar Araújo Lameira Filho.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços (Limpeza e Conservação de trinta (30) Aparelhos Telefônicos).
VALOR: NCZ\$ 30,78 (Trinta cruzados novos e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: Doze (12) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23.06.89.
ASSINANTES: ARTHUR CLÁUDIO MELLO pela SEJU e LUCIOMAR ARAÚJO LAMEIRA FILHO.
TESTEMUNHAS: IZABEL CRISTINA AMANAJÁS e IDÁLIA MAUÉS DA CUNHA COIMBRA.
(G. R. 27.872)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª VARA PENAL

EDITAL

A doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENOINE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. RAIMUNDO RIBEIRO MENDONÇA, 102 Promotor Público da Capital, apresentou denúncia contra A DALBERTO GOMES FERREIRA, paraense, solteiro, estudante, de 24 anos de idade, filho de Tito Ferreira do Nascimento e de Iracilda Gomes Oliveira Nascimento, residente na Av. Braz de Aguiar nº 335 Jardim Ipiranga B1-I, apto. 501 - Nazaré, e que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, manda expedir o presente EDITAL, para que o acusado do supra mencionado compareça a este Juízo no prazo de vinte dias, a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado do Pará, pela prática capitulada no art. 121, § 2º inciso IV, c/c art. 14 inciso II, do Código Penal Vigente, a fim de ser qualificado e interrogado nesta 1ª Vara Penal. //

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 27 de junho de 1989

EU. *[Assinatura]*

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Requerente: *[Assinatura]*
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.
(G. R. 27.750)

EDITAL

A Doutora YVONNE SARRIA GO LARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES, 11º Promotor Público da Capital, foi denunciada DEUZA MARIA MAGÊDO SILVA, qualificada ignorada, pela prática do crime de Consentimento de aborto. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital para que, a denunciada, sob pena de revelia compareça a este Juízo, no prazo de QUINZE (15) dias, a contar da publicação deste, a fim de ser qualificada a interrogada pela prática do crime acima mencionado.
Repartição Criminal - 30 de Junho de 1989.

Eu *[Assinatura]* Estivão, o subscreevi
YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 8º. Promotor Público da Capital, foi denunciado, AUGUSTO NEVES MARTINS, paraense, solteiro, pedreiro, com 58 anos de idade na época do fato, filho de pais não declarados, residente à Av. Pedro Alvares Cabral, nº 3691 Fundos, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 26 de junho de 1989

Eu *[Assinatura]*
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

[Assinatura]
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 9º. Promotora Pública da Capital, foi denunciado, VIVALDO SILVA MARTINS, paraense, solteiro, relações pública, com 23 anos de idade na época do fato, filha de Helana Silva Martins, residente à Passagem Ligação, 70, bairro da Terra Firme, como incurso nas sanções punitivas do artigo 16 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 29 de junho de 1989

Eu *[Assinatura]*
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

[Assinatura]
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. Promotor Público da Capital, foi denunciado, EDVALDO SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, feirante, com 23 anos de idade, filho de Oscar Nogueira Sales e de Maria de Nazaré Souza Relvas, residente à Pass. Brasília nº 126, bairro da Guamá, como incurso nas sanções punitivas do artigo 16 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 15 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 29 de junho de 1989

Eu *[Assinatura]*
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Seção de Obras Públicas

[Assinatura]
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.
(G. R. 27.445)

EDITAL Nº 045/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomar conhecimento, que pelo 23º Promotor Público foi denunciado FRANCISCO ALVES DE SOUZA paraense, solteiro, comerciante, residente à Passagem São Benedito, 330-Sacramenta, incurso na pena do Artigo 129 do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que no prazo legal de 15 dias a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia, compareça nesta Pretoria, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL. 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL. EU, ANETTE ALEGRIA, ESCRIVÃ. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL Nº 046/89

A Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomar conhecimento, que pelo 23º Promotor Público foi denunciado EDSON RODRIGUES DE CASTRO, vulgo "PEA", paraense, solteiro, pedreiro, residente à Trav. Timbó, 805-Pedreira, incurso na pena do Artigo 129 do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que no prazo legal de 15 dias a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia, compareça nesta Pretoria, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL. 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL. EU, ANETTE ALEGRIA, ESCRIVÃ. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL Nº 047/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomar conhecimento que pelo 23º Promotor Público foi denunciado ANTONIO SANTOS DA COSTA, brasileiro, vulgo "Velho", solteiro, arrumador, residente nesta cidade à Av. Visconde de Inhaúma nº 34-Pedreira, incurso na pena do Artigo 16 da Lei 6.368/76 do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que no prazo legal de 15 dias, sob pena de revelia, compareça nesta Pretoria, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL. 4ª PRETORIA CRIMINAL. EU, ANETTE ALEGRIA, ESCRIVÃ. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL Nº 048/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomar conhecimento que pelo 23º Promotor Público foi denunciado LUCIMAR DA CONCEIÇÃO DIAS, brasileira, doméstica, solteira e MANUEL SANTOS JUNIOR, solteiro, balconista, ambos residentes à Rua Domingos Marreiros nº 1.507-Pedreira, incursos na pena do Art. 147 do C.P.B., e estando em lugar não sabido, para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que sob pena de revelia, ambos compareçam a esta Pretoria no prazo legal de 15 dias a contar da data da publicação do Edital, a fim serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL. 4ª PRETORIA CRIMINAL. EU, ANETTE ALEGRIA, ESCRIVÃ. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL Nº 049/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomar conhecimento que pelo 23º Promotor Público foi denunciado LUIZ FERREIRA XAVIER, paraense servente de obras, residente a Av. Dr. Freitas-Paes Ali ne, 21-Sacramenta, incurso na pena do Artigo 129 e 161 do C.P.B. e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que no prazo legal de 15 dias a contar da data da publicação, compareça sob pena de revelia nesta Pretoria a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL. 4ª PRETORIA CRIMINAL. EU, ANETTE ALEGRIA, ESCRIVÃ. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL Nº 050/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomar conhecimento, que pelo 23º Promotor Público foi denunciado RAFAEL ARCANJO DE LIMA, paraense, solteiro, polidor, residente à Pass. São Cristovão 02-Guamá, incurso na pena do Artigo 129 do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que sob pena de revelia, compareça no prazo legal de 15 dias a contar da data da publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL. 4ª PRETORIA CRIMINAL. EU, ANETTE ALEGRIA, ESCRIVÃ. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL Nº 051/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele vier tomar conhecimento que pelo 23º Promotor Público foi denunciado CARLINHO MENEZES DA SILVA, brasileiro, paraense, solteiro, comerciante, residente à Passagem Silva Castro nº 12-Guamá, incurso na pena do Artigo 16 da Lei nº 6.368 de 21.10.76 do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, compareça nesta Pretoria a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado sob pena de revelia. REPARTIÇÃO CRIMINAL. 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL. EU, ANETTE ALEGRIA, ESCRIVÃ, 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL Nº 052/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele vier tomar conhecimento, que pelo 23º Promotor Público foi denunciado JOSÉ MIFON FERREIRA MARTINS, brasileiro, paraense, solteiro, residente à Passagem H, nº 78-Sacramenta, incurso na pena do Artigo 129 do C.P.B. e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, sob pena de revelia, compareça nesta Pretoria a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado sob pena de revelia. REPARTIÇÃO CRIMINAL. 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL. EU, ANETTE ALEGRIA, ESCRIVÃ, 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL Nº 053/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele vier tomar conhecimento que pelo 23º Promotor Público, foi denunciada ADELINA CARDOSO NOGUEIRA, paraense, solteira, operária, residente à Passagem Julião, nº 144-Telegrafo, incurso na pena do Art. 129 do C.P.B. e como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que sob pena de revelia no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, compareça nesta Pretoria a fim de ser interrogada pelo crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL. 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL. EU, ANETTE ALEGRIA, ESCRIVÃ DA 4ª PRETORIA CRIMINAL.

EDITAL Nº 054/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele vier tomar conhecimento que pelo 23º Promotor Público foi denunciado LAERCIO ANTONIO OLIVEIRA VALENTE, brasileiro, paraense, motorista, residente à Rua João Balbi nº 2.376-São Braz, incurso na pena do Artigo 28 do C.P.P., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, a contar da data da publicação deste, compareça nesta Pretoria a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL. 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL. EU, ANETTE ALEGRIA, ESCRIVÃ DA 4ª PRETORIA CRIMINAL.

EDITAL Nº 055/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele vier tomar conhecimento que pelo 23º Promotor Público foi denunciado HILÁRIO RODRIGUES ALVES FILHO, brasileiro, solteiro, servente, residente à Rua Castelo Branco nº 548-Tapanã, incurso na pena do Artigo 129 do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia, compareça nesta Pretoria a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL. 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL. EU, ANETTE ALEGRIA, ESCRIVÃ DA 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL Nº 056/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele vier tomar conhecimento, que pelo 23º Promotor Público foi denunciado NEVES JESUS FREITAS brasileiro, casado, paraense, marceneiro, residente à Passagem Stélio Maroja nº 01-Telegrafo, incurso na pena do Art. 129 do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia, compareça nesta Pretoria a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL. 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL. DRA. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL. EU, ANETTE ALEGRIA, ESCRIVÃ DA 4ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL. (G. R. 27.831)

EDITAL Nº 016/89
CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A DRA MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Antonio Italo Tenorelli, 24º Promotor Público da Capital, foi denunciado ANTONIO VIEIRA DA SILVA, paraibano, militar reformado, pastor, 43 anos de idade, filho de Pedro Vieira da Silva e Cristiana Maria da Conceição, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 de agosto do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 15 de junho de 1989. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, que o datilografei e subscrevi. (G. R. 27.673)

DRA MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª Pretora Criminal da Capital

EDITAL Nº 017/89
CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A DRA MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Paulo Falcão, foi denunciado ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pedreiro, 34 anos de idade, filho de Luiz Alberto Rodrigues de Souza e Raimunda Risoleta Rodrigues de Souza, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 de agosto do ano em curso às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém 15 de junho de 1988. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal e datilografei e subscrevi. (G. R. 27.673)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. REINALDO DA SILVA BALIEIRO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, na forma abaixo.

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma da LEI

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento que pelo presente EDITAL CITA O SR. REINALDO DA SILVA BALIEIRO, brasileiro, casado, marítimo, residente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move TRACY BATISTA BALIEIRO, brasileira, casada, do lar, domiciliada e residente nesta cidade à Rua José Inal Martins nº 80, pelo prazo de 30 dias, para contestar a presente ação, dentro do prazo legal, fluindo o prazo a partir da data da audiência. DESPACHO: - Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 07 de agosto às 11:30hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém 06.04.89 (a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL. Ficando certo que não contestada a presente ação dentro do prazo legal, se presumirão como verdadeiros todos os fatos alegados pela Autora. E, para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância dos fatos, expedi o presente edital e outros que sejam necessários, que serão afixados no lugar de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. GENIAEL CHAVES BERTIWI, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, na forma abaixo.

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma da LEI.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento que pelo presente EDITAL CITA O SR. GENIAEL CHAVES BERTIWI, brasileiro, gaúcho, residente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, que lhe move GUY PEREIRA BRABO BERTIWI, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. WE-63, 1042- Cidade Nova VI, para no prazo de 30 dias, contestar, querendo, a presente ação. DESPACHO: - Defiro o benefício da gratuidade re-

querido. Designo o dia 14 de agosto às 11:00hs. para audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência prazo para resposta sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 04.04.89 (a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL. Ficando certo que não contestada a presente ação dentro do prazo legal, se presumirão como verdadeiros todos os fatos alegados pela Autora. E, para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância do fato, expedi o presente edital e outros necessários que serão afixados no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi. (G. R. 27.673)

EDITAL DE CITAÇÃO DE LIEGE PINHEIRO MENDES, com o PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO.

A DOUTORA MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza de Direito respondendo pela 12ª Vara Cível da Capital.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento que, pelo presente EDITAL CITA a Sra. LIEGE PINHEIRO MENDES, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da AÇÃO DE GUARDA DE MENOR, que lhe move, MARCO CESAR DE MELO MARRANHÃO, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado no Conj. Panorama XXI, quadra 19, casa 3 Nova-Marambaia, para no prazo de 30 (trinta) dias contestar, querendo a presente AÇÃO a partir da data da publicação deste EDITAL. DESPACHO: - Cite-se na forma da Lei. Belém, 30.05.89. (a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que não contestada a presente AÇÃO dentro do prazo legal, se presumirão como verdadeiros todos os fatos articulados pelo AUTOR. E, para que o interessado de futuro não alegue ignorância dos fatos, expi o presente EDITAL e outros iguais que serão publicados na forma da Lei e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove. EU MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza de Direito respondendo pela 12ª Vara Cível da A.J.C. datilografei e subscrevi.

MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA
Juíza de Direito respondendo pela 12ª
Vara Cível da Capital.

(G. R. 27.812)

16a
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, PASSADO A REQUERIMENTO DE MAURICELEIA CARDIAS DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da Lei, FAZ SABER aos quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento que por este meio com o prazo de 30 (Trinta) dias, CITE ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital, se quiser a AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL (Proc. nº 468/89), requerida por MAURICELEIA CARDIAS DE SOUZA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta Cidade à Passagem Bugarin nº 15-Cremação, ficando advertido de que não havendo sua manifestação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. -DESPACHO: - Cite o marido da requerente por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 06 de junho de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, o qual será publicado e afixado de conformidade com a Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. EU Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital.

Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital. (G. R. 27.726)

16a
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE MARIA DE FÁTIMA BRAZ FURTADO, PASSADO A REQUERIMENTO DE JOSÉ RIBAMAR PAIVA FURTADO, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei, FAZ SABER aos quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, por este meio com o prazo de 30 (Trinta) dias, CITE MARIA DE FÁTIMA BRAZ FURTADO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital, se quiser a AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA, que lhe move JOSÉ RIBAMAR PAIVA FURTADO, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta Cidade à Av. Marques de Herval nº 1918, ficando desde já,

advertida de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Ré, como verdadeiros os fatos alegados pela Autor. - DESPACHO. - Oficie-se ao TRE solicitando informações sobre o gn dereço da requerida. Designo o dia 01 de setembro às 10,30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo, sob as penas do art. 319 do CPC. O prazo para contestação, passará a fluir, após a data designada para a conciliação. Belém, 02 de junho de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, o qual será publicado e afixado de conformidade com a lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. EU, *Dr. Maria Elvina Gemaque Taveira*, Escrivã Substituta Subcrevi.

Dr. Maria Elvina Gemaque Taveira
Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital.
(G. R. 27.862)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da Comarca de Maracanã Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital viram ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os autos do Divórcio Judicial Contencioso, em que são partes, como Suplicante MARIA DE NAZARÉ FERREIRA SILVA e Suplicado LUIS SILVA FILHO. E, constando que o Suplicado encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica por este Edital, citado para contestar no prazo de 15 dias, a presente Ação de Divórcio Judicial Contencioso, sob pena de serem aceitos como verdadeiros, os fatos alegados na inicial. E, para que não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Maracanã, Cartório do Único Ofício, aos vinte e nove dias de junho de 1989. EU, *Dr. Maria Elvina Gemaque Taveira* (Fernando Nazaré Alves Ferreira), Escrivão Judicial, o subcrevi.

MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO
Juíza de Direito
Comarca de Maracanã
(G. R. 27.838)

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, Meretíssima Juíza de Direito da Comarca de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de quinze (15) dias viram, ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra JOSÉ CARLOS NOGUEIRA NETO, brasileiro, paraense, solteiro, lavrador, de 38 anos de idade, filho de Valdemar Carlos de Souza e Deulzuite Olímpia de Souza, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revella, comparecer perante este Juízo, no Fórum local sito à Av. Dr. Lauro Sodré nº 272, no dia 18 de agosto de 1989, às 11:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Domingos do Capim, Cartório do Único Ofício, aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. EU, *Dr. Maria Elvina Gemaque Taveira*, Escrivão, o datilografei e subcrevi.

Dr. Maria Elvina Gemaque Taveira
Juíza de Direito
(G. R. 27.717)

COMARCA DE CAPANEMA - PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL de citação de MATEUS FERREIRA DA COSTA, com o prazo de 30 (trinta) dias, NA FORMA DA LEI.
O DOUTOR ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA - PARÁ.
FAZ SABER aos que o presente Edital viram ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cite MATEUS FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, profissão ignorada, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos de AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, que se processa neste Juízo, movida por ANA FRAES NONATO, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada nesta cidade no KM-7 da Estrada de Bregança, podendo constatar sob pena de revella, no prazo de lei, que ocorreu em Cartório, após a interinação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição cópia anexa e despacho a seguir transcrito: "A. Cite-se pela forma requerida, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Cap. 153.89. a) Enivaldo da Gama Ferreira". E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma de lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CAPANEMA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE. EU, *Dr. Enivaldo da Gama Ferreira*, Escrivã Vitória do Cartório do 2º Ofício, este expedir e subcrevi.

Dr. Enivaldo da Gama Ferreira
JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA - PARÁ
(G. Reg. nº 27847)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 99/89
(Processo nº 891824-04)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JAIME SARRAF

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jaime Sarraf, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Moju, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 891824-04, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de julho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 111/89
(Processo nº 891655-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. HELENA ARAUJO COHEN

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Helena Araujo Cohen, Responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Porto de Móz, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891655 00, referente a Prestação de Contas daquele SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de julho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 112/89
(Processo nº 891627-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BERTINO BOULHOSA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Bertino Boulhosa, Ex-Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 891627 00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de julho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 113/89
(Processo nº 891711-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Maria da Silva, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891711 00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de julho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 114/89
(Processo nº 891833 00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOI VERA LEAL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloi Vera Leal, Ex-Prefeito Municipal de Vigia, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891833-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de julho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 117/89
(Processo nº 892320-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel da Paixão e Silva, Ex-Prefeito Municipal de Bagre, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892320 - 00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de julho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 118/89
(Processo nº 891936-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel da Paixão e Silva, Ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891936 - 00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de julho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. 27.864. Dias: 12, 17 e 21/07/89)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

* ACÓRDÃO Nº 16.063-
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
(ADV. Raimundo Barbosa Costa)
REQUERIDO : EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13a. Vara Cível da Capital
RELATORA : DESA: CLIMENIE PONTES

EMENTA: I-Se os títulos creditícios são formalmente perfeitos, a sustação de protestos desses títulos é tida como inadmissível.

II-Fere princípio constitucional vigente, a proibição de ajuizamento de ação.

Mandado de Segurança conhecido e provido.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, das Câmaras Cíveis Reunidas à unanimidade de votos, concederam a ordem, assegurando-se ao impetrante tomar as medidas que em tender cabíveis ao recebimento de seus créditos.

Belém, 29 de Março de 1989

Desa. Lydia Dias Fernandes
Presidente

Desa. Clímenie Pontes
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 05 de Julho de 1989

Lydia G. da Costa
Perla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos

* Republicado por ter saído com incorrecção no Diário Oficial
(G. R. 27.797)

ACÓRDÃO Nº 16.094
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : A ESTAGIÁRIA LUCIENE CORDEIRO DE BRITO
PACIENTE : AUGUSTO GABRIEL DA SILVA
AUTORIDADE COATORA : Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Penal da Capital
RELATOR : DES: PRES: DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus-Excessivo de prazo-Paciente que responde a dois processos-Demora que se justifica por prevalência do interesse da sociedade de-Constrangimento ilegal caracterizado Ordem concedida-Decisão por maioria de Votos.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem.

Belém, 19 de junho de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
Pres. das Câm. Crim.

Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do
TJE-Belém, 28 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de

Registro de acordãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16093

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO FERNANDO DA SILVA GOM
CALVES

PACIENTE: ANTONIO BATISTA DE LIMA
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7a.
Vara Penal

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus-Prisã
preventiva-Falta de fundamentação-Justi
ficativa que respalda a atitude do paciente
em desrespeitar a ação da justiça-Decreto
fundamentado pela necessidade da aplicação
da Lei Penal. Ordem denegada por maioria de
votos.

Vistos, etc...

Acordam os
Senhores Desembargadores Componentes das Câmaras
Criminais Reunidas, por maioria de votos, denegar
a ordem.

Belém, 19 de Junho de 1989

Des. Almir de Lima Pereira - Pres.
das Câm. Crim.

Reunidas, em exercício

TJE-Belém, 28 de Junho de 1989

Diretoria Judiciária do
TJE - Belém
Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de

Registro de acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 16094

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADV. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA
PACIENTE: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3a. Va-
ra Penal

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus-Demo-
ra no oferecimento da denúncia-Fundamen-
tação superada com a informação do cum-
primento do ato judicial-Ordem denegada
Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os
senhores desembargadores componentes das Câmaras
Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar
a ordem.

de 1989

Belém, (Pa), 19 de Junho

Des. Almir de Lima Pereira
Pres. das Câm. Crim.

Reunidas, em exercício

TJE-Belém, 28 de Junho de 1989

Diretoria Judiciária do
TJE - Belém
Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de

Registro de acordãos e, exercício

ACÓRDÃO Nº 16095

HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADV. FERNANDO JOSÉ ALVES DE SOU-
ZA

PACIENTE: OSCAR FERREIRA DO NASCIMENTO
IMPETRADO: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA PE-
NAL

RELATOR: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REU-
NIDAS

EXPEDIENTE: DR. GENGIS FREIRE

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PRE-
VENTIVA - DESNECESSIDADE - PACIENTE
ACUSADO DE MANDANTE DE CRIME - INTE-
RESSE DE JUSTIÇA NO ESCLARECIMENTO
DE FATOS ESSENCIAIS A AÇÃO PENAL, DI
ANTE DAS GRAVES ACUSAÇÕES - PACIENTE
FORA DA JURISDIÇÃO ONDE OCORRE O PRO
CESSO - PRECATÓRIAS JÁ REMETIDAS, NÃO
AGUARDO DA DEVOLUÇÃO - INFORMAÇÕES
DO JUIZ "A QUO", CONSTANDO AS DILLI-
GÊNCIAS PARA O NORMAL CURSO DA AÇÃO-
ORDEN DENEGADA - DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc...

ACORDAM, os senhores desembargadores
componentes das Câmaras Criminais Reunidas, por ma-
ioria de votos, negar a ordem.

Belém, (Pa), 19 de junho de 1989.

Des. Almir de Lima Pereira - Pres.
das Câm. Crim.; Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
28 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do
Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16096

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: O ADV. REGINALDO DERZE FERREIRA
PACIENTE: JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO
AUTORIDADE COATORA: DRª JUIZA DE DIREITO DA 7ª
VARA PENAL

RELATOR: EMO. SR. DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS
CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS - NULIDADE DE
PRISÃO EM FLAGRANTE - RELAXAMENTO NE-
GADO PELO JUIZ - DEFEITO NÃO CONSUES-
TANÇADO NA PEÇA - ARGUMENTAÇÃO QUE
NÃO PROCEDE - INDEFERIR-SE REPRESENTA-
TIVIDADE - VIOLÊNCIA REAL - PRESUNÇÃO
DO ARTIGO 224 DO CÓDIGO PENAL - NÃO
EXISTÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO - AÇÃO PÚ-
BLICA - ORDEM INDEFERIDA - DECISÃO
UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, os senhores Desembargadores
componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reuni-
das, à unanimidade de votos, negar a ordem.

Belém, 19 de junho de 1989.

Des. Almir de Lima Pereira - Pres,
das Câm. Crim. Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
28 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do
Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16097

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE= O ADVOGADO ALVARO AUGUSTO DE PAULA
VILHENA.

PACIENTE= EDMILSON DE OLIVEIRA SERRÃO
AUTORIDADE=COATORA= DRA JUIZA DE DIREITO DA 7ª
VARA PENAL.

RELATOR= EMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
EXPEDIENTE= DR. GENGIS FREIRE

EMENTA= HABEAS CORPUS - NULIDADE DO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - RELAXAMENTO IN-
DEFERIDO PELA DRA JUIZA "A QUO" - MATÉRIA QUE
NÃO MERECE SER AVALIADA PELA SUA IMPROCEDEN-
CIA PLENAMENTE JULGADA - ORDEM DENEGADA - DE-
CISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM, os senhores Desembargado-
res componentes das egrégias Câmaras Criminais
Reunidas, à unanimidade de votos, negar a or-
dem.

Belém, 19 de junho de 1989.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em
exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28
de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Servi-
ço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16098

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
DA CAPITAL

RECORRENTE: MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PE-
NAL

RECORRIDO: ERALDO LEAL PEREIRA (ADV. LUZIVALDO
COSTA DE CARVALHO)

RELATOR: DESª MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO.
DEVE SER CONCEDIDA A ORDEM NOS TER-
MOS DO PEDIDO, SE A AUTORIDADE POLI-
CIAL DEIXOU DE PRESTAR AS INFORMA-
ÇÕES-SOLICITADAS PELO MM. JUIZ, EN-
SEJANDO ASSIM, A PRESUNÇÃO DE VERA-
CIDADE DAS ALLEGAÇÕES DO IMPETRANTE.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os ex-
celentíssimos desembargadores, componentes da Egré-
gia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal
de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de vo-
tos, em negar provimento ao apelo, para manter a
r. decisão "a quo".

Belém, 16 de junho de 1989

Des. Romão Amoedo Neto - Presidente

Desª Maria de Nazareth Brabo de Sou-
za - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém
28 de junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do
Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 16099
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL

RECORRIDA: MARIA JOSÉ GOMES DE MELO (ACAD. SINAIDA
MARIA VASCONCELOS)

RELATORA: DESª MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO.
QUANDO DEMONSTRADO O JUSTO RECEIO DE PRISÃO
ILLEGAL E CONSTRANGIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DAC-
TILOSCÓPICA, IMPÕE-SE A CONCESSÃO DA ORDEM /
PLEITEADA.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS DESEMBARGADORE
RES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA /
CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-
TADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR
PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO.

BELEM, 06 DE JUNHO DE 1989

DESª ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DESª. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA-RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 28 DE JUNHO
DE 1989

Edgar Barbosa de Moraes
EDGAR BARBOSA DE MORAES-CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 16100
APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL
APELANTE= BRAZ AMARAL. (ADV. ANTONIO VILLAR PANTO
JA).

APELADO= EXPEDITO DE ARAÚJO PONTES. (ADV. FRANCIS-
CO CAETANO MILÉO).

RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA= DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-
Purgação da mora. Discussão sobre o "quantum".
Inadmissibilidade. Obrigação do locatário de pa-
gar o débito, com o direito de pleitear a repeti-
ção do indébito. Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desem-
bargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unani-
midade de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 20 de junho de 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE
(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29
de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço
de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 16101
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: OSCARINA CHAVES ALVES (ADV. FERNANDO
A. SOARES)

APELADO: JOSÉ MARIA LOSADA PEDREIRA DE ALBUQUER-
QUE (EM CAUSA PRÓPRIA)

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

LOCAÇÃO - AÇÃO DE DESPEJO - RETOMADA
DO IMÓVEL PARA USO PRÓPRIO - PRESUNÇÃO
DE SINCERIDADE - JULGAMENTO ANTECIPADO
DA LIDE - APELO DESPROVIDO.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora, os Desem-
bargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tri-
bunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade
de votos, negar provimento ao apelo.

Belém, 20 de junho de 1989.

Des. Ricardo Borges Filho - Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da Silva

- Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
29 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Ser-
viço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16102

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE= ANTONIO MONTEIRO DE MENDIROS. (ADVA.
MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH).

APELADO= RUI ENIO DE MATOS SERRUYA. (ADV. MANOEL
VITALINO MARTINS).

RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPE-
JO POR FALTA DE PAGAMENTO-I -PRELIMINAR DE NULI-
DADE DE CITAÇÃO. O COMPARECIMENTO DO RÉU A JUI-
ZO SUPRE A FORMALIDADE DA CITAÇÃO ARGUIDA DE DE-
FEITUOSA. PRELIMINAR REJEITADA À UNANIMIDADE. IT-
-PRELIMINAR DE CERCAMENTO DE DESPESA. INEXISTE
CERCAMENTO DE DESPESA. INEXISTE CERCAMENTO QUIN-
DO O RÉU OBJETIVANDO PROTELAR O ANDAMENTO DO PEI-

TO O TUMULTUA COM QUESTÕES ESTRANHAS AO PEDIDO PELO AUTOR E AO DETERMINADO PELO JUIZ EM DESTRI-MENTO DE SUA DEFESA. PRELIMINAR UNANIMEMENTE REJEITADA. MÉRITO. NÃO É DE SER REFORMADA A DECISÃO PROLATADA DE ACÓRDO COM A LEI E AS PROVAS DOS AUTOS;

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, e à unanimidade de votos, rejeitar as Preliminares de nulidade de citação e de Cerceamento de defesa. No Mérito, ainda unanimemente, negar provimento ao recurso de Apelação interposto por Antonio Monteiro de Medeiros para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Des. Lydia Dias Fernandes.

Belém, 20 de junho de 1989.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDO Nº 16103
AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE= GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (ADV. CAR MEN LÚCIA MENDES CUNHA).
AGRAVADO= COMPANHIA TROPICAL-HOTEL SANTARÉM. (ADV. LUÍZ PAULO GALRÃO).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= AÇÃO ORDINÁRIA CONTRA O ESTADO DO PARÁ, VISANDO A INDENIZAÇÃO DE BEM EXPROPRIADO. -I) PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO REJEITADO NO DESPACHO SANEADOR. - DECISÃO MANTIDA PELO TRIBUNAL. -II) ILEGITIMIDADE DE PARTE. - O EXPROPRIADO É PARTE LEGÍTIMA PARA COMPELIR O PODER PÚBLICO EXPROPRIANTE A ULTIMAR PROCEDIMENTO EXPROPRIATÓRIO.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 30 de maio de 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 28 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDO Nº 16104
APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO
APELANTE/RECORRIDO= UNIVERSAL COMÉRCIO DE SEGUROS (ADV. ULISSES COELHO DE SOUZA).
APELADO/RECORRENTE= FROTA AMAZÔNICA S/A. (ADV. SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA).
RELATOR= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA= CERCEAMENTO DE DEFESA. -AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO PEDIDO, FORMULADO PELA RÉ, PARA TRANSFORMAR A PENHORA EM PAGAMENTO DA DÍVIDA, A FIM DE EXTINGUIR O PROCESSO. ANULAÇÃO DO PROCESSO A PARTIR DE FLS. 200.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso de Apelação e ao recurso Adesivo para anular o processo a partir de fls. 200, a fim de que seja dada vista dos autos à autora para falar sobre o pedido formulado pela ré, "para transformar a penhora em pagamento da dívida, a fim de extinguir o processo."

Belém, 09 de maio de 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 27 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDO Nº 16105
1ª CÂMARA CRIMINAL
APELAÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= JURANDIR SALES DE NAZARÉ. (ADV. FRANCISCO GOMES DA COSTA).
APELADA= A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= APELAÇÃO CRIMINAL - LESÕES CORPORAIS CULPOSAS - PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO. A ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA DE COAÇÃO PELO FATO DA EXISTÊNCIA DE PARENTESCO ENTRE A VÍTIMA E UM INTEGRANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE, ALIÁS, NÃO FUNCIONOU NO PROCESSO, É ARGUMENTO PÚBIL E IRRELEVANTE QUE NÃO MERECE QUARIDA. PRELIMINAR REJEITADA À UNANIMIDADE. MÉRITO

CONFIRMA-SE A SENTENÇA PROLATADA DE ACÓRDO COM AS PROVAS DOS AUTOS E OS DITAMES DA LEI. - RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar a Preliminar de nulidade de Processo arguida pelo Apelante e, no mérito, negar, ainda unanimemente, provimento ao recurso para confirmar, integralmente, a respeitável decisão de 1º grau.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Des. Lydia Dias Fernandes.

Belém, 20 de junho de 1989.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDO Nº 16106
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CÍVIS DO BRASIL -A.S.C.B. (DR. NATHAN LIMA BARRETO)
APELADA: ANGÉLICA MENDES DE ANDRADE (DR. DEIMIRO DOS SANTOS)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA= AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS E DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO- DERRUBAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE- JUNTADA / DE DOCUMENTOS NA FASE RECURSAL- ADMISSIBILIDADE - PRELIMINARES REJEITADAS. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ALUGUEIS -ESBULHO CONFIGURADO - AÇÃO PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

BELÉM, 02 DE JUNHO DE 1989

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 28 DE JUNHO DE 1989

Edgar Barbosa de Moraes
EDGAR BARBOSA DE MORAES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDO Nº 16107
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A (ADV. ELIANA VALDEZ ABEVEDO MONTEIRO)
AGRAVADO: LINCOLN LAFAIETE DA SILVEIRA BUENO (ADV. LUIS ROBERTO MEIRA)
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUSTAÇÃO DE PROTESTO. INEXISTÊNCIA DO FOMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA. NÃO DEVE FROSPERAR A DECISÃO QUE IMPEDIR O CREDOR DE COBRAR O SEU CRÉDITO E CRIAR FRETROGATIVAS INACEITÁVEIS PARA O DEVEDOR QUE PRETENDE SOB FENA DE, PERIR O FRECITO CONSTITUCIONAL DO INCISO XXXV DO ART. 5º DA CARTA MAGNA. AGRAVO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma julgadora, os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada do Tribunal do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo para cassar a liminar deferida a fim de restabelecer o direito do agravante de protestar os títulos e ingressar em juízo para a cobrança dos mesmos.

Belém, 16 de junho de 1989

Des. Romão Amôedo Neto - Presidente

Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDO Nº 16108
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: JORGE MUTRAN EXPORTADORA LTDA (ADV. ULYSES COELHO DE SOUZA)
APELADO: BENEDITO CORREIA MAUÉS
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: AÇÃO DE DEPÓSITO: ADIANTAMENTO DE DINHEIRO EM TROCA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - CONTRATO COM AUSÊNCIA DE REQUISITOS ESSENCIAIS MESMO ASSIM PREVENDO APENAS INDENIZAÇÃO PELO SEU NÃO CUMPRIMENTO - AÇÃO CONTIDA NO ART. 901 DO C.P.C. INAPLICÁVEL A ESPÉCIE - DECISÃO CONFIRMADA.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 16 de junho de 1989.

Des. Calistrato Alves de Mattos - Presidente.

Des. Romão Amôedo Neto - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDO Nº 16109
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: MARIA DE NAZARE SOUZA FERREIRA (ADV. MOACIR MORAIS FILHO)
APELADO: CLÉRIA CHAVES CASTELO BRANCO LEÃO (ADV. JOSÉ GIMENES FERREIRA)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: AÇÃO DE DESPEJO - INÉFCIA DA INICIAL POR COMULAÇÃO DE PEDIDOS INCOMPATÍVEIS - AÇÃO PROPOSTA SOB DOIS FUNDAMENTOS SEM PREJUÍZO AO DIREITO DAS PARTES E OFENSA A LEI - PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO: RETOMADA DO IMÓVEL PARA USO PRÓPRIO - SINCERIDADE PRESUMIDA EMBOARA PROVADA A NECESSIDADE - DESPEJO CONFIRMADO.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 16 de junho de 1989.

Des. Calistrato Alves de Mattos - Presidente.

Des. Romão Amôedo Neto - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDO Nº 16110
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: MARCHANTARIA MODELO LTDA (ADV. ABRAAN ASSAYAG)
APELADA: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA FEGUARIA DO PARÁ LTDA (ADV. THALES EDUARDO R. FERREIRA)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: EMBARGOS DO DEVEDOR - PROVA DOCUMENTAL - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE QUE SE IMPÕE - APLICAÇÃO DO § ÚNICO DO ART. 740 DO CPC. - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - PRELIMINAR REJEITADA - CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA EVIDENTES - RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa arguida pelo apelante e, no mérito, negar provimento ao recurso.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. ROMÃO AMOEDO NETO.

Belém, 16 de junho de 1989.

Des. José Alberto Soares Maia - Relator.
Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
29 de junho de 1989.
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16.111
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (ADV. AGILDO CAVALCANTE)
AGRAVADA: AMAFEX - AMAZÔNIA AGRO PECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ADV. ROSOMIRO ARRAYS)
RELATORA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: É ILEGAL O DESPACHO QUE, EM AÇÃO CAUTELAR, IMPEDE O PROTESTO DE TÍTULOS E O INGRESSO DO CREDOR, EM JUÍZO, PARA COBRANÇA DOS MESMOS.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada cassar o despacho agravado, para que o Banco da Amazônia - BASA, use os meios legais para cobrança da dívida.

Belém, 30 de maio de 1989.

Des. Ricardo Borges Filho - Presidente.
Desa. Lydia Dias Fernandes - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém
29 de junho de 1989
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. R. 27.745)

ACÓRDÃO Nº 16.112
MANDADO DE SEGURANÇA
REQUERENTE: LAERCIO FAHIA DE MOTTOS PEREIRA E OUTROS (ADV. ADEMAR KATO)
REQUERIDO: A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: GRATIFICAÇÃO PERMANENTE DE REPRESENTAÇÃO CRIADA JUNTAMENTE COM O CARGO DE PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
DIREITO DOS IMPETRANTES DE CONTINUAR PERCEBENDO A REFERIDA GRATIFICAÇÃO NO MESMO PERCENTUAL ESTABELECIDO NA LEI.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, conceder a segurança para que os impetrantes continuem percebendo gratificação permanente de representação criada através do § 2º do artigo 5º da Lei Nº 5.112 de 13 de maio de 1986, juntamente com o cargo de Procurador da Assembleia Legislativa do Estado.

Belém, 03 de maio de 1989.

Des. Stélio Bruno dos Santos Menezes - Presidente.
Desa. Lydia Dias Fernandes - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
30 de junho de 1989.
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16.113
MANDADO DE SEGURANÇA
REQUERENTES: HERDEIROS E CONJUGE SOBREVIVENTE DE JOSÉ ORLANDO PINHEIRO SILVA (ADV. HENRIQUE MELO)
REQUERIDO: A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: AUSÊNCIA DE PERIGO DE DANO OU PREJUÍZO DE DIFÍCIL AO PATRIMÔNIO DOS IMPETRANTES.
MANDADO DE SEGURANÇA NEGADO.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes das Câmaras Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à

unanimidade de votos, negar a segurança, por não haver possibilidade de prejuízo irreparável ao patrimônio dos impetrantes.

Belém, 12 de junho de 1989.

Almir de Lima Pereira - Presidente
Lydia Dias Fernandes - Relatora.
Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
30 de junho de 1989.
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
ACÓRDÃO Nº 16.114
EMBARGOS CÍVEIS - CAPITAL
EMBARGO- JÚLIO MAUÉS (DR. ALÍRIO DAGUER)
EMBARGO- FRANCISCO MOREIRA PACHECO (DR. FRANCISCO N. SALGADO)
RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA- NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. ORDEM JUDICIAL DESOBEDECIDA, COM A CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO, INOBSERVADAS AS NORMAS LEGAIS. EMBARGOS INFRINGENTES REJEITADOS PARA QUE MANTIDO O ACÓRDÃO EMBARGADO, SEJA O NUNCIADO COMPELIDO A FECHAR JANELAS, SACADAS E BALANÇOS IRREGULARMENTE ABERTOS SOBRE O TERRENO DO AUTOR, E DEMAIS COMINAÇÕES // CONSTANTES DO VENERANDO ACÓRDÃO Nº 13.348 DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL.

VISTOS, ETC...

À VISTAS DE TALS CONSIDERAÇÕES ACORDAM OS MEMBROS DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EMINENTE DESEMBARGADORA IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, EM REJEITAR OS EMBARGOS INFRINGENTES, E MANTER O VENERÁVEL ACÓRDÃO Nº 13.348 DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, PELOS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS FUNDAMENTOS.

BELEM, 12 DE JUNHO DE 1989

DES. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 30 DE JUNHO DE 1989

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
ACÓRDÃO Nº 16.115
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: JOÃO SILVA REGO (ADV. MAURO MENDES DA SILVA)
REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA LITISCONSORTES: PASSIVOS: JUAREZ FLAURY MARREIRO E JOSÉ MACHADO CARNEIRO
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

MANDADO DE SEGURANÇA. TEM DUPLO EFEITO A APELAÇÃO INTERPOSTA DE SENTENÇA, QUE JULGA AÇÕES CONEXAS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEIS.
MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO PARA ESTE FIM.

Vistos, etc...

ACORDAM, os desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Câmaras Cíveis Reunidas, por unanimidade de votos, deferir o pedido, a fim de sustar o ato impugnado, até a decisão da apelação, recebida somente no efeito devolutivo, nos termos do Relatório de fls. e do voto deste Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Belém, 19 de junho de 1989.

Des. Almir de Lima Pereira - Presidente.
Des. Nelson Silvestre R. Amorim - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
30 de junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 16.116
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DA 5ª VARA
RECORRIDO: ALBERTO DAS NEVES MILHOMENS.
(DR. LEONIDAS TELES SIROTHEAU CORREA)
RELATOR : DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. LESÕES CORPORAIS CULPOSAS, DECORRENTES DE ATROPELAMENTO. INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE POLICIAL QUE CONFIRMAM A INTENÇÃO DE FICHA-

MENTO CRIMINAL E NÃO DESFAZEM O TEMOR DE PRISÃO. ADVENTO DA NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88, A JUSTIFICAR A CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA, QUANTO AO FICHA-MENTO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS JUIZES COMPONENTES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

BELEM, 30 DE JUNHO DE 1989

DES. CHRISTO ALVES - PRESIDENTE

DES. NELSON AMORIM - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 30 DE JUNHO DE 1989

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 16.117
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOSÉ PRIMO DE ALMEIDA (DR. DULCÍDIO OLIVEIRA COSTA NETO)
RELATOR : DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. LESÕES CORPORAIS CULPOSAS. ORDEM CONCEDIDA PARA AMBOS OS EFEITOS. CONFIRMA-SE A DECISÃO RECORRIDA, NÃO SOMENTE PELO DECURSO DO TEMPO NÃO JUSTIFICAR A REFORMA DA SENTENÇA RECORRIDA, COMO TAMBÉM EM FACE DA NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88, ART. 5º INC. LVIII.

VISTOS, ETC...

FOR ISSO.

ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA PENAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

BELEM, 22 DE JUNHO DE 1989

DDOR. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente.

DDOR. NELSON AMORIM - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 30 DE JUNHO DE 1989

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 16.118
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DA 5ª VARA
RECORRIDO: VALDOMIRO VIEIRA CARDOSO (ADV. INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR)
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. TEMOR DE PRISÃO E FICHA-MENTO CRIMINAL, POR SIMPLES SUSPEITA DE TENTATIVA DE ATO DELITUOSO. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso, a fim de confirmar a sentença recorrida, que concedeu a ordem para ambos os efeitos.

Desta aresto fazem parte integrante o Relatório de fls. e o voto deste Relator.

Belém, 30 de junho de 1989.

Des. Manoel de Cristo Alves Filho - Presidente.

Des. Nelson Silvestre R. Amorim - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
30 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

SEGUNDA CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 16.119
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS, DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUIZ DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: VICENTE VALLE LINS DE ARAÚJO (ADV. CESAR ZACHARIAS MARTIRES)
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

EMENTA: RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS. TEMOR DE PRISÃO E FICHA-MENTO. EM VIRTUDE DA AUTORIA DE CRIME DE LESÕES CORPORAIS, SEM FLAGRANTE E SEM DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO QUE CONCEDU A ORDEM PARA AMBOS OS E-

FEITO, SENDO: JUNTO A PISTA DE
 JUNHO 30 1989, O JUIZ DE DIREITO
 NETO DA PISTA DO JUIZ DE DIREITO R. SOUZA
 TUIJO FERRER VIGENTE, EX VI DO ART. 317
 DO 52. P. DO 18.811.

Vistos, etc...

ACORDAM, os desembargadores do Egrégio
 o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segun-
 da Câmara Penal, por uma de suas turmas julgadoras
 sem discrepância de votos, negar provimento ao re-
 curso, a fim de confirmar a sentença recorrida,
 que concedeu a ordem para ambos os efeitos.

O relatório de fls. e o voto deste Re-
 lator, integram este aresto.

Belém, 22 de junho de 1989

Des. Manoel de Christo Alves Filho -
 Presidente.

Des. Nelson Silvestre R. Amorim - Re-
 lator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
 30 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do
 Serviço de Registro de Acórdão, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16.120
 SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
 RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO
 COMARCA DE BREVES
 RECORRENTE: ANA MARIA TAVARES DE SOUZA (ADV.
 JOÃO MESCIAS DOS SANTOS E OUTRO)
 RECORRIDO: A JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA: PROVADA A PARTICIPAÇÃO DA PRO-
 NUNCIADA NOS CRIMES DENUNCIADOS? É DE SE
 CONFIRMAR O DECRETO QUE A PRONUNCIOU.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da 2ª Câma-
 ra Criminal Isolada, por uma de suas turmas julgado-
 ras, à unanimidade de votos, negaram provimento ao
 recurso para confirmar sentença de 1º grau.

Belém, 22 de junho de 1989

Des. Manoel de Christo Alves Filho -
 Presidente.

Desa. Climenie Bernadette de Araújo
 Pontes - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
 30 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do
 Serviço de Registro de Acórdão, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16.121
 RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS
 CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 6ª. Vara Penal e
 Benedito Carlos Loureiro Formento
 (adv. José Edilson Barbosa de Almei-
 da)
 RECORRIDO: OS MESMOS
 RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA: Emana da Constitui-
 ção Federal, que a identificação crimi-
 nal só ocorrerá na falta de identifi-
 cação civil, comprovada, esta concede-
 se a ordem, também para evitar nova
 identificação.

Vistos, etc...

Acórdam os
 Desembargadores da 2ª. Câmara Criminal Isolada, por
 uma de suas turmas julgadoras, à unanimidade de vo-
 tos, conheceram do recurso, mas lhe negaram provimen-
 to.

Belém, 22 de Junho de 1989

Des. Manoel de Christo Al-
 ves Filho - Presidente

Desa. Climenie Pontes
 Relatora

Diretoria Judiciária do
 TJE - Belém, 30 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de
 Registro de acordões, em exercício

ACÓRDÃO Nº 16.122
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 6ª. Vara Penal,
 em exercício
 RECORRIDO: ROSANA PINTO TAVARES (ADV. Milton Bra-
 ga de Oliveira)
 RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA: Justifica-se a conces-
 são do Salvo Conduto, se não há sequer I.P.
 instaurado.

Vistos, etc...

Acordam os De

sem bargadores, da 2ª. Câmara Criminal Isolada, por
 uma de suas turmas julgadoras, à unanimidade de
 votos, conheceram o recurso mas lhe negaram provi-
 mento.

Belém, 08 de Junho de 1989

Des. Manoel de Christo Al-
 ves - Presidente

Desa. Climenie Pontes
 Relatora

Diretoria Judiciária do
 TJE - Belém, 30 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço
 de Registro de acordões, em exercício

ACÓRDÃO Nº 16.123
 SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
 COMARCA DA CAPITAL
 RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
 RECORRIDO: SAMUEL GABRIEL DOS SANTOS NETO (ADV.
 LILIA MARA AYRES LIMA)
 RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA: COMPROVADA A ILEGALIDADE DA PRISÃO,
 CONFIRMA-SE A DECISÃO DE 1º GRÁU,
 QUE CONCEDEU O ALVARÁ DE SOLTURA.

Vistos, etc

Acordam os Desembargadores da 2ª Câ-
 mara Criminal Isolada, por uma de suas turmas jul-
 gadoras, à unanimidade de votos, conheceram do re-
 curso, mas lhe negaram provimento.

Belém, 22 de junho de 1989

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
 Presidente

DES. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO
 PONTES
 Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
 30 de junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do
 Serviço de Registro de Acórdão, em exercício

ACÓRDÃO Nº 16.124
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 3ª. Vara da Co-
 marca de Castanhal
 RECORRIDO: LAZARO DE MORAES SAGICA (ADV. André
 Silva de Oliveira)
 RELATOR: DES. NELSON AMORIM

EMENTA: "Habeas Cor-
 pus". Atropelamento. Lesões corporais cul-
 posas. Não havendo prisão em flagrante de
 lito e nem decreto de prisão preventiva,
 confirma-se a sentença que concedeu a or-
 dem para evitar a prisão.

Vistos, etc...

Acordam, os De
 desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do
 Estado em Segunda Câmara Criminal, por uma de suas
 Turmas Julgadoras, por unanimidade de votos, negar
 provimento ao recurso a fim de manter a sentença
 recorrida.

O Relatório de fls. e o voto deste
 Relator, integram este julgado.

Belém, 30 de Junho de 1989

Des. Manoel de Christo Alves Fi-
 lho - Presidente

Des. Nelson Amorim - Relator

Diretoria Judiciária do TJE -
 Belém, 30 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Regis-
 tro de acordões, em exercício

ACÓRDÃO Nº 16.125
 RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS, DA CAPITAL
 RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
 RECORRIDO: PAULO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO PINTO (ADV.
 REGINALDO DERZE FERREIRA)
 RELATOR: NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

HABEAS CORPUS. A FALTA DE INFORMAÇÃO
 DA AUTORIDADE COATORA, PRESSUPÕE SE
 REM VERÍDICAS AS ALEGAÇÕES DO PACIEN-
 TE. RECURSO IMPROVIDO PARA CONFIRMAR
 A DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segun-
 da Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do Es-
 tado do Pará, unanimemente, negar provimento ao
 recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 22 de junho de 1989

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
 Presidente

Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM
 Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
 30 de junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do
 Serviço de Registro de Acórdão, em exercício

ACÓRDÃO Nº 16.126
 RECURSO EM SENTIDO ESCRITO
 RECORRENTE: CARLOS NASCIMENTO LEWY (ADV. ADILSON
 VERÇOSA)
 RECORRIDO: PAULO CARVALHO (ADV. WALMICK MELO)
 RELATOR: DES. NELSON AMORIM

PRAZO DE RECURSO. CONTAGEM. NO FÓRUM
 DE BELÉM COMEÇA A CORRER A PARTIR DA
 ENTREGA DA PETIÇÃO EM CARTÓRIO, OU
 NO PROTOCOLO GERAL, NÃO SE COMPUTAN-
 DO O DIA DO COMEÇO E INCLUINDO-SE O
 DO FIM (GFP ART. 798). QUANDO O DIA
 DO FIM RECAIR EM SÁBADO, DOMINGO OU
 FERIADO, SERÁ PRORROGADO PARA O PRI-
 MEIRO DIA ÚTIL. RECURSO PROVIDO, A
 FIM DE DETERMINAR O RECEBIMENTO DA
 APELAÇÃO, O SEU PROCESSAMENTO REGU-
 LAR E RETORNO A ESTA CORTE.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segun-
 da Câmara Penal, do Tribunal de Justiça do Esta-
 do do Pará, por decisão unânime de uma de suas
 Turmas Julgadoras, dar provimento ao recurso, a
 fim de que a apelação julgada extemporânea, seja
 recebida, processada regularmente e remetida a
 esta Egrégia Corte para julgamento, já que tendo
 o último dia do prazo recaído em um sábado foi
 transferido para a segunda-feira seguinte.

Belém, 22 de junho de 1989

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
 Presidente

DES. NELSON SILVESTRE R. AMORIM
 Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
 30 de junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do
 Serviço de Registro de Acórdão, em Exercício

ACÓRDÃO Nº 16.127
 SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 COMARCA DA CAPITAL
 AGRAVANTE= JOSÉ MARIA TETSUYA HONDA. (DR. ROSOMIRO
 ARAIS)
 AGRAVADO= PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO. (DR. PAULO
 FERNANDO NERY LAMARÃO).
 RELATOR= DESA. CLIMENIE PONTES.

EMENTA= A ALEGAÇÃO DE MALÍCIA, NÃO FOI
 COMPROVADA; ASSIM, CONFIRMA-SE A DECISÃO DE 1º
 GRÁU.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores da 2ª Câma-
 ra Cível Isolada por uma de suas turmas julga-
 doras, à unanimidade de votos, conheceram do re-
 curso, mas lhe negaram provimento para manter a
 decisão agravada.

Belém, 15 de junho de 1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES
 FILHO - PRESIDENTE

(a) DES. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO
 PONTES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30
 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Servi-
 ço de Registro de Acórdões, em exercício.

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
 ACÓRDÃO Nº 16.128
 AGRAVO REGIMENTAL DA CAPITAL
 AGRAVANTES= DUARTE LAMARÃO FRANCO NUNES, DUARTE
 FRANCO NUNES, BELCIO CARLOS NUNES
 GOUVEA E DEMORIVALDO QUARTE DO AMO-
 RIM. (ADV. FERNANDO GONÇALVES).
 AGRAVADO= O RELATOR, DDOR. NELSON AMORIM.

EMENTA= AGRAVO REGIMENTAL. INTELIGÊN-
 CIA DO ARTIGO 279 DO REGIMENTO INTERNO DO TJE
 PA - A COMPETÊNCIA PARA O SEU CONHECIMENTO É
 DO ORGÃO JULGADOR, AO QUAL COUBER DECIDIR A
 AÇÃO OU O RECURSO ONDE FOI PROFERIDO O DESPA-
 CHO AGRAVADO, INCLUSIVE DAS CÂMARAS ISOLADAS,
 EX VI DO ART. 317, CAPUT E § 2º DO R.I. DO CO-
 LÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE ONDE ESTE
 RECURSO É DERIVADO.

O LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO DESTINADO
 A GARANTIR DIREITO DE PREFERÊNCIA, SOMENTE AO
 PRÓPRIO DEPOSITANTE PODERÁ PREJUDICAR, POR IS-
 SO QUE O DESPACHO AGRAVADO NENHUM PREJUÍZO
 CAUSOU AOS AGRAVANTES. AGRAVO IMPROVIDO.

0197

Vistos, etc.
ACORDAM, OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO DE FLS. E DO VOTO DESTA RELATORIA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA APOSTILA.

Belém, 30 de junho de 1989.

(a) DDOR. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - PRESIDENTE

(a) DDOR. NELSON SILVESTRE AMORIM - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16.129
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: ESMERALDINO NUNES BARROS FILHO (ADV. Paulina Cândida Novaes Barros)
AGRAVADO: IRENE DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR (ADV. Moacir Gonçalves Pamplona)
RELATORA: DESA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: I) Quando o juiz repele as impugnações e decide logo homologa o cálculo, decide, cabe a apelação, pois a decisão de primeira instância tem caráter de definitividade.
II) Nas ações de despejo, quando há purgação da mora, pode ser cobrada a multa prevista no artigo 36 da Lei nº 6.649-79 de caráter moratório, nunca a multa indenizatória correspondente a um ano de aluguel pelo retardo de um mês.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, dar provimento em parte, ao recurso para mandar retirar da conta os juros da mora e a multa contratual, porque ambas as partes transgrediram a lei e o contrato. Custas em proporção e honorários pelas partes.

Belém, 09 de Maio de 1989

Des. Ricardo Borges Filho - Presidente

Desa. Lídia Dias Fernandes - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 16.130

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL
EMBARGANTE: CHURRASCARIA E CHOPARIA DAYANE LTDA (ADV. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA PINTO AMORIM.)
EMBARGADO: VEN. ACÓRDÃO Nº 15.867 DE 19 DE MAIO DE 1989.

RELATOR: DES; CALISTRATO ALVES MATTOS

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CABIMENTO. ADMITEM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUANDO HOUVER OBSCURIDADE, DÚVIDA OU CONTRADIÇÃO, OU AINDA QUANDO NÊLE FOR OMITIDO PONTO ESSENCIAL SOBRE O QUAL DEVERIA MANIFESTAR-SE O TRIBUNAL. NÃO CONTENDO TAIS CONDIÇÕES REJEITAM-SE OS EMBARGOS. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos e em virtude de serem manifestamente protelatórios condenar o Embargante a pagar ao Embargado, no caso, Reinaldo da Fonseca Dias, a multa de um por cento (1%) sobre o valor da causa. Turma Julgadora - Desembargadores Romão Amoêdo Neto, Maria Lucia Gomes dos Santos e o Relator. Representante do M. Público Dr. Natanael Farias Leitão.

Belém, Pará, sexta-feira, Junho, 16, 1989.

Des. Romão Amoêdo Neto - Presidente

Des. Calistrato Alves de Mattos - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de julho de 1989.

Gerolamo Pacifico da Costa
Gerolamo Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.131
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL
EMBARGANTE: REINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR. (ADV. JANIO SOUZA NASCIMENTO)

EMBARGADO: VEN. ACÓRDÃO Nº 15.732 DE 23 DE ABRIL DE 1989

RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CABIMENTO. ADMITEM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUANDO NO ACÓRDÃO HOUVER OBSCURIDADE, DÚVIDA OU CONTRADIÇÃO, OU AINDA QUANDO NÊLE FOR OMITIDO PONTO ESSENCIAL SOBRE O QUAL DEVERIA MANIFESTAR-SE O TRIBUNAL. NÃO CONTENDO TAIS CONDIÇÕES, REJEITAM-SE OS EMBARGOS. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos e em virtude de serem manifestamente protelatórios, condenar o Embargante Reinaldo Ferreira da Silva Junior a pagar ao Embargado Mario Durval Franco Ferreira, a multa de um por cento (1%) sobre o valor da causa. Turma Julgadora - Desembargadores Romão Amoêdo Neto, Maria Lucia Gomes dos Santos e o Relator. Representante do M. Público Dr. Natanael Farias Leitão.

Belém, Pará, sexta-feira, Junho, 16, 1989.

Des. Romão Amoêdo Neto - Presidente

Des. Calistrato Alves Mattos - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de julho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 16.132

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: CHAFI ARAÚJO TAVARES (ADV. JOSÉ PAULO QUEIROZ)

APELADO: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. (ADV. DA NIEL C. SOUZA)

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

AÇÃO DE DESPEJO - Locação não residencial - Prazo indeterminado - Notificação - Denúncia Vazia - Procedência.

A locação de imóvel urbano não residencial por prazo indeterminado pode ser rescindida pelo locador, desde que notifique o locatário, manifestando-lhe a vontade de que não deseja a continuação da locação (denúncia vazia).

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por UNANIMIDADE de votos, negar provimento ao recurso.
Belém, 27 de junho de 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de junho de 1989

Gerolamo Pacifico da Costa
Gerolamo Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.133

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

AUTORA: MARIA TEREZA DE SOUZA SANTOS (ADV. TEREZINHA DE JESUS B. PINHEIRO)

RÉU: ESPÓLIO DE DOMINGOS MARIA DA CONCEIÇÃO, Representado por Manoel Maria da Conceição (ADV. Moacir Moraes Filho)

RELATORA: DESA: NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: Ação reivindicatória - Falta de exibição, da comprovação do domínio.

Carência - Sentença de 1º grau que julgou ação reivindicatória sem a existência dos documentos necessários à propositura da mesma, violando portanto, literal disposição de Lei.

Procedência da ação rescisória. Decisão por maioria.

Vistos, etc...

ACORDAM, os excelentes desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. 131/133, como parte integrante deste aresto, por maioria de votos, em julgar procedente a presente ação, para rescindir a sentença de 1º grau, que viu ou literal disposição de lei.

Belém, 12 de Junho de 1989

Des. Almir de Lima Pereira - Presidente

Desa: Maria de Nazareth Brabo de Souza - Relatora

Belém, 03 de Julho de 1989

Diretoria Judiciária do TJE
Gerolamo Pacifico da Costa
Gerolamo Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 16.134

RECURSOS COMPULSÓRIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS

RECORRENTES: O JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO, DA CAPITAL E MANOEL MARTINS DOS SANTOS (ADV. JOSÉ EUCLIDES AQUINO DA SILVA)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTAS: I- INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL, IMPÕE-SE A IDENTIFICAÇÃO DO INDICIADO, POR SER ATO PREVISTO EM NORMA LEGAL.

II- CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DO HABEAS CORPUS PREVENTIVO, SE O PROCEDIMENTO DA AUTORIDADE POLICIAL RESULTA EM AMEAÇA À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DO INDICIADO.

Vistos, etc...

ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da 2ª Câmara Criminal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, negar provimento aos recursos para confirmar a sentença de primeiro grau

Belém, 05 de maio de 1988.

Des. Stéleco Bruno dos Santos Menezes - Presidente

Des. Raymundo Helio de Paiva Mello - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05 de julho de 1989

Gerolamo Pacifico da Costa
Gerolamo Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.135
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE ANANINDEUA
IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA LUCIENE CORDEIRO DE BRITO

PACIENTE: MARCELO CARVALHO DIAS
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª Vara Penal

RELATOR: DES: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus - Excesso de prazo - Paciente que responde a dois processos - Audiência de instrução já designada - Demora justificada - Ordem denegada - Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem.

1989

Belém (Pa), 26 de Junho de

Des. Almir de Lima Pereira - Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 3 de Julho de 1989

Gerolamo Pacifico da Costa
Gerolamo Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.136

HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA COMARCA DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ADVOGADA EDVANILZA PINTO COUTEIRO

PACIENTE: ALCIDES VASOSO

AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL.

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EXPEDIENTE: DR. GENGIS FREIRE.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PREVENÇÃO CONTRA PRISÃO CIVIL - ORDENAÇÃO NÃO DEFINIDA - MATÉRIA QUE DEVE SER APRECIADA NO ÂMBITO CIVIL - RECURSO INCABÍVEL - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Senhores Desembargadores componentes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, não conhecerem do pedido por incabível na espécie.

Belém, 26 de junho de 1989.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de julho de 1989

Gerolamo Pacifico da Costa
Gerolamo Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

0199

ACÓRDÃO Nº 16.134
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE : O ADVOGADO REGINALDO DENZE FERREIRA
 PACIENTE : EDGAR MORAES VALE
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SOURE-Pará.

RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM EXERCÍCIO.

EMENTA: Habeas Corpus-Prisão revogada-Falta de objeto do pedido - Pretensão que se julga prejudicada-Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

Belém, (Pa), 26 de Junho

de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim.

Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE
 Belém, 03 de Julho de 1989

Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de

Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 16.138.
 HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DE BREVES.
 IMPETRANTE= O ADVOGADO ANTERO ELOY FERREIRA DE ALMEIDA LINS.
 PACIENTE= RAIMUNDO FREITAS QUEIROZ
 AUTORIDADE COATORA DR. PRETOR DE BAGRE, TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE BREVES.
 RELATOR= EXMO. DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA= HABEAS CORPUS-NULIDADE DE FLA GRANTE- AUTORIDADE JUDICIAL QUE O MANTÉM POR VERIFICAR QUE O MESMO REUNE OS REQUISITOS DA 'LEI- ORDEM DENEGADA- DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACÓRDAM, os Senhores Desembargadores' Componentes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem.

Belém, 26 de junho de 1989.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 03 de julho de 1989

Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.139.
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE : O ADVOGADO JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO
 PACIENTE : JOSÉ ANTONIO GAIA SALAZAR
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª. Vara Penal
 RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus-Excesso de prazo. Não caracterização-Ordem denegada-Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem.

Belém, (Pa), 26 de Junho de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas

em exercício

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,
 03 de Julho de 1989

Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 16.140.
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
 IMPETRANTE : O ADV. JOSÉ MARIA RODRIGUES DA FONSECA
 PACIENTE : O MESMO
 RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus-Prisão preventiva-Falta de fundamentação - Custódia que não se justifica-Ordem concedida-Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem.

1989

Belém, (Pa), 26 de Junho de

Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE-
 Belém, 03 de Julho de 1989

Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 16.141
 HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
 IMPETRANTE= A ESTAGIÁRIA LUCIENE CORDEIRO DE FREITO.
 PACIENTE ORLANDO ARAÚJO FRANÇA.
 AUTORIDADE COATORA= DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
 RELATOR= EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA= HABEAS CORPUS- EXCESSO DE PRAZO- DENEGADA OCASIONADA POR FATOS ALHEIOS À VONTADE DO MAGISTRADO- OCORRÊNCIA QUE IMPEDI- RAM O PROSEGUIMENTO DO FEITO- ULTRAPASSAGEM DE PRAZOS JUSTIFICADOS- ORDEM DENEGADA- DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACÓRDAM, os senhores Desembargado res componentes das Egrégias Câmaras Crimi nais Reunidas, à unanimidade de votos, deneg ar a ordem.

Belém, 26 de junho de 1989.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE, Belém,
 03 de julho de 1989

Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16.142
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE : O ADVOGADO FERNANDO NOVAES
 PACIENTE : LUIZ JÂNIO MOURA RODRIGUES
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ
 RELATOR : EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus-Flagran te delito-Razões de sua manutenção-Axi guição que não encontra fundamento-Or dem denegada-Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos denegar a ordem.

Belém, 26 de Junho de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim.

Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE
 Belém, 03 de Julho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercício

(G. R. 29.818)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ACÓRDÃO Nº 16.143.
 MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL
 IMPET: CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO PARÁ S/C LTDA. (DR. FERNANDO RICARDO CABRAL WENZELER)

IMPDO: O EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA- MANDADO DE SEGURANÇA QUE VISA SUSTAR EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONFIRMADA EM GRAU DE APELAÇÃO, HAVENDO RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO QUAL SE NEGOU SEGUIMENTO. DESCABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DA AÇÃO MANDAMENTAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 267, VI DO CPC).

VISTOS, ETC...

À VISTA DO EXPOSTO, ACORDAM OS MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM PRELIMINARMENTE, DECLARAR EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 267, VI DO CPC).

BELEM, 26 DE JUNHO DE 1989

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Presidente

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 6 DE JUNHO DE 1989

Peróla Pacifico da Costa
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA, CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.144
 MANDADO DE SEGURANÇA - MARABÁ
 IMPTE: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA BARROS (ADV. CÂNDI DO COSTA NETO)
 IMPEDA: A DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ
 RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA - Mandado de Segurança com ataque direto a ato judicial passível de recurso. Descabimento (Súmula 267 do S.T.F.). Impossibilidade jurídica da ação mandamental. Extinção do processo sem julgamento do mérito.

Vistos, etc...

À vista do exposto, acordam os membros das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar para declarar extinto o processo sem julgamento do mérito (art. 267, VI do CPC), e, conseqüentemente, cassar a liminar.

Belém, 26 de junho de 1989

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Presidente

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de julho de 1989

Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G. R. 27.858)

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO
 5ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada AÇOFERRO ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 5ª.JCJ-1.586/88, em que MIGUEL ÂNGELO RODRIGUES é o reclamante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada decisão cujo teor é o seguinte: "...RESOLVE A 5ª. JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE E CONDENAR A RECLAMADA AÇOFERRO ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE MIGUEL ÂNGELO RODRIGUES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: REAJUSTE SALARIAL, AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAL, INDENIZAÇÃO CONVENCIONAL, DEPÓSITOS DO FÚTS COM MULTA DE 10% DO REFUNDATS. MULTA CONVENCIONAL EQUIVALENTE A SEIS OTN'S, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A SECRETARIA DA RA BAIXA NA CTFS DO RECLAMANTE. IMPROCEDE A MULTA CONVENCIONAL COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 87/88. A PARCELA DE INDENIZAÇÃO CONVENCIONAL APÓS SETEM BRO/88 SÓ PRODUZIRÁ EFEITO ATÉ A DATA EM QUE ESTE JUÍZO PROLATOU A SENTENÇA, CONSOANTE SE APURAR NA FASE DE LIQUIDAÇÃO. Custas, pela reclamada, no total de Rcz\$-.... -16,40, calculadas sobre o valor arbitrado de Rcz\$-.... -500,00".

Dado e passado nesta cidade de Belém Espado do Pará, aos três dias do mês de julho de 1989.

Nélio Fernando Gonçalves
 Nélio Fernando Gonçalves
 Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 5ª. JCJ de Belém

O JUIZ:

Nélio Fernando Gonçalves
 NÉLIO FERNANDO GONÇALVES,
 Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 5ª. JCJ de Belém
 (G. R. 27.829)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor NÉLIO FERNANDO GONÇALVES, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. NELSON FERREIRA DE SENA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Proc. nº 5ªJCJ-Belém-252/89, em que REICON-REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., é reclamada, e RUBENS MORAIS DOS SANTOS é litisconsorte passivo, de que esta Junta prolatou a sentença nos autos aludidos, em 16.6.89, às 17:45 horas, cuja conclusão segue abaixo:

"ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 5ªJCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR O RECLAMANTE, NELSON FERREIRA DE SENA, CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, FACE À INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EM PREGATÍCIO COM A RECLAMADA, REICON-RABELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., E COM O LITISCONSORTE, RUBENS MORAIS DOS SANTOS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas de Rcz\$10,40, pelo autor, calculadas sobre o valor de Rcz\$200,00, a quem se concede isenção, na forma da lei."

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e, afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750 - Bloco 3 - 2º andar. Belém, 04 de julho de 1989. Eu, *Nélio Fernando Gonçalves* (Marlene Carvalho Pedrosa) Aux. Judiciária, datilografei, e eu *Jose Bandido de Santana Filho* Diretor de Secretaria, subscrevi.

(I S T O :

Nélio Fernando Gonçalves
 NÉLIO FERNANDO GONÇALVES
 Juiz do Trabalho, Substituto,
 na Presidência da 5ªJCJ-Belém
 (G. R. 27.828)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O presente EDITAL, fica notificado a empresa S.A. SERRAL-CONSTRUTORA SÃO GERALDO LTDA., executada nos autos do Proc. 5ª JCC-103/87, em que é exequente ARANX FILMEIRO CORREIA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi designado o dia 12 de agosto de 1989, às 14:35 horas, para a realização da praça e consequente venda do bem penhorado nos autos em referência.

DADO e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, datilografai e eu, *[assinatura]* subscreevi.

[assinatura]
Waldo Rodrigues da Silva
Auxiliar Judiciário

ANT BRÁNDIO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente
(G. R. 27.852)

5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 08(oito) dias)

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. JOSÉ SEVERINO DA SILVA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante nos autos do processo nº 5ª JCC-937/88, e reclamado AGÊNCIA DE SEGURANÇA DIUTURNA MARAMBAIA LTDA, para ciência de decisão prolatada por esta Junta no dia 15.06.89 às 17:25 horas, cujo teor é o seguinte: RESOLVE A JUNTA, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR A RECLAMADA, AGÊNCIA DE SEGURANÇA DIUTURNA MARAMBAIA LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE JOSÉ SEVERINO DA SILVA, A IMPORTÂNCIA QUE FOR APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE DEPOSITOS DO FGTS, HORAS EXTRAS, REPOUSO REMUNERADO, DIFERENÇAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL DUDECIMAL (2/12 PARA CADA UMA), JURGS E CORREÇÃO MONETÁRIA; ALÉM DE RETIFICAÇÃO DE ANOTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTE AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas, pela demandada, sobre o valor condenatório, arbitrado em cem cruzados novos, quantia de R\$25-6,84.

E, para chegar ao conhecimento é passado, do interessado é passado o presente EDITAL, que deve ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3ª andar. Eu, *[assinatura]* (Janete Rodrigues), datilografai e subscreevo pela Chefe do SPG. Em, 03.07.89. *[assinatura]*

[assinatura]
ELIZABETH FATIMA NEWMAN MACIEL
Juíza do Trabalho-Substituta

(G. R. 27.848)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉMEDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 074/89

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

PAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADO o CONDÔMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL RIVIERA BLOCO AA, executado, nos autos do Processo nº 7ª JCC-1655/88, em que é exequente o Sr. FRANCISCO SOUZA DE ARAÚJO, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, por haver criado embargo no recebimento da contracheque do Mandado de Citação e Penhora nº 149/89, a quantia de R\$2-799,69 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZADOS NOVOS E SSESSENTA E NOVE CENTAVOS), referente a Principal, F.G.T.S. e Custas de Sentença e Execução, de vidas nos termos da r. Sentença de 25.01.89, às 17:45 horas.

R E S U M O:

Principal = R\$2-573,07
F.G.T.S. = R\$2-170,44
Custas de Sentença = R\$2- 21,27
Custas de Execução = R\$2- 34,91
TOTAL DEVIDO = R\$2-799,69

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Raimunda Laura Gomes da Rocha), Diretora de Secretaria, em Substituição, subscreevi.

[assinatura]
FRANCISCO PEDRO JUCA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JCC de Belém

(G. R. 27.865)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE 05 DIAS. Nº 071/89

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

PAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa S.A. SERRAL-CONSTRUTORA SÃO GERALDO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 7ª JCC-103/89, em que é exequente a FAZENDA NACIONAL, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$2-14,20 (QUATORZE CRUZADOS NOVOS E VINTE CENTAVOS), referente as custas de Sentença e Execução, devidas nos termos da r. Sentença de 10.04.89, às 15:15 horas.

R E S U M O:

Custas de Sentença = R\$2- 9,03
Custas de Execução = R\$2- 5,17
Total Devido = R\$2-14,20

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Raimunda Laura Gomes da Rocha), Diretora de Secretaria, em Substituição, subscreevi.

[assinatura]
FRANCISCO PEDRO JUCA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JCC de Belém

(G. R. 27.860)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE 05 DIAS. Nº 072/89

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

PAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. RAIMUNDO ODIVALDO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7ª JCC-888/88, em que é exequente a FAZENDA NACIONAL, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$2-7,81 (SETE CRUZADOS NOVOS E OITO CENTAVOS), referente as custas de Sentença e Execução, devidas nos termos da r. Sentença de 31.03.89, às 17:35 horas.

R E S U M O:

Custas de Sentença = R\$2-2,64
Custas de Execução = R\$2-2,17
Total Devido = R\$2-7,81

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Raimunda Laura Gomes da Rocha), Diretora de Secretaria, em Substituição, subscreevi.

[assinatura]
FRANCISCO PEDRO JUCA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JCC de Belém

(G. R. 27.861)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Nº 070/89

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

PAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. CLIVAR TRINDADE RAMOS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para receber Guia AL do FGTS, cód. 01, nos autos do Processo nº 7ª JCC-236/89, entre partes CLIVAR TRINDADE RAMOS DA SILVA,

VA, reclamante e, REISOM-REBELO IND. COM. NAVEGAÇÃO LTDA., reclamada.

O QUE CULPETA NA FORMA DA LEI.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Raimunda Laura Gomes da Rocha), Diretora de Secretaria, em Substituição, subscreevi.

[assinatura]
FRANCISCO PEDRO JUCA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JCC de Belém

(G. R. 27.859)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 101/89

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª. Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram a 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001 Abel Gomes Pereira
- 002 Ailton Gaia da Silva
- 003 Alcione Nonato de Souza Ruivo
- 004 Algenira Santos da Silva
- 005 Aleixo de Souza Teixeira
- 006 Almir Araujo de Oliveira
- 007 Ana Maria de Lima
- 008 Ana Telma Maciel da Silva
- 009 Antonio Carlos do Espírito Santo
- 010 Antonio de Paula Araujo Ramos
- 011 Antonio Miranda dos Santos
- 012 Argemiro Miguel Lima Tavares
- 013 Astério Severo dos Anjos Filho
- 014 Benedito de Araujo de Nazaré
- 015 Benedito Gomes Penafort das Mercês
- 016 Carlos Alberto Oliveira da Silva
- 017 Carlos Augusto Pereira Ramos
- 018 Carlos Eduardo Furtado Sampaio
- 019 Carlos Heron Tavares Dias
- 020 Cibele de Cassia Coelho Costa
- 021 Cleiton Ramalho Alves
- 022 Eosmo Romeu Ferreira de Menezes
- 023 Cristina Silva Andrade
- 024 Delson Dias Farias
- 025 Diva Alves dos Santos
- 026 Djalma Lustosa Mascarenhas
- 027 Eliel Oliveira da Silva
- 028 Elizabeth Coelho de Oliveira
- 029 Euclides de Castro Bezerra Filho
- 030 Fernandez Dhoy Fonseca Gonçalves
- 031 Florêncio Marinho da Silva
- 032 Jorge Roberto de Sousa Maia
- 033 Francilucia Silva Ramos
- 034 Francisco Barbosa da Silva
- 035 Francisco Candido da Silva
- 036 Francisco Moreira de Brito
- 037 Genira Maria Araujo Tavares
- 038 Georgiana do Socorro Vilhena de Brito
- 039 Geraldina Gomes
- 040 Hernani Nelson da Costa
- 041 Ines Consuelo Bastos Cordero da Silva
- 042 Iracilda Pereira Raiol
- 043 Izaldo de Jesus Rodrigues
- 044 Jader de Jesus Carvalho Braga
- 045 João Carlos Sarmiento da Silva
- 046 Jonas Furtado Pinto
- 047 Jorival Magno da Silva
- 048 José Afonso Carvalho da Fonseca
- 049 José Augusto de Assunção
- 050 José Carlos Furtado Caldas
- 051 José Estevão Gonçalves Costa
- 052 José Júlio Ferreira Feio
- 053 José Maria Barbosa de Oliveira
- 054 José Maria Galhador Gomes
- 055 José Maria Machado
- 056 José Ribamar Cesar
- 057 José Wilson Felix de Lima
- 058 Leila Clara Tavares Cunha
- 059 Leni de Almeida Sampaio
- 060 Lidia Monteiro Franco
- 061 Lucilene Carvalho Monteiro
- 062 Luiz Armando Soares dos Santos
- 063 Manoel de Jesus Gonçalves da Rocha
- 064 Manoel do Carmo Trindade Cardoso
- 065 Manoel Vitorino de Alfaia Fonseca
- 066 Maria Amelia Alves da Cunha
- 067 Maria Amelia Gomes Chama
- 068 Maria da Conceição dos Santos Evangelista
- 069 Maria da Conceição de Mira Nobre
- 070 Maria da Conceição Leite Dias
- 071 Maria de Fatima Santos de Sousa
- 072 Maria de Jesus Fernandes
- 073 Maria de Lourdes Rodrigues Lopes
- 074 Maria de Nazaré Cruz Araújo
- 075 Maria de Nazaré Pantoja Garbato
- 076 Maria do Pilar Mendes Vieira
- 077 Maria do Socorro Costa Silva
- 078 Maria do Socorro da Cruz
- 079 Maria do Socorro da Silva Bessa
- 080 Maria Elvira Almeida
- 081 Maria Leonor Cardoso da Silva

- 082 Maria Lucia Cardoso Maues
- 083 Maria Madalena Damasceno Lima
- 084 Mario Sergio de Melo Ismael
- 085 Martinez dos Santos Barros
- 086 Mauro Antonio de Albuquerque Coelho
- 087 Mauro Raimundo dos Santos Pantoja
- 088 Miguel Mendes Barbosa Filho
- 089 Nelma de Oliveira Valente
- 090 Neusa Maria Sousa
- 091 Nicivaldo da Silva Nascimento
- 092 Nilomar Nogueira da Silva
- 093 Odivaldo Fernandes da Conceição
- 094 Olga Maria Moreira de Lemos
- 095 Olinda de Nazareth Garcia Veiga
- 096 Oziel Vieira Estumano
- 097 Paulo Diogo da Costa
- 098 Perpetua Socorro Maria Correa da Cruz
- 099 Raimunda de Nazaré Lopes Ramos
- 100 Raimundo Carlos da Silva

- 101 Raimundo Gomes de Souza
- 102 Raimundo Nonato Cruz de Araujo Junior
- 103 Renata Christo Joro Leonel da Silva
- 104 Rochelly Cabral e Silva
- 105 Ronaldo Sergio Vasconcelos Pinto
- 106 Rosângela de Lima Pacheco
- 107 Roseno Monteiro da Cunha
- 108 Sebastiana Araujo Monteiro
- 109 Sharon Sloan
- 110 Silas de Souza
- 111 Silvio Gilberto Hermes Barata
- 112 Telmo Matos da Silva
- 113 Valdemir dos Santos Brandão
- 114 Vania Timbó Soares
- 115 Vanisa Cristina Ferreira Barbosa
- 116 Vera Lucia Puget Cruz
- 117 Washington de Oliveira Quadro
- 118 Zelito da Conceição Rodrigues
- 119 Zuleta Lourdes Donato de Araujo

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará.

(G. R. 27.247)

EDITAL Nº 102/89
O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01. ADAMS GRAÇA DIAS MAIA
- 02. ADRIANA CARTAGEDES BOUTH
- 03. ADRIANO MAIA CORREA
- 04. AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE FILHO
- 05. ALBERTO MARQUES DO NASCIMENTO
- 06. ALESSANDRA COELHO DA SILVA
- 07. ANA ERICA PUREZA SILVA
- 08. ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA
- 09. ANDREA LOPES DE SOUZA
- 10. ANTONIO CARLOS PAES FERREIRA
- 11. ARNALDO DAMASCENO GOMES
- 12. ASSIDE DOS PASSOS MUNIZ
- 13. CARLOS JOSE OLIVEIRA PINHEIRO
- 14. CARLOS MARCELO CARDOSO DE SOUZA
- 15. CARMEN LUCIA NASCIMENTO COSTA
- 16. CARMEN SHIRLEY SANTOS DE JESUS
- 17. DANIELA ALVES DE MENEZES
- 18. DANIELA CHAMMA FARIAS
- 19. DENISE DO SOCORRO FORMIGOSA BALIEIRO
- 20. EDISON MANUEL SANTOS DE CARVALHO
- 21. EDITO DE OLIVEIRA PEREIRA
- 22. EDSON CARVALHO DE MELO
- 23. EDUARDO APONSO GOMES NEGRÃO
- 24. ELIAS DE SOUZA SILVA
- 25. ELISETE DOS SANTOS PACHECO
- 26. ELIZABETH RIBEIRO MARINHO
- 27. ELIZEU BARROSO
- 28. FAUSTER DE OLIVEIRA BANDEIRA LOPES
- 29. FRANCISCO TAVARES DA CRUZ FILHO
- 30. FRANCISCO AURES BRITO
- 31. FRANCISCO CARVALHO DA COSTA
- 32. FRANCISCO XAVIER MAIA JUNIOR
- 33. GIANE ARAUJO DA SILVA
- 34. GISELI ARAUJO DA SILVA
- 35. GISELE MARA GALON
- 36. HILARIO ALVES DE CASTRO
- 37. IVAN CARLOS DE SOUZA COSTA
- 38. JANIRA LOBATO DE CASTRO
- 39. JEFFERSON GONÇALVES RIBEIRO
- 40. JOSE FRANCISCO ALBUQUERQUE DE AGUIAR
- 41. JOSE MANOEL AIRES BRITO
- 42. JOSE RENATO FERREIRA PANTOJA
- 43. KELLY CRISTINA CARVALHO TELES
- 44. LAURENAR SANTOS DA COSTA
- 45. LEA RANOS DA SILVA
- 46. RICARDO CARRASQUINHA
- 46. LOURDES ROMANA DE SA
- 47. LUCIANE DE JESUS CORREA DE MENEZES
- 48. LUIS CLAUDIO DO ROSARIO SACRAL
- 49. LUIS PAULO PINHEIRO DA COSTA

- 50. LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
- 51. MARGIA DO SOCORRO SILVA AND SAENES
- 52. MARGIA MARIA DE OLIVEIRA RAUOL
- 53. MARGIA MOTA MONTALEO
- 54. MARCO ANTONIO TRINDADE LIMA
- 55. MARCONI EDUARDO LIMA
- 56. MARIA ALGEMIR VASCONCELOS FERREIRO
- 57. MARIA DA CONCEIÇÃO VALE
- 58. MARIA DO CARMO ANTONIO FERREIRO
- 59. MARIA DO SOCORRO BORGES FERREIRO
- 60. MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA
- 61. MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUI
- 62. MARIA SILVANA LOPES FERREIRA
- 63. MARIO TIPO RODRIGUES DE CASTRO
- 64. MAURICIO GONZALEZ FARIAS
- 65. MAURO ADRIANO DAMAS DE SOUZA
- 66. MEYRE DE ALENCAR FERREIRA
- 67. MELHINE ADRIANA DANTAS DE SOUZA
- 68. NELSON DOS SANTOS RIBEIRO
- 69. NEVALDO DO NASCIMENTO ALVES
- 70. NORA DE SOUZA SILVA
- 71. NORA PATRICIA CORREA
- 72. OLGA DOLORES SOUZA CARDOSO
- 73. ORLANDO CORREA PINTO
- 74. PATRICIA FURTADO RIBEIRO
- 75. PATRICK CALANDRINI HABER
- 76. PAULO SERGIO NEVES DOS SANTOS
- 77. QUENEDE SOUZA FARIAS
- 78. RAFAEL DE SOUZA DO NASCIMENTO
- 79. RAIMUNDA LUCINETE OLIVEIRA ALBARALDO
- 80. RAIMUNDO CARDOSO LOBATO
- 81. RAIMUNDO NONATO PEREIRA VIEIRA
- 82. RAIMUNDO NONATO TRINDADE COSTA
- 83. REGINALDO ARAUJO DAS CHAGAS
- 84. RITA MANUELA DE MACEDO PARENTE
- 85. ROSANGELA CABRAL DE ARAUJO
- 86. ROSIENE BARROS LOPES
- 87. ROSIENE DE VASCONCELOS FERNANDES
- 88. ROSYRENE COELHO DE OLIVEIRA
- 89. RUI AMORIM DE SOUZA
- 90. SANDRA MARIA CARDOSO
- 91. SARA DE OLIVEIRA SENA
- 92. SHEILA MARIA VASCONCELOS FARIAS
- 93. SILVIO GUILHERME ARAUJO DE SOUZA
- 94. SILVIO ROBERTO QUARESMA DE OLIVEIRA
- 95. UEBEL LUIZ NASCIMENTO
- 96. VARLI DE VASCONCELOS FERNANDES
- 97. WANDERLEY CARVALHO DOS REIS

E, para que não se alegue ignorância vai este anexado no local próprio e publicado no prazo le-

Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

(G. R. 27.782)

EDITAL Nº 103/89
O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requerem TRANSFERÊNCIA (DEFERIDAS) de seus títulos, os seguintes eleitores:

- 01- Aldo Jesus de Souza Ferreira
- 02- Luiz Tarcisio da Costa
- 03- David Capistrano Sobrinho
- 04- Maria Helena Costa Rodrigues
- 05- Alice Maria Fonseca Araújo Palmeira
- 06- Marilúcia Silva
- 07- Dielle Rosa Almeida de Souza
- 08- Paulo Leomilão Medel
- 09- Rita Leite de Queiroz
- 10- Carmen Lúcia Sampaio Diotto
- 11- Nelson Diotto
- 12- Nilza Contijo Lima
- 13- Cypriano Loureiro
- 14- Iracema do Socorro do Amaral Muniz
- 15- Terezinha de Jesus Gomes Oliveira
- 16- Inácio Serrão
- 17- José de Araújo Sales
- 18- Jocivaldo Campos Cruz
- 19- Maria Salete Machado
- 20- Ruymar Lopes Borborema
- 21- Paulo Eulio Guardia
- 22- Maria Tereza da Silva Contente Loureiro
- 23- Rosângela Miranda da Silva
- 24- Eliana da Silva Reis
- 25- Lucinete Ferreira de Andrade Cabral
- 26- Vera Lúcia da Costa Caldas
- 27- João Mário Soares Leitão
- 28- José dos Santos Neto
- 29- Newton Senalber de Menezes
- 30- Maria Cecília Santa Brígida Costa
- 31- Luiz Renato Loda Sá
- 32- Virgínia Lúcia Leitão Gomes Sá
- 33- Corina de Almeida Brito
- 34- Eliza Maria Evangelista
- 35- Maria Adélia Rodrigues Pilizzola da Silva

- 36- Diana Claudia Portal Pereira
- 37- Waldisa do Socorro Abreu Santos
- 38- Eliana Alonso Alcazas Furtado
- 39- Maria do Socorro da Costa Cazanda
- 40- Sueli Machado Viudes
- 41- Hércilio de Braga Dias
- 42- Ailson dos Santos Marques
- 43- Diogo Viudes
- 44- Floriano Fuvacho Calvão
- 45- Nelson Maia Minas
- 46- Antonio José da Silva
- 47- Kátia Soares Hago
- 48- Luiz Gonzaga Lima Miranda
- 49- Mário Saraiva Filho
- 50- Esmeralda Santos de Oliveira
- 51- Marcos Daniel Calandrini de Azevedo
- 52- Teresa Silva de Figueiredo
- 53- Maria Dolores Lopes
- 54- Marlene Salomão Tobelen
- 55- Ana Maria Pinheiro Vicente
- 56- Elznilde Castro Martins
- 57- Maria da Conceição Pereira Tavares Candelari
- 58- Anair Soange Comas Perpetuo
- 59- Dirce Rezende do Castro

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará.

(G. R. 27.478)

EDITAL Nº 104/89
O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Aarão Fernandes de Souza
- 02 - Adilson da Conceição França
- 03 - Adriana Soares Carneiro
- 04 - Alan Dias Carvalho
- 05 - Alberto Luis de Lemos Martins
- 06 - Alex Dias Carvalho
- 07 - Aparecida do Socorro Teixeira Silva
- 08 - Ana Claudia Ferreira da Silva
- 09 - Ana Cristina da Luz
- 10 - Ana Lucia Abud Mendes
- 11 - Ana Patricia da Costa Pinto Marques
- 12 - Anaidis do Socorro Martins da Silva
- 13 - Andrea do Nascimento Paiva
- 14 - Andrei Marcelo Coelho
- 15 - Angela Maria de Oliveira Pereira
- 16 - Antonio Pascoal de Oliveira Gomes
- 17 - Antonio Sergio Deo Lisboa
- 18 - Carla Cristina Lopes da Cunha
- 19 - Carlos Sales Pinto
- 20 - Carmen Nair Brito Franco
- 21 - Claudia Oliveira do Espirito Santo
- 22 - Claudio Aguiar Soares Junior
- 23 - Cleia Maria dos Santos Lopes
- 24 - Creuza Cristina Souza Reis
- 25 - Cristina de Alencar Gaspar
- 26 - Daniela Serrão de Carvalho
- 27 - Darileia de Araujo Cardoso
- 28 - Doris Iolanda Freire Duarte
- 29 - Edilamar do Socorro Leal Santos
- 30 - Ediléia Gonçalves Ramos
- 31 - Edina Fonseca Nascimento
- 32 - Edinalda Carvalho de Souza
- 33 - Edineide Maria dos Santos
- 34 - Eliete da Silva Lima
- 35 - Elisabeth Maia Russo Bendelias
- 36 - Ellen Cristina Ramos de Melo
- 37 - Etienne Elise Pinheiro de Carvalho
- 38 - Eunice Pereira de Castro
- 39 - Faraday Fernandes Varejão
- 40 - Fernando Antonio Silva Rocha
- 41 - Fernando Marcio Tavares de Souza
- 42 - Fernando Melo Ferreira
- 43 - Fleury Antonio da Costa Barata
- 44 - Francisco Cleber Almeida Assis
- 45 - Francylene Melo e Silva
- 46 - Frederico Jaccoud Bitar
- 47 - Genesio do Socorro Lima de Azevedo
- 48 - Gisele Rodrigues Ferreira Novaes Coutinho
- 49 - Helvio da Silva Duarte
- 50 - Izenildo Ribeiro Santana
- 51 - Jaciara Machado Passos
- 52 - Jeane Vieira Sanches
- 53 - Jimi Izaque Bifi Scarparo
- 54 - João Marcelo Teixeira Nunes
- 55 - Joel Neves Cajueiro
- 56 - Jose Marcos Rodrigues Machado
- 57 - Katia Cristina Matos da Silva
- 58 - Leila Azevedo da Fonseca
- 59 - Lene do Socorro da Conceição Machado

60 - Leonilda Fagundes dos Santos
 61 - Luciana Maria Felipe Sampaio
 62 - Luciana Soares Bastos
 63 - Luiz Burico Cruz de Moraes
 64 - Luiz Fernando Araujo Ferreira
 65 - Luis Fernando Quintanilha Valois
 66 - Luiz Guilherme Falcão do Nascimento
 67 - Marcelo Santos da Silva
 68 - Marcelo Cunha Holanda
 69 - Marcia Clivea Baia dos Santos
 70 - Marcia Rejane Ferreira de Carvalho
 71 - Marcia Suseli do Nascimento Carvalho
 72 - Marcia Susely Costa da Silva
 73 - Marcio Andrey Oliveira
 74 - Marcio Carlos Cardoso Santiago
 75 - Marcio de Oliveira Valente
 76 - Marcio Valerio Gomes Lopes
 77 - Maria do Socorro da Silva Rebelo
 78 - Maria Lucia dos Santos
 79 - Maria Lucimar Lisboa de Miranda
 80 - Marisa Nunes Santos
 81 - Nazareno de Jesus Cardoso Carvalho
 82 - Orlando Macedo de Andrade
 83 - Pablo Cardoso Maia
 84 - Patricia Cecim Pontes
 85 - Patricia do Espirito Santo dos Santos
 86 - Patricia Rosana da Silva Vasconcelos
 87 - Paulo Jose Meireles Gama
 88 - Pedro Freire Duarte
 89 - Pedro Luis Campos Alves
 90 - Rejane da Conceição dos Santos
 91 - Raquel Santos de Novaes
 92 - Rizia Quinto Giroux
 93 - Rosa Andreia Marinho de Souza
 94 - Rosa Mira Assunção Magno
 95 - Samuel Ribeiro do Nascimento
 96 - Sandra Adriana Reis Conceição
 97 - Sandra Valeria Matias de Barros
 98 - Sergio Glaucio Mamede Napoleão
 99 - Silvia Maria Rodrigues dos Reis

100 - Soraisa Cristina Pinheiro dos Santos
 101 - Suanne Botelho Cordeiro
 102 - Verna Regina Benchimol
 103 - Wellington Tadeu Ramos de Melo

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

PAULO SERGIO FROTA DE SIQUEIRA
 Juiz Eleitoral da 1ª
 Zona Belém-PA

(G. R. 27.782)

Tribunal Regional Eleitoral
 do Pará - Cartório da 28ª
 Zona - Belém-PA.

EDITAL Nº 042/89

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Antonio Ferreira da Costa-Manaus-AM
 Antonio Cesar Durante-Brasília-DF
 Alexandre Rolim Merlini-Rio de Janeiro
 Antonio Machado Cruz-Faco do Lumiar-MA
 Artur Guimarães Neto-Rio de Janeiro
 Afonso Maria de Souza Ximenes-São Paulo
 Antonio Carlos Gomes de Jesus-Recife-PE
 Ana Celia da Silva Albuquerque-Ananindeua-PA
 Ana Maria Santana da Silva-Salvador-BA
 Annita Waleska da Cunha-Porto Alegre-RS
 Antonio Carlos Miranda Cavaleiro-Campo Grande-MS
 Andre Vieira da Silva-Verges Alegre-CE
 Alcebades Torres Conceição-Itaetuba-PA
 Arinaldo Santos da Silva-Macapá-AP
 Arnaldo Rgito de Sousa-S. Miguel de Guamá-PA
 Antonio Carlos Pereira da Silva-Parapanim-PA
 Antonio Iáiz Rosa-Anápolis-GO
 Benedita Nascimento de Sousa Braga-Paraguará-PA
 Carlos Alberto Rodrigues Junior-Brasília-DF
 Cleodete Gomes de Aguiar-Monte Alegre-PA
 Daniel Caetano dos Santos Silva-Bragança-PA
 Delluiz Simões de Brito-Macapá-AP
 Eurico Loureiro de Almeida Filho-Rio de Janeiro
 Edson Vicente Silva-Rio de Janeiro
 Erico Ricardo Pereira Junior-Rio de Janeiro
 Erika Cruz Monteiro - Paragominas-PA
 Edilson da Silva Barbosa - Capitão Poço-PA
 Francisco Claudio de Sousa - Manaus-AM
 Flavia Souza Gravina - Muriaé-MG
 Glimera de Lourdes da Cunha Jaquet-São Paulo-SP
 Guilherme Arlex Barros Nascimento - Rio de Janeiro
 Hilliany Maria Vieira da Silva - Bujaru-PA.
 Iza Moscoso Campos - São Luis-MA
 Ilton Agostinho de Oliveira - Rio de Janeiro
 José dos Santos Campos - São Luis-MA
 João Batista da Cruz - São Gonçalo-RJ.
 Joaquim Luiz Pereira Filho - Angra dos Reis-RJ

Jorge Ricardo Alberigi da Silva-Pirassununga-SP
 José do Carmo Rodrigues - Manaus-AM
 Jorge de Moraes e Sousa - Rio de Janeiro-RJ
 José Henrique Lopes - Tabatinga-AM
 Kleitor de Oliveira - Rio de Janeiro-RJ
 Lucia da Conceição Borges Soares-Rio de Janeiro-RJ
 Luci Belotti de Oliveira - Rio de Janeiro-RJ

Lucidea Ferreira de Sousa - Lima Duarte-MG
 Maria Cecilia Pinheiro Padilha - Rio de Janeiro
 Marcos Augusto Eger da Cunha - Porto Alegre-RS
 Marcus Vinicius Souza Melo - Peixe-Boi-PA
 Maria Laene Batista da Silva - CEDRO-CE
 Maria Lucia Raiol da Silva
 Maria Rosalina Arraes Coelho - Americana-SP
 Milton Pereira Vinas - Macapá-AM
 Maria Sidney Barroso da Silva-Nova Iguaçu-RJ
 Marcia Cristina Melo de Almeida-S.Dom.do Capim-PA
 Maria Lindomar Pereira Merces - Manaus-AM.
 Margareta de Kello - Lages-SC
 Maria Lucia da Silva Pantoja - Almeirim-PA
 Maria Odineia Miranda da Trindade-Almeirim-PA.
 Maria das Graças Pinheiro Galvão-Manaus-AM.
 Maria Idalor Costa da Silva - Marapanim-PA
 Nini Aruana Ferreira Baia - Cuiabá-MT
 Nelson Mauricio Ribeiro - Macapá-AP.
 Osmarina Alves Barbosa - Capitão Poço-PA.
 Odilene Maria da Silva - Macapá-AP.
 Odete Gomes da Silva - Monte Alegre-PA
 Paulo Cesar Gomes Rodrigues - Rio de Janeiro-RJ.
 Pedro José Silveira de Vasconcelos-Rio de Janeiro
 Raimundo Octavio Celso Portugal - Rio de Janeiro
 Raimundo Jorge Nascimento Amador - Rio de Janeiro
 Raimundo Nonato Saldanha de Araújo - S.Gonçalo-RJ
 Sergio de Almeida Padilha - Rio de Janeiro-RJ
 Sonir Regina Barros Durarte - Brasília - D.F.
 Sergio Alves Lima - Rio de Janeiro-RJ.
 Thais Diniz Silveira de Vasconcelos-Rio Janeiro
 Wesley Macedo Leite - Santarém - PA.
 Zilda Laurentino da Costa - Rio de Janeiro - RJ.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos 30 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

YVONE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral
 EDITAL Nº 044/89

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:

Alfredo de Sá Coelho - 237265713/17
 Angela Gomes Pontes - 237265813/09
 Antonio Aglaecio Teixeira Magalhães - 237265913/84
 Amarildo Pereira Garcia - 58759113/92
 Aurinete Silva de Assis - 50987613/92
 Antonio Aldenor Pinheiro - 50102813/41
 Aldenor Argolo Barreto - 237266013/17
 Cleude Maria Duarte Costa - 237266113/09
 Cleide Maria da Fonseca Doria Magalhães-237266213/84
 Cristiane Tavares Gomes - 237266313/68
 Djani Jeremias da Silva - 237266413/41
 Eridia Honorio da Costa - 237266513/25
 Edir Vanziler de Andrade - 237266613/09
 Eivaldo Silva Gama - 256910113/25
 Francisco de Castro Meira - 237266713/92
 Felipe Orlando Marron de Souza - 237266813/84
 Fatima dos Santos - 78327113/41
 Cery Silva Pittencourt - 237266913/76
 Hamilton Pompeu Almeida -
 Ilma Barbosa Ribeiro - 237267013/25
 José Carlos Paulino Murta - 237267113/92
 Jozimo Vinente Santos - 237267213/76
 José Fernandes de Sousa - 237267313/50
 José Cecilio de Araújo - 237267413/33
 Jurema Lobo Matias - 15120313/68
 José Maria Lins Cavalcante - 237267513/17
 João Carlos Guedes Logradouro - 237267613/94
 José Maria de Lima Braz - 237267713/09
 Katia Regina Lobato Costa - 237267813/68
 Leonardo dos Santos Correa - 58971913/68
 Liege Turan Barreto - 237267913/41
 Maria de Fátima da Silva Cabral - 237268013/25
 Manoel Santos dos Santos - 6977613/17
 Maria Regina Lobato Gomes - 36016413/17
 Maria do Rosário de Rodrigues - 151226413/25
 Maria Crislete Rodrigues - 151226513/17
 Maria Antonia Oliveira Matos - 237268013/68
 Maria Nazarene Rodrigues da Silva - 155695913/09
 Maria de Fátima Farias de Oliveira-237268113/41
 Maria das Graças de Oliveira Souza-237268213/25
 Maria da Conceição de A. e S. Brasil-70096013/09
 Madalena Ieraci Lopes -
 Maria Isabel dos Reis Lima - 104910113/09
 Maria Dorel de Nascimento Silva - 237268413/92
 Maria Lúcia de Almeida Mourão - 237268513/76
 Maria Paulino da Costa - 237268613/50
 Maria do Socorro Gonçalves Sandim - 237268713/33
 Maria Pereira Azevedo de Souza - 237268813/17
 Magali Silva Pinheiro - 51154913/33
 Nilza Telena Nunes Martins - 129268913/50
 Nair Corzinha Tessaro -
 Odeide de Castro Silva - 55133513/92
 Odaiza Guerneira Soneza - 16479213/09

Paulo Roberto de Miranda Dourado - 237269013/33
 Rosana de Carvalho Tha -
 Ronaldo Carlos Silva Dias - 155767413/41
 Roberto Tenório da Silva - 68134613/17
 Rosângela da Cunha Brito - 124921713/50
 Raimundo Franciaco da Costa - 78644613/92
 Sandra Maria Araújo Santos - 150511313/76
 Simone Riera Nunes - 237269213/09
 Simone Turan Barreto - 237269313/84
 Samuel Zadoque Bezerra Cavalcanti - 106664813/68
 Tereza Cristina de Sousa Pereira - 91074313/68
 Umberto Zani - 237269513/41
 Vitória Gomes Amador -
 Willer Coelho de Godoy - 237203013/17

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos 30 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

YVONE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 045/89

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral os seguintes eleitores:

Ana Neves Gonçalves - Duque de Caxias-RJ
 Alcina Correa Leite - Capanema - PA
 Ailton Rodrigues - Piracurungá-SP
 Antonio Araújo Soares - Anápolis-GO
 Antonio da Silva Galvão - Manaus-AM
 Antonio João da Costa Campos - Almeirim-PA
 Ananias Pinto Manhães - Recife-PE
 Adrovano Machado da Silveira - Canoas-RS
 Aguida Rodrigues de Oliveira - Rio de Janeiro-RJ
 Alcides Pereira da Silva - Parambu-CE
 Antonio Joaquim Gonçalves Moreira - R.Janeiro
 Antonio Pereira - Portaleza - CE
 Antonia das Graças de Azevedo Pinto - R. Janeiro
 Ailton Antonio Rodrigues - Niteroi - RJ
 Antero Cordeiro Gama - Manaus - AM.
 Antonio Roberto Rodrigues Correa - São Gonçalo-RJ
 Ana Paula Santos S. Carvalho - Passagem Franca-MA
 Clóvis Wendeborn Zinezi Rodrigues - Piracurungá-SP
 Claudio Ferreira Pinheiro dos Santos-Rio Janeiro
 Carlos Alberto Carvalho Rodrigues- São Paulo-SP
 Cleia de Nazarene Rodrigues de Oliveira - Bonito-PA
 Cleusa Braga Mendes - Rio de Janeiro-RJ.
 Daniel Henrique Fernandes Garcia - Ananindeua-PA
 Dec de Araújo Victor - Rio de Janeiro
 Domingas Soares de Melo - São Francisco do Pará-PA
 Daise Carneiro Moreira - Manaus - AM
 Dalvacy de Moraes Rosa Santos - Rio de Janeiro-RJ
 Dilma Nunes Rodrigues - Niteroi - RJ
 Edgar Antonio da Silva Rego - Rio de Janeiro
 Ednaldo José Lopes de Lucena - Aracaju - SE
 Elisabete Campelo Maranhá - São Gonçalo-RJ
 Edilson Rodrigues de Sousa - Manaus-AM
 Elisa Maria Loureiro Lima - Rio de Janeiro-RJ
 Elizabeth Verônica Oliveira da Silva-Manaus-AM
 Francisco Dantas de Almeida Filho - Rio de Janeiro
 Francisco Maranhá - São Gonçalo - RJ
 Francisco Carlos Gomes Caseiro - Manaus-AM
 Geraldo José da Silva - Rio de Janeiro
 Giovanni do Livramento Batista - Piracurungá-SP
 Geralda Gomes Pereira - São Gonçalo-RJ
 Hilda Lucia Trindade da Silva Rego - Rio de Janeiro
 Ivanete dos Santos Monteiro - Macapá-AP.
 Ilza das Graças de Souza Oliveira - Sta.C.Arari-PA
 Isaac Gomes Neves - Almeirim -PA.
 Iara do Carmo Martins Manhães - Recife-PE
 Ivo Socorro Pereira dos Santos - Macapá-AP
 José Rubelco de Azevedo - Parnaíba-PI
 José Lucivaldo Braga da Luz - Viseu-PA
 Jeronimo Pimentel da Silva - Rio de Janeiro-RJ
 José Claudio Warken - Rio de Janeiro-RJ
 Jucélia Verçosa da Silva - Macapá-AP
 João Rosa Santos - Rio de Janeiro-RJ
 Jacirema da Silva Dias - São João de Meriti-RJ
 Juracy de Quadros Monteiro - Santarém-PA
 José Afonso Barboza Lobianco - Rio de Janeiro-RJ
 José Marques Gifone - Macapá-AP
 José Maria Gonçalves Rodrigues - Barchena-PA
 Jesus Nazareno Pereira da Cunha - Almeirim-PA
 José Antonio Quadros - Salvador-BA
 José Augusto Leite - Bonito-PA.
 José Maria Cardoso Maia - Florianópolis-SC
 Kátia Maria de Oliveira Bello - Boa Vista-RR
 Lucia de Fátima Gomes da Silva - Nova Iguaçu-RJ
 Laís Maria Cavalcanti Barbosa - Natal - RN
 Marlene Oliveira Bastos - Altamira-PA
 Maria Vanda Peixoto Pinheiro - Rio de Janeiro-RJ
 Marli da Silva Monte da Luz - Rio de Janeiro-RJ
 Marcio Luis Ramalho Carvalho - São Luis - MA
 Maria das Graças Ferreira da Silva - Nilópolis-RJ
 Marilene Laurio Vieira da Silva - Parnaíba-PI
 Maria Nelise dos Santos Ferreira Pires-R.de Janeiro
 Maria Ivanilda Soares - Portaleza-CE
 Maria Nobre de Matos - Salvador-BA
 Maria da Paz Ramos de Amaral - Natal-RN
 Marco Antonio Sindorf - Guarujá-SP
 Marcio Hermínio da Costa - Piracurungá-SP
 Marley de Oliveira Dias - Piracurungá-SP
 Maria de Freitas Bastos - Bréves-PA

Maria da Penha Capela do Nascimento - Belém-PA
 Mariles Pereira Quadros - Salvador-BA
 Maria Madalena Aleixo Bantes - Curuçá-PA
 Maria Ruth dos Santos Mendonça - Rio de Janeiro-RJ
 Nilceia Caetano dos Santos Lopes - São Gonçalo-RJ
 Nivaldo Monteiro - Macapá-AP
 Naara Rodrigues Gomes - Macapá-AP
 Niro Reis do Amaral - Natal-RN
 Nilza Brandão de Oliveira - Fortaleza-CE
 Otaiza Lumena de Campos Gonçalves Sindorf-Guarujá-SP
 Olga de Souza Lobato - Santa Cruz do Arari-PA
 Osmarina Monteiro de Oliveira - Salinópolis-PA
 Paulo Augusto Sá Pires - Rio de Janeiro-RJ
 Patricia Caetano de Oliveira - Rio de Janeiro-RJ
 Paulo Renato Pimentel Nogueira - Rio de Janeiro-RJ
 Patricia Tavares Pereira - Fortaleza - CE
 Ricardo Cezar Vieira da Silva - Parnaíba-PI
 Ronaldo José Rodrigues da Silva - Santarém-PA
 Rubens Leitão Bomfim - Corumbá-MS
 Rita Cocetti Luz Moraes - Natal-RN
 Rita Miranda Moreira Bomfim - Corumbá-MS
 Rosalina Maciel Mota - Florianópolis-SC
 Raimundo Carlos Ferreira Ribeiro - Rio de Janeiro-RJ
 Reginaldo Hack Berlin - Rio de Janeiro-RJ
 Rogério Luis Fraga - Manaus-AM
 Renande da Silva Coutinho - Nova Iguaçu-RJ
 Reniane Soares da Silveira - Canoas-RS
 Rosa Lima do Nascimento - Oriximiná-PA
 Sebastião Gonçalves - Guarulhos-SP
 Sandra Helena Couto Afonso - Rio de Janeiro-RJ
 Sofia Figueiredo de Vasconcelos - Santarém-PA
 Silvana da Silva Rodrigues - Ribeirão Pires-SP
 Sílvia Monaci de Almeida Arcaño - Fortaleza-CE
 Siomara Regina Forti Lobianco - Santos-SP
 Sandra Fernandes de Jesus - Guarulhos-SP
 Tereza Cristina Serejo Pinto dos Santos-R.Janeiro
 Valmir Carvalho Madeira - Pirapora-SP
 Vera Lucia Braz de Almeida - Niterói - RJ
 Vadirson Nobre de Oliveira - Sta. Cruz do Arari-PA
 Waldelice Pinto de Souza - Ananindeua - PA
 Wanda Drummond Gama - Manaus-AM
 Walter Morlin Mendes - Rio de Janeiro-RJ
 Zelair Hancio de Azevedo - Parnaíba-PI

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral
 (G. R. 27.841)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 105/89

Dr. DANIEL PARS RIBEIRO - Juiz Federal Diretor do Fo
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara
 Dr. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora da Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 22.06.89

OFÍCIOS
 Nº 096/89 : João Francisco Lins Maciel Borges - Coordenador Regional Judiciário, respondendo pela SR/DFP/PA
 Assunto : Vem prestar as necessárias informações em atenção ao Of. nº 1535/89, de 14.06.89-JF/PA.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, 22.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 131/89 : Eustáquio Nunes Silveira - Juiz Federal da 8ª Vara em Brasília
 Assunto : Vem solicitar seja designada nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento, referente ao Proc. nº 27.827, do qual originou a Carta Precatória nº 650-FC/89.
 DESPACHO : Junte-se aos autos e solicite-se a devolução da precatória. Belém, PA, 22.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PETIÇÕES
 Petição do Bel. Helionar Gonçalves de Matos
 Assunto : Vem apresentar alegações preliminares em favor de NILSON SARAIVA, referente ao Proc. nº 29.375.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, 22.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de Gilberto Valente Martins - Advogado

Assunto : Vem requerer a inclusão da Certidão de Óbito anexa, nos autos do proc. nº 9.673.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Raimundo Ribeiro dos Santos e outros
 Adv. : Esamar Favacho Bandeira
 Assunto : Vem requerer a juntada aos autos do proc. nº 5.472 as procurações anexas, aproveita a oportunidade, sua advogada pede vista dos referidos autos.
 DESPACHO : 1. Junte-se aos autos. 2. Dê-se vista, com as cautelas legais. Belém, PA, 22.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição do INCRA
 Proc. : Antônio Rito das Graças Tavares
 Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 34.389 e requerer as necessárias providências nos mesmos.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, 22.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de Rodney Delano Mahalla
 Adv. : Lígia César de Oliveira
 Assunto : Vem requerer certidão no sentido de dar ciência ao doutor Néder Duarte, Delegado de Polícia Federal, Presidente do Inquérito de Expulsão do requerente anteriormente referenciado, de que sua sentença em contra-se em grau de Recurso.
 DESPACHO : À Secretaria para providenciar. Belém, PA, 22.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de Rodney Delano Mahalla
 Adv. : Lígia César de Oliveira
 Assunto : Vem requerer certidão no sentido de dar ciência ao doutor Néder Duarte, Delegado de Polícia Federal, Pte. do Inquérito de Expulsão do requerente antes referido, de que sua sentença encontra-se em grau de Recurso.
 DESPACHO : À presente solicitação liga-se ao feito principal. Encaminhe-se ao Juízo da 4ª Vara. Belém, PA, 22.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 89.0000747-5
 Impte. : Sacramento Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.
 Adv. : Hélio de Barros Favacho Alves
 Imptdo. : Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEF-PA
 DESPACHO : Vislumbre presentes o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, in specie, por isso que concedo a liminar, na forma do pedido (art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51), para sustar a contratação da empresa de clara vencedora do processo licitatório, na Tomada de Preços nº 004/89, da Caixa Econômica Federal, neste Estado. Comunique-se com urgência. Após, notifique-se a autoridade apontada coatora. Belém, PA, 22.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 25.510
 Exqte. : Conselho Regional de Química da 6ª Região
 Adv. : Dercyllios Rendeiro de Noronha
 Exodo. : Indústria Brasilit da Amazônia S/A
 Adv. : Isabel Pereira de Lima e outra
 DESPACHO : Expeça-se o competente alvará para levantamento da importância depositada na Conta nº 022.005.00001622-6, o que feito, emitam-se as respectivas guias para o pagamento da dívida. Belém, PA, 22.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 27.750
 Exqte. : Conselho Regional de Química da 6ª Região
 Adv. : Dercyllios Rendeiro de Noronha
 Exodo. : Ind. Brasilit da Amazônia S/A
 DESPACHO : Expeça-se o competente alvará para levantamento da importância depositada na Conta nº 1631-5, o que feito, emitam-se as respectivas guias para o pagamento da dívida. Belém, PA, 22.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 27.028
 Embgts. : Indústrias Brasilit da Amazônia S/A
 Adv. : Elizabeth Pereira de Lima
 Embgdo. : Conselho Regional de Química da 6ª Região
 Adv. : Dercyllios Rendeiro de Noronha

DESPACHO : Ao cálculo. Belém, PA, 22.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 22.06.89
 Ofícios N.ºs.: 133 e 161/89-GC - Juiz Vice Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
 Assunto : Acusa o recebimento dos dois Ofícios n.ºs.: 1473 e 1518/89

DESPACHOS : À Secretaria. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

N.ºs.: 088/89 - DFPAL/SR/DFP/PA
 Assunto : Comunica a instauração de Inquérito policial nº 188/86 para apurar irregularidades praticadas pela empresa MAPAL

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES
 De : IRACILDES HOLANDA DE CASTRO - Adv. nomeada nos autos nº 19.224

Assunto : Requer destituição do cargo de defensor dativo
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS

Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao pagamento podendo ser encerrado o processo, ref. aos processos n.ºs.: 5.469 e 17.168

DESPACHOS : Idênticos ao anterior

De : JOSÉ RIBAMAR ALVES RIBEIRO
 Adv. : Dr. Alvaro Elpídio Vieira Amazonas

Assunto : Vem declinar da apresentação da defesa prévia reservando-se para as razões finais, ref. proc. 21596
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

MANDADO DE CITAÇÃO DEVOLVIDO
 Ref. Proc. nº 22.128

Deprecado - Juiz de Direito da 4ª Vara - Marabá
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS
 N.ºs.: 66/89-SR/PA (Proc. nº 89.0000755-6)
 70/89-SR/PA (Proc. nº 89.0000759-9)

DESPACHOS : I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 27-7-89 para complementação das diligências. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÃO DE: ADELINO CORRÊA DE MIRANDA
 Defensor: Dr. Adelino Corrêa de Miranda

Assunto : Vem dizer que declina do oferecimento da defesa prévia, reservando-se para as razões finais, ref. proc. nº 31.109
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCESSOS:
MANDADO DE SEGURANÇA
 N.ºs.: 26.981

Impetrante: AGRO INDUSTRIAL ITACOATIARA S/A
 Adv. : Dr. Paulo Fernando N. Lamarão

Imptdo: SUPERINTENDENTE DA SUDAM
 Litisconsorte: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Adv. : Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito
 DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES PENAS
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Represent.: Dr. Paulo Meira e Dr. Almerindo Trindade

N.ºs.: 21.527
 Réu: EIKO SAKUGAWA

DESPACHO : I - Nomeio para funcionar como defensor dativo do réu o doutor Guilherme Richa Salame (Rua Cons. João Alfredo, 70 - Ed. Lobrás - Sala 402 - Tel. 223.8173 e ... 222.1985), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares.

nares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 22.736
Réus.: MARIA DE NAZARÉ COUTO DA SILVA e Outro (Adv.: Dr. Jacinto Benigno dos Santos e Outro)

DESPACHO: I - Diante do contido na terceira certidão de fls. 85, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Ceará para inquirição da testemunha arreolada na denúncia, ora fixado, para o tão só efeito prevê o art. 222, caput, e seu § 2º do CPP, prazo até 18/8/89. II - Intime-se. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 22.746
Réus.: RAIMUNDO COUTO e Outro
DESPACHO: I - Renove-se as diligências para citação do réu Paulo César da Silva Farias, ora designada a audiência do dia 21 de agosto vindouro, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. II - Forme-se o 2º volume. III - Intime-se. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 23.358
Réus.: LUIS ALBERTO GOMY e Outros
DESPACHO: I - Diante do contido na certidão supra, cite-se a denunciada Corina Maria de Souza no endereço ali indicado. II - Intime-se. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 27.005
Réu.: MANOEL INACIO DE AZEVEDO
DESPACHO: I - Nomeio para funcionar como defensor dativo do réu o doutor Chady Pires Sadalla (Trav. Campos Sales, 268 - Ed. Justo Chermont - Sala 404 - Tel. 241.2141), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 27.036
Réus.: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS e Outros
Defensor: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza
DESPACHO: I - Porque o réu Manoel Gadelha da Silva não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente citado), declaro-o revel. E ora nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Luiz Eimar Miranda Tavares (Trav. Campos Sales, 268 - Ed. Justo Chermont - Sala 406 - Tel. 223.5833), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém solicitando informar sobre o cumprimento do Mandado para citação do denunciado Zacarias Pedroso da Silva, remetido com o expediente de fls. 129. III - Intime-se. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 27.448
Réu.: ALFREDO ALVES NOGUEIRA
DESPACHO: I - Porque o réu não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente citado), declaro-o revel. E ora nomeio para atuar como seu defensor dativo o doutor Octávio Ribeiro Guilhon (Rua Cons. João Alfredo, 70 - Ed. Lobrás Tel. 223.8173), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 27.576
Réus.: LUIZ FRANCISCO DA SILVA e Outro
Defensor: Dr. Dallson Marinho Nogueira
DESPACHO: I - Nomeio para funcionar como defensor dativo do réu Luiz Francisco da Silva o doutor Egídio Machado Sales Filho (Rua Cons. João Alfredo, 70 - Ed. Lobrás - Salas 107/111 - Tel. 222.4217), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imedi-

atamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 27.726
Réu.: IZABEL CARDOSO NOGUEIRA
DESPACHO: I - Nomeio para funcionar como defensor dativo da ré o doutor Luiz Otávio L. Paiva Rodrigues (Av. Pres. Vargas, 351 - Ed. Palácio do Rádio Conj. 716 - Tel. 223.1360 e 223.1660), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

HABEAS CORPUS
Nº.: 89.0000526-0
Impete.: DENIS JOSE DE MATOS ATHAYDE
Adv.: Dr. Camilo Pinto da S. Neto
Impdo.: HELDER DUARTE - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO: I - Não tendo sido oferecidas as respectivas razões "Dentro de dois dias, contados da interposição do recurso" (art. 586, caput, parte inicial, do CPP), denego processamento ao recurso manifestado em favor do Paciente. II - Intime-se. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA
Nº.: 89.0000767-0
Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo.: ALFREDO JORGE CABRAL DE CARVALHO
DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 220689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
FERNANDO DE S. GREGÓRIO - Diretor de Secretaria, em exercício.
EXPEDIENTE DE 22.06.89.

OFÍCIOS
Nº PR/PA - 144/89
Assunto: Agade o recebimento do Of. nº 1562/89.
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 22.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

Nº 108 - SSJ/8
Assunto: Comparecimento de Oficial.
DESPACHO: Junte-se aos autos. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

Nº 39/89 - DSPU-PA
Assunto: Presta informação ref. ao proc. nº 31440
DESPACHO: Igual ao anterior.

Nº DRP/GAB/306/89
Assunto: Presta informação ref. ao Of. nº 1511
DESPACHO: Junte-se aos autos e colha-se a manifestação do Ministério Público Federal. Belém, 22.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

Nº 182/89-SCOR/CRJ
Assunto: Encaminha Inq. Pl. Nº 018/89-DPP2/SN/PA
DESPACHO: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 22.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

PETIÇÃO

Do : INGRA
Adv. : Maria de Fatima de Oliveira
Assunto : Reiterar o pedido feito a inicial
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 22.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

Do : INGRA
Adv. : Drª Maria de Fatima de Oliveira
Assunto : Requer citação de Edital
DESPACHO : Igual ao Anterior.

Do : INGRA
Adv. : Drª. Maria de Fatima de Oliveira
Assunto : Oferece contraminuta em separado.
DESPACHO : Igual ao Anterior.

Do : Roberto Sérgio Santos Alves
Adv. : Drª Solange M. F. do C. Dantas
Assunto : Requer o depósito da prestação ref. proc. nº 36.208.
DESPACHO : J. Expeça-se guia. Belém, 22.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

PROCESSO

Class : 09001 - Nº 89.0002230-0 e 89.0020493-9
Repte : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqdo. : Gleison Vieira de Souza e Francisco José Gomes de Pinho e Outros. Respectivamente
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 22.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, em exerc. acum. da 3ª Vara.

JUÍZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
VALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 22.06.89

PETIÇÃO

Rodney Delano Mahalla
Adv.: Lígia César de Oliveira
Assunto: Vm requerer certidão. Ref. Proc. 35.228.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 22.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

Depte: MP. Juiz Federal da 4ª Vara do Pará
Depdo: MM. Juiz de Direito da Comarca de Andradina - SP
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.560 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO FISCAL
Repte: BURIPIZAL - Agropecuária S/A
Adv.: Ferdinando Gabriel Domingos e outro
Reqdo: Superintendência do desenvolvimento da Amazônia - SUPAM
Proc.: Antônio Cândido Monteiro de Brito
DESPACHO: Informe o serventário, por meio de certidão nos autos, a data em que foi publicada a sentença de fls. 217. Após, conclusos. Belém, 22.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 89.0000653-3 - AÇÃO CAUTELAR
Repte: Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximã
Adv.: Thadeu da Jesus e Silva
Reqdo: União Federal

DESPACHO: (....). Pelo exposto, concedo liminamente a medida requerida, para autorizar a requerente a efetuar o depósito da atualização questionada, até decisão final da ação principal a ser proposta. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, e cite-se, após, a União Federal para contestar o pedido, se assim o desejar. P. I. Belém, 22.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇAS

Nº 35.358 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Repte: Abdias Araújo Costa e outros
Adv.: Ulisses Riedel de Resende e outros
Reqdo: C E F
SENTENÇA: Vistos, etc. (....). À vista do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 22.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.357 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Repte: Abdias Araújo Costa e outros

Adv.: Marcos Luís Borges de Resende
Requerida: C E F
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo prejudicada a presente medida cautelar, diante da decisão proferida na ação principal (Processo nº 35.358). Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 22.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

* * * * *

EM TEMPO

Nº 35.988 - Reclamação Trabalhista
Repte: Jaime Borges de Sousa e outro
Adv.: Amarildo Guerra
Reqdo: F C A P
Adv.: Edilena do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO: Aguarde-se e manifestação da parte interessada. Belém, 22.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

* * * * *

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUÍZ FEDERAL DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 89.0000779-3 PROT: 20/06/89
CLASSE : 06604 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA
REOTE : INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
REQDO : AMÉRICO FRANCA DE MORAES
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000780-7 PROT: 21/06/89
CLASSE : 05020 - DECLARATÓRIA
REOTE : 305'S INDUSTRIA E COMERCIO S/A
REQDO : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
VARA : 001

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 89.0000781-5 PROT: 21/06/89
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGVTE : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
AGVDO : EMPRESA AGRO-INDUSTRIAL SALINÓPOLIS S/A - AGRISAL
VARA : 001

IV - NÃO FOI IMPUGNADO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00002
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00001
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS PARA VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO.....: 00003

Belém, 22/06/89

(a) Maria da Graça A. de Freitas
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Aristides Porto de Medeiros
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R. L. Affonso (a) Paulo R. S. Meira
 REP. OAB REP. P.R.

(G. R. 27.642)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 106/89

Dr. DANIEL PAES RIHEIRO - Juiz Federal Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara
 Dr. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 23.06.89

OFÍCIOS

Nº 124/89 : José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª Região

Assunto : Vem acusar o recebimento do Ofício nº 1472/89, encaminhando aquela Corregedoria Certidão de Distribuição desta Seção Judiciária, referente ao mês de maio p.p.

DESPACHO : Junte, digo, Arquivo-se. Belém, PA, 23.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 145/89 : José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª Região

Assunto : Vem acusar o Of. nº 1459/89.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 171/89 : José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª Região

Assunto : Vem acusar o recebimento da cópia da publicação, da estatística das sentenças prolatadas no mês de maio p.p. (Of. 1507/89-JF/PA).

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 184/89 : José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª Região

Assunto : Vem acusar o recebimento do Of. nº 1537/89, de 14.06.89.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 073/89 : Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Regional da SR do DFF/PA

Assunto : Vem apresentar o servidor ALBERTO SÁ RORIZ DE CARVALHO, a fim de ser ouvido como testemunha nos autos do proc. nº 30.626.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, 23.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PETIÇÕES

Petição de Antônio Augusto de Oliveira Alves e outros

Adv. : Otávio Oliveira Silva

Assunto : Vem requerer a juntada dos documentos anexos, aos autos do processo nº 3.330/71 e que os mesmos sejam por conexão juntados aos autos do proc. nº 3.049.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Heliodoro Brabo Nogueira

Adv. : Ana Maria Crispino

Assunto : Vem requerer o desarquivamento do proc. nº 15.196 para o fim de serem dadas vistas dos mesmos ao requerente.

DESPACHO : N. A. Como requer, em termos. Belém, PA, 23.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de Raimunda Estella Bezerra

Adv. : Solange M. F. do C. Dantas

Assunto : Vem requerer seja efetuado o depósito referente aos meses de MAR, ABR e MAI de 89, conforme cheque anexo, e referente ao proc. nº 37.242.

DESPACHO : N. A. Deposite-se na Caixa Econômica Federal, com as cautelas legais. Belém, PA, 23.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de José Maria Moreira Campos

Adv. : Deusdedit Freire Brasil

Assunto : Vem requerer as necessárias providências nos autos do proc. nº 18515

DESPACHO : N. A. Diga a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sobre o alegado, no prazo de 5 dias. Belém, PA, 23.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 23.06.89

PETIÇÕES:

De: ROSEMARY SOUSA DE CASTRO

Adv.: Prof. Dr. Alberto da Silva Campos

Assunto: Vem dizer que desiste das Alegações Preliminares, porém apresenta rol de testemunhas, ref. proc. 35.826

DESPACHO: N. A. Indique a defesa, no prazo de 3 dias, os endereços das pessoas que arrolou como testemunhas sob nºs 1 e 2. Belém, 230689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Da: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

Adv.: Dra. Heloísa Maria C. Fagundes

Assunto: Requer com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.830 a SUSPENSÃO do feito, ref. aos processos nºs.: 34106, 34.109, 34.135, 34.212 e 34.438

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 230689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Da: SUNAB

Adv.: Dra. Heloísa Maria C. Fagundes

Assunto: Requer a Citação da Executada por Oficial de Justiça, ref. 35.096

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Da: SUNAB

Adv.: Dra. Heloísa Maria C. Fagundes

Assunto: Requer reforço de penhora, ref. processo nº 34.722

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Da: SUNAB

Adv.: Dra. Heloísa Maria C. Fagundes

Assunto: Requer a citação da Executada através de Carta Precatória, ref. proc. nº 35.198

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: VERRISSIMO MEDEIROS KUNIZ

Adv.: Dra. Jacineide Reis Sousa

Assunto: Requer juntada de nova Apelação legível, ref: proc. nº 25.337

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 230689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: D.ª Maria Amélia Maia Franco

Assunto: Vem expor e requerer a extinção do processo nº 20.730

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Ruy Martini Santos

Assunto: Vem em atenção ao despacho de fls., Expor e Requerer a citação dos devedores, ref. proc. nº 35.361

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: CLAUDIOVALDO CARVALHO DE SOUZA

Adv.: Dr. Luciel da Costa Caxiado

Assunto: Vem oferecer suas contra-razões em anexo ref. proc. nº 33683

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: WILSON GAIA FARIAS - Advogado nomeado do Defensor Dativo de Flávio Oliveira da Silva e Outros

Assunto: Vem dizer que não aceita a nomeação para funcionar como defensor dativo pelos motivos que alega, ref. proc. nº 30.989

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 230689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCESSOS:

AÇÕES ORDINÁRIAS

Nº.: 89.0000684-3 (Ré: UNIÃO FEDERAL)

Autor: RILCON - REBELIÃO INDUSTRIAL E COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. E OUTROS

Adv.: Dra. Georgete Abdou Yazbek e Outros

DESPACHO: Preliminarmente, aguarde-se o decurso do prazo para o preparo inicial

do feito (art. 10, caput, inc. I, e art. 13, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). Belém, 230689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 89.0000725-4

Autor: SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁTIOS

Adv.: Dr. Antonio dos Reis Pereira

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS

DESPACHO: Idêntico ao anterior

EXECUÇÃO

Nº.: 15.664

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Paulo Meira

Executados: AURELIO DE OLIVEIRA e Outros

DESPACHO: Deposite-se na CEF o valor representado pelo cheque de fls. 90. Belém, 230689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DECLARATÓRIA

Nº.: 89.0000760-2

Reqte.: PARADISEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES

Adv.: Dr. José Paulo Cavalcanti Filho

Reqdo: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Preliminarmente, aguarde-se o decurso do prazo para o preparo inicial do feito (art. 10º caput, inc. I, e art. 13, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). Belém, 230689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES PENAIS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Represent.: Dr. Almerindo Trindade

Nº.: 24.047

Réu: RAIMUNDO AVIZ GONÇALVES

DESPACHO: I - Porque o réu não compareceu para ser interrogado, declaro-o revel. E ora nomeio para atuar como seu defensor dativo o doutor José Araújo de Figueiredo (Trav. 15 de Novembro, 226 - Ed. Chamé - Sala 1403 - Tel. ... 241.1309), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 230689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 25.464

Réus.: JOÃO LOURENÇO DE LIMA e Outros

Adv.: Dr. Roberto Klautau de Araújo e Outra

DESPACHO: I - Nomeio para atuar como defensor dativo do réu Antônio Brito de Araújo o doutor Manoel José Mendes Pedro (trav.: Campos Sales, 63 - Ed. Comendador Pinho - 8º andar), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 230689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 25.484

Réus.: JAHYR SILVA SULEIMAN e Outro

DESPACHO: I - Diante do contido a fls., expõe-se novo Mandado para citação do réu José Maria Alves dos Santos, ora designada a audiência do dia 19 de setembro vindouro, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. II - Intime-se. Belém, 230689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 32.099

Réu: JOSÉ MARTINS DA ROCHA

DESPACHO: I - Diante do contido a fls. 55, comunique-se ao Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco que a audiência para interrogatório do réu foi transferida para 21 de setembro vindouro, às 08:00 horas. II - Intime-se. Belém, 230689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO SUMARISSIMA

Nº.: 89.0000683-5

Autora: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Adv.: Dr. Sergio Ricardo Mendes Figueiredo

Reu: ANTONIO ZACARIAS GONÇALVES BARROSO E OUTRO

DESPACHO: I - Porque na inicial deixou de ser referido, esclareça a A., no prazo de 10 dias, se anteriormente tentou por meios suavísticos, sem sucesso, haver dos RR. o pagamento do valor da pleiteada indenização, requisito essencial que constitui a terceira condição da ação, ou seja, o chamado interesse processual (arts. 3º e 267,

caput, inc. VI, do CPC). II - Intimado-se. Belém, 23/06/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 23.06.89

OFÍCIOS

N.ºs. 134, 244 e 180/89-GC - BRASÍLIA - DF
Assunto: Comunica o recebimento dos Ofícios de n.ºs 1489, 1450 e 1540/89-JP - 3ª Vara/P.º. respectivamente.

Despacho: A Secretaria. Belém, 23.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 3ª Vara.

N.º 137/89-JP-FORTALEZA/CE.

Assunto: Encaminha Carta Precatória extraída dos autos de Execução Fiscal n.º 6747/87.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 23.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara no exercício cumulativo da 3ª Vara.

PETIÇÕES

De : MUNICÍPIO DE MOJÚ

Adv. : Dr. Darci Silva Fonseca

Assunto: Solicita prazo e juntada de documentos

nos autos do proc. n.º 89.0000603-7

Despacho: Junta-se aos autos. Belém, 23.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara. no exercício cumulativo da 3ª Vara.

De : MARIO AUGUSTO DEFLANDRE

Adv. : Dra. Kliese de Souza Lopes

Assunto: Vem oferecer as Alegações Finais nos autos do proc. n.º 31.949.

Despacho: O mesmo anterior.

De : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Assunto: Vem Contestar a Ação Cautelar nos autos do proc. n.º 89.0000639-8.

Despacho: O mesmo anterior.

PROCESSO

CLASSE 5000 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

N.º 34.599

Autor : MILTON VASQUES

Adv. : Dr. Claudemiro Lobato de Miranda e outro

Réus : RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA e outros

Adv. : Dra. Cecília dos Santos Carneiro

Assistente: do A.: UNIAO FEDERAL

Proc. Rep.: Dr. Moacir G. Moraes Filho

Despacho: Atenda-se ao pedido de fls. 103, da forma como determinado no despacho de fls. 101. Belém, 23.06.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da

4ª Vara, no exercício cumulativo da 3ª Vara.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 23.06.89

OFÍCIOS:

N.ºs. 132, 143 e 172/89-GC. BRASÍLIA-DF

Do: Juiz Vice-Presidente e Corregedor

Assunto: Vem acusar o recebimento dos ofícios n.ºs. 1486, 1463 e 1502/89.

DESPACHO: A Secretaria. Belém, 23.06.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

N.º 08/89-CG.

Do: Ministro José Cândido - Corregedor Geral

Assunto: Vem encaminhar a TABELA DE CUSTAS, com a atualização dos "valores de referência".

DESPACHO: Idêntico ao Anterior.

PETIÇÃO:

Do IN CRA

Proc. Irsef Ivan Araújo Souza

Assunto: Vem apresentar impugnação aos EMBARGOS A EXECUÇÃO, oferecido por ELIAS SALAME DA SILVA nos autos do proc. n.º 89.0000100-0

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 23.06.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 89.0000792-3 PROT: 22/06/89

CLASSE : 06001 - CARTA PRECATÓRIA (TEST. OU PERITO)

REGTE : TECLE - ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
REMOO : COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO DA COMISSAO INSTALADORA DO TRT 10. REGIAO
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000793-1 PROT: 23/06/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : PINHEIRO E CIA. LTDA - SUPERMERCADO ULINDA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000794-0 PROT: 23/06/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : FRIGOMEX - FRIGORIFICO E COMERCIO LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000795-8 PROT: 23/06/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : TOCANTINS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000796-6 PROT: 23/06/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : ANA MARIA LOBATO SOZINHO - GESSYANA ACQUEUE
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000797-4 PROT: 23/06/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : AGROPEV - PRODUTOS AGROP. E VETERINARIOS LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000798-2 PROT: 23/06/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : NEUZA DE MOURA COSTA - ALIMENTOS BASICOS COLOBRI
VARA : 002

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0000799-0 PROT: 23/06/89
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGVTE : ESSE PROSPECÇÃO LIMITADA
AGVDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000790-4 PROT: 22/06/89
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : IMACO S/A - INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS DE ACO
EMBDO : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000791-2 PROT: 22/06/89
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : IMACO S/A - INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS DE ACO
EMBDO : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000792-0 PROT: 22/06/89
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : IMACO S/A - INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS DE ACO
EMBDO : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000793-9 PROT: 22/06/89
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : IMACO S/A - INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS DE ACO
EMBDO : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000794-7 PROT: 22/06/89
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : IMACO S/A - INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS DE ACO
EMBDO : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000795-5 PROT: 22/06/89
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : IMACO S/A - INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS DE ACO
EMBDO : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
VARA : 004

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00007

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00007

REDISTRIBUIDOS.....: 00000

ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00014

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO.....: 00007

Belém, 23/06/89

(a) Maria da Graça A. de Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Aristides Porto de Medeiros

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R. L. Affonso (a) Paulo R. S. Meira

REP. OAB

REP. P.R.

(G. R. 27.692)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO TRT DC C/M.I. 708/89
DEMANDANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ e outros.

DEMANDADO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA OLARIA DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ e outros.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre os demandantes FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARCARENA E ABAETETUBA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ALTAMIRA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BREVES; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IGARAPÉ-MIRI; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARAGUAMINAS; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PORTEL; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS e o demandado SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA OLARIA DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A presente sentença normativa abrange todos os trabalhadores na indústria de olaria e na indústria de artefatos de cimento armado, quando inorganizados em Sindicato, representados pela Federação demandante, e quando já organizados, pelos Sindicatos demandantes. CLÁUSULA II - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes das categorias demandantes serão reajustados a partir de 1º de maio de 1989, mediante a aplicação da variação acumulada integral do Índice de Preços ao Consumidor-IPC, apurada entre maio de 1988 e abril de 1989, calculada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE, a incidir sobre os salários vigentes em 30 de abril de 1989, de contados porém os reajustes espontâneos ou compulsórios concedidos entre 1º de maio de 1988 e 30 de abril de 1989, exceto os de correntes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento; transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade; ou equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado. CLÁUSULA III - FIOS SALARIAIS - Nas empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados, nenhum trabalhador poderá ser admitido ou continuar trabalhando com salários inferiores aos da tabela abaixo: FAIXA I - PROFISSIONAIS, como tal conceituados os fornecedores, os foguistas, os queimadores, os marombeiros e, restritamente, os profissionais e técnicos assemelhados das áreas de produção e manutenção de equipamentos; NC\$168,70 (cento e sessenta e oito cruzados novos e sessenta centavos) por mês; FAIXA II - AUXILIARES DE ESCRITÓRIO E VIGIAS; NC\$153,38 (cento e cinquenta e três cruzados novos e trinta e oito centavos) por mês; e FAIXA III - SERVENTES e demais empregados sem qualificação profissional; NC\$115,04 (cento e quinze cruzados novos e quatro centavos) por mês. CLÁUSULA IV - AUMENTO REAL - Após reajustados na forma da cláusula I, os salários serão aumentados em 2% (dois por cento). CLÁUSULA V - COMPROVANTES - As empresas fornecerão aos seus trabalhadores, a cada final de semana, quando o pagamento for semanal, ou a cada final de mês, quando o pagamento for mensal, comprovante de salários sob a forma de contracheques, envelopes ou assemelhados, contendo a indicação de todas as verbas que onerem ou acresçam a remuneração, tais como salários, horas extras, adicionais, comissões, gratificações, descontos específicos, bem como o total da importância recebida pelo trabalhador e o valor do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, este último em atenção ao que prevê o artigo 16 do Regulamento do FGTS (REFGUATS). CLÁUSULA VI - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - O adicional de horas extras, quando estas ocorrerem entre segunda e sexta-feira, será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, elevando-se para 70% (setenta por cento), se elas ocorrerem em sábado, domingo ou feriado. CLÁUSULA VII - PRIMEIROS SOCORROS - As empresas manterão nos locais de trabalho obrigatoriamente, material necessário à prestação de primeiros socorros, e providenciarão transporte dos acidentados em qualquer eventualidade, bem como prover-se-ão de formulários CAT-Comunicação de Acidentes do Trabalho, do INPS. CLÁUSULA VIII - COMISSÃO DE COMBATE A ACIDENTES-CCA - As empresas, desde que avisadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, permitirão a realização de reunião da Comissão de Combate a Acidentes-CCA das entidades demandantes, juntamente com os trabalhadores e as CIPAS respectivas, cuja duração não excederá a 1 (uma) hora, dentro do horário comercial. Essas reuniões serão realizadas com intervalo mínimo de 120 (cento e vinte) dias. CLÁUSULA IX - UNIFORMES - As empresas se obrigam a fornecer, gratuitamente, uniformes, quando o uso destes for obrigatório. CLÁUSULA X - CIPAS/ELEIÇÕES - Trinta dias antes das eleições da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPA, a empresa avisará a entidade demandante respectiva, para que o processo eleitoral possa ser por esta acompanhado. A inobservância desta regra determinará a nulidade das eleições que deverão então repetir-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA XI - ESTABILIDADE DA GESTANTE - fica assegurado o emprego da trabalhadora gestante até 60 (sessenta) dias após o término da licença obrigatória prevista no artigo 392 da CLT, salvo justa causa. CLÁUSULA XII - ABONO DE FALTAS - serão abonadas nos trabalhadores, que comprovarem estudos fo-

0207

ro do horário do trabalho. as horas necessárias para comparecerem a provas escolares cuja realização, comprovadamente, ocorra dentro do horário normal de trabalho, desde que o empregador seja avisado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. CLÁUSULA XIII - AUXÍLIO-FUNERAL - Os empregadores obrigam-se ao pagamento de valor não superior ao salário contratual, e não inferior ao Piso Nacional de Salário, diretamente à família de seu trabalhador, a título de auxílio-funeral, no caso de falecimento determinado por acidente de trabalho. CLÁUSULA XIV - FÉRIAS - A data do início das férias do trabalhador não poderá coincidir com dia de repouso semanal remunerado. CLÁUSULA XV - QUADRO DE AVISOS - Os empregadores permitirão a afixação, em seu Quadro de Avisos, de boletins ou qualquer outra comunicação das entidades demandantes, desde que os mesmos não contenham ofensa ou desrespeito aos empregadores, às pessoas físicas ou jurídicas, às autoridades e poderes constituídos, e não tratem de assuntos político-partidários. CLÁUSULA XVI - SUBSTITUIÇÕES - Nas substituições de caráter não meramente eventual, será garantido ao substituído, enquanto durar a substituição, salário contratual igual ao do substituído. CLÁUSULA XVII - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - As empresas abrangidas pela presente sentença normativa descontarão, mensalmente, de todos os seus empregados que pertencerem às categorias profissionais demandantes, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, conforme fixado em Assembleia Geral, a importância equivalente a 2% (dois por cento) do salário básico, no mês de julho de 1989, e 1% (um por cento) do salário básico nos meses seguintes, cujo rateio obedecerá a seguinte proporção: 75% (setenta e cinco por cento) para o Sindicato com jurisdição na área, 20% (vinte por cento) para a Federação e 5% (cinco por cento) para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI. CLÁUSULA XVIII - MENSALIDADES SINDICAIS - O desconto das mensalidades sociais dos associados dos Sindicatos será feito pelas empresas diretamente em folha de pagamento, conforme determina o artigo 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade profissional beneficiária, com indicação do valor da mensalidade. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderão cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da entidade profissional beneficiária, ou após comprovado, pela empresa, o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando proibidos os pedidos de exclusão do quadro social da entidade profissional apresentadas através do Setor de Pessoal das empresas. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, a entidade fica obrigada a fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contracheque ou assentado previsto na cláusula V desta sentença normativa. CLÁUSULA XIX - RECOLHIMENTO DE DESCONTOS - Todo e qualquer desconto em favor da entidade sindical demandante, exceto a contribuição para custeio do sistema confederativo, terá seu montante recolhido à Tesouraria da entidade, em sua Sede Social ou Delegacia Sindical, ou à conta bancária que para tal fim for indicada pela entidade sindical beneficiária, e no caso de se tratar de contribuição confederativa, exclusivamente à conta da Agência Bancária que para tal fim for indicada pela entidade sindical demandante, em qualquer caso ou hipótese até 5 (cinco) dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% (vinte por cento) ao mês, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas remeterão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito bancário, devidamente autenticada pelo banco depositário. Incumbe às entidades sindicais demandantes o fornecimento das guias de recolhimento da contribuição confederativa e as providências relativas ao rateio do montante recolhido. CLÁUSULA XX - MULTA - O pagamento da multa pela parte infratora de qualquer das cláusulas desta sentença normativa (art. 622 da CLT), obedecerá ao seguinte: I - quando a infração atingir diretamente o trabalhador, a multa revertirá em favor do mesmo, no valor de 54,77 (cinquenta e quatro vírgula setenta e sete) Bônus do Tesouro Nacional-BTNs; e II - quando a infração em favor da parte ofendida, no valor de 55,87 (cinquenta e cinco vírgula oitenta e sete) Bônus do Tesouro Nacional-BTNs. PARÁGRAFO ÚNICO - Caracterizada a ocorrência de infração pela empresa, a entidade demandante interessada a notificará para regularização, com o prazo de 7 (sete) dias. Perigando a infração após o prazo, incidirão as multas ora instituídas. CLÁUSULA XXI - DATA-BASE E VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base de 1º de maio e a presente sentença normativa terá vigência de 1 (um) ano, a contar de 1º de maio de 1989. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em NCz\$15,00, no quantum de NCz\$1,50 para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Dra. LYGIA SINHO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Relator
Juiz Revisor

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes: Drs. Roberto Santos, Semiramis Ferreira, Ribamar Soares, Haroldo Alves Raimundo das Chagas, Nazer Nassar e Alberone Lobato.

Procurador Regional: Dr. NELSON ALVES CUNHA

Belém, 21 de junho de 1989

[Assinatura]

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC e/ HI 708/89
DEMANDANTES: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ e outros.
DEMANDADOS: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ e outros.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre os demandantes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA, DA

CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARCARENA E ABRETUBA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ALTAMIRA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BREVES; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IGARAPÉ-MIRI; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARAGOMINAS; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PORTEL e SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS e a demandada INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZÔNIA S/A - IBASA, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A IBASA assegurará a todos os seus empregados da fábrica de Belém, a título de reajuste salarial (IPC) e produtividade, a partir de 1º de maio de 1989, a aplicação do percentual de 47% (quarenta e sete por cento) sobre os salários nominais vigentes em 01 de abril de 1989, excluindo os aumentos referentes a promoções, enquadramentos e mérito. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A IBASA concederá aos seus empregados, no mês de junho de 1989, a título de antecipação salarial, um reajuste salarial de 5% (cinco por cento), a ser descontado no próximo acordo coletivo. PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os empregados admitidos após 01 de maio de 1989, o reajuste será proporcional ao tempo de casa, não podendo ultrapassar o salário do empregado mais antigo na mesma função. CLÁUSULA II - O piso salarial, a partir de 01 de maio de 1989, passará a ser de NCz\$133,00 (cento e trinta e três cruzados novos). CLÁUSULA III - Por ocasião do retorno do funcionário do efetivo gozo das férias, ser-lhe-á pago, a título de prêmio assiduidade, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário nominal, deduzindo-se 1% (hum por cento) para cada falta, justificada ou não, ocorrida durante o período aquisitivo, excluídas as previstas no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. PARÁGRAFO ÚNICO - O empregado com menos de 12 (doze) meses de vínculo empregatício, se demitido, receberá proporcionalmente o prêmio assiduidade, excluídos os desligados por justa causa. CLÁUSULA IV - A IBASA concederá adiantamento quinzenal a todos os seus empregados, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário nominal. CLÁUSULA V - A IBASA garantirá ao empregado transferido, de forma definitiva, o salário inicial do grupo salarial a que pertencer o cargo para o qual foi transferido, 30 (trinta) dias após a concordância do mesmo, aposta no documento de transferência. PARÁGRAFO ÚNICO - Nas transferências oficializadas após o dia 10 (dez) de cada mês, o novo salário será efetivado no primeiro dia do mês subsequente. CLÁUSULA VI - Ao empregado admitido para exercer o mesmo cargo de outro, cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido por qualquer motivo, a IBASA pagará o salário inicial do grupo salarial a que pertencer este cargo. CLÁUSULA VII - As horas extras serão remuneradas de acordo com os seguintes adicionais: a) 50% (cinquenta por cento) quando trabalhadas de 2ª. feira a sábado; b) 100% (cem por cento) quando trabalhadas nos domingos e feriados. CLÁUSULA VIII - A IBASA concederá a importância de NCz\$62,00 (sessenta e dois cruzados novos) - base maio -, corrigida mensalmente pelo IPC, a ser paga juntamente com o salário do mês de fevereiro/90, a título de auxílio educação, aos seus empregados matriculados no primeiro grau, e que tenham mais de 06 (seis) meses de vínculo empregatício. Não sendo o empregado estudante, admitir-se-á a transferência desta importância aos dependentes menores de 18 (dezoito) anos, mediante comprovação de matrícula. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A IBASA assegurará aos empregados, que representem até o limite de 10% (dez por cento) do seu efetivo, o reembolso de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades escolares pagas pelos empregados que estejam fazendo cursos oficiais do segundo grau, referentes a Técnica de Eletrônica, Desenho, Mecânica, Eletrotécnico e Processamento de Dados, desde que estes empregados se comprometam a permanecer na IBASA, pelo menos durante 01 (um) ano após a conclusão do respectivo curso. PARÁGRAFO SEGUNDO - A IBASA reembolsará 50% (cinquenta por cento) das mensalidades escolares aos empregados estudantes de nível superior, dos cursos de Engenharia, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia e Computação. PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a percepção da Bolsa de Estudos descrita nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, o limite máximo é de 16 (dezoisete) empregados no total, e perderá o direito a este benefício o empregado estudante que trancar a matrícula ou repetir de ano. CLÁUSULA IX - A IBASA complementarará o salário pago pelo Instituto Previdenciário, aos trabalhadores em gozo de auxílio doença ou acidente de trabalho, de maneira que o empregado receba o equivalente a 90% (noventa por cento) do salário nominal, até 180 (cento e oitenta) dias de afastamento. CLÁUSULA X - A IBASA pagará aos dependentes do empregado ou de sua esposa ou companheira que falecer, respeitada a ordem preferencial estabelecida no art. 10 do Decreto nº 89312, de 23.01.84, a importância equivalente a um salário nominal, vigente no dia do falecimento, a título de auxílio funeral. PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de falecimento do dependente legal, a IBASA emprestará ao empregado a importância equivalente ao valor do funeral e o mesmo a reaverá em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas. PARÁGRAFO SEGUNDO - A IBASA credenciará uma agência funerária para prestar os serviços, quando do falecimento de empregados ou dependentes. CLÁUSULA XI - A IBASA reembolsará aos seus empregados e dependentes, a título de assistência farmacêutica, 50% (cinquenta por cento) da despesa para aquisição de medicamentos indicados na receita médica. PARÁGRAFO ÚNICO - O reembolso será efetuado somente após a aprovação da despesa e apresentação da receita médica. CLÁUSULA XII - A IBASA reembolsará aos seus empregados, a título de auxílio ótico, até o valor de NCz\$62,00 (sessenta e dois cruzados novos) - base maio -, corrigido mensalmente pelo IPC, quando da compra de lentes corretivas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A carência de tempo entre duas compras de lentes corretivas será de 10 (dez) meses, para usufruir de auxílio. PARÁGRAFO SEGUNDO - A importância paga pelo empregado para aquisição da armação ser-lhe-á emprestada e descontada em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas. CLÁUSULA XIII - Durante a vigência da presente sentença, a IBASA fornecerá transporte a todos os seus trabalhadores como vem sendo feito, mediante ressarcimento de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) do salário nominal de cada um. CLÁUSULA XIV - A IBASA concederá ao empregado com mais de 10 (dez) anos de vínculo empregatício, por ocasião de sua aposentadoria, auxílio correspondente a 01 (hum) salário nominal vigente à época. CLÁUSULA XV - A IBASA manterá o atual sistema de ressarcimento do custo de refeição, utilizando os critérios ora vigentes, que correspondem ao limite máximo de desconto de 2% (dois por cento) do salário nominal do empregado. PARÁGRAFO ÚNICO - A IBASA fornecerá lanche ou refeição gratuitos aos empregados que forem convocados para trabalhar duas ou mais horas extras, após a sua jornada normal, e também nos domingos

e feriados. CLÁUSULA XVI - A IBASA se compromete a arcar com 70% (vinte por cento) do valor do prêmio do seguro de vida em grupo, vigente, excluindo-se desse compromisso o prêmio referente ao seguro de vida em grupo do cônjuge. CLÁUSULA XVII - A IBASA se compromete a distribuir, mensalmente, a todos os seus empregados, a partir de maio de 1989, cesta básica de alimentos, confeccionada segundo os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho. CLÁUSULA XVIII - O valor da compra dos produtos fabricados pela IBASA, feita pelo empregado para utilização em seu imóvel, será amortizado em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas. CLÁUSULA XIX - A IBASA auxiliará os seus empregados na compra de material, obedecidos os seguintes critérios: a) serão elegíveis para o auxílio até o máximo de 05 (cinco) empregados por mês; b) - será emprestado um valor correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do salário nominal do empregado; c) o empregado devolverá o empréstimo em até 04 (quatro) vezes em parcelas mensais iguais e consecutivas; d) o empregado poderá se habilitar ao empréstimo 2 (duas) vezes por ano; e) somente será feito novo empréstimo desde que quitado o empréstimo anterior. CLÁUSULA XX - A IBASA manterá o atual convênio com supermercado, o qual está atendendo os interesses e necessidades de seus empregados. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mensal das compras nele efetuadas será descontado do recibo de pagamento do empregado, em uma única vez. CLÁUSULA XXI - Será concedido aos empregados, na hipótese de dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado de 30 (trinta) dias e mais uma indenização especial correspondente a um salário nominal, e unicamente aos empregados que preencherem cumulativamente as condições abaixo: a) 40 (quarenta) anos de idade completos, e b) 05 (cinco) anos completos de vínculo empregatício. CLÁUSULA XXII - A IBASA fará coincidir, preferencialmente, o início das férias com o primeiro dia útil da semana. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião das férias, o pagamento será efetuado de acordo com o resultado do cálculo que corresponda a 100% (cem por cento) do valor líquido a que tiver direito o empregado. PARÁGRAFO SEGUNDO - As férias proporcionais serão devidas pela IBASA aos empregados demissionários que tiverem mais de 8 (oito) meses de vínculo empregatício. CLÁUSULA XXIII - O empregado que for convocado em sua casa, para serviços de emergência, fora do seu expediente normal e não programado, com até 4 (quatro) horas de permanência na fábrica, ou por período maior se a convocação ocorrer em domingo ou feriado, perceberá o valor correspondente a 2 (duas) horas extras, mais o valor do tempo trabalhado. CLÁUSULA XXIV - A IBASA continuará proporcionando a seus empregados, assistência médico-ambulatorial e odontológica nos moldes atualmente prestados. CLÁUSULA XXV - A IBASA aceitará para todos os efeitos legais, os atestados médicos e odontológicos de profissionais empregados ou conveniados na base territorial da FETRACOMP. CLÁUSULA XXVI - O ambulatório médico da empresa terá um Auxiliar de Enfermagem para fazer os pequenos curativos e preparar os primeiros socorros, durante as 24 horas, inclusive aos sábados. CLÁUSULA XXVII - A IBASA se compromete a estudar atendimento médico de emergência a seus empregados e dependentes residentes em Icoaracy, através de convênio com clínicas ou hospitais que funcionem ininterruptamente durante 24 horas, inclusive aos domingos e feriados. CLÁUSULA XXVIII - A IBASA fornecerá gratuitamente a seus empregados uniforme, calçados e equipamentos de proteção, quando previstos em lei e exigidos para a prestação dos serviços. PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados se obrigam a usar os equipamentos de proteção individual exigidos no desempenho da função, sob pena das sanções legais. CLÁUSULA XXIX - É de responsabilidade da IBASA a lavagem dos uniformes de seus empregados, duas vezes por semana. CLÁUSULA XXX - A convocação para as eleições da CIPA será feita por edital, com sessenta dias de antecedência. A inscrição será individual e sem chapas, o plêito será fiscalizado pela FETRACOMP, remetendo-se para a mesma relação dos eleitos e o calendário das reuniões. As atas das reuniões efetuadas mensalmente estarão à disposição da FETRACOMP. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FETRACOMP e a IBASA, de comum acordo, escolherão peritos para palestras nas reuniões da CIPA sobre asbestos e doenças profissionais. PARÁGRAFO SEGUNDO - A cada semana, os empregados admitidos na semana anterior receberão treinamento sobre a utilização dos equipamentos de proteção. CLÁUSULA XXXI - As ausências legais previstas nos incisos I e II do art. 473 da CLT, por força da presente sentença, ficam assim ampliadas: a) para quatro dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge ou companheira; b) para três dias consecutivos, em caso de falecimento de pais, descendentes, irmãos ou pessoa que, comprovadamente, viva sob sua dependência econômica; c) para três dias consecutivos em virtude de matrimônio, não sendo computados o domingo e o feriado. CLÁUSULA XXXII - Nos dias 24 e 31 de dezembro e na véspera da Festa do Círio de Icoaracy, a atividade produtiva será encerrada às 20:00 horas. As horas restantes serão compensadas em dias a serem designados pela IBASA. PARÁGRAFO ÚNICO - A ausência ao trabalho nas segunda e terça feiras de Carnaval será compensada em dias a serem designados pela IBASA. CLÁUSULA XXXIII - A IBASA dispensará os empregados, sem prejuízo salarial, mediante comunicação prévia do mesmo, para fins de prestação de exames escolares em estabelecimentos oficiais, três horas antes do horário previsto para o início dos exames, devendo o empregado entregar a devida comprovação à IBASA até setenta e duas horas após o horário de início do exame. Se o estabelecimento for em outra localidade, o empregado deverá ser dispensado das horas necessárias à sua locomoção até a escola. CLÁUSULA XXXIV - fica acertado entre os acordantes que as prorrogações da jornada de trabalho, para supressão do trabalho em outro dia, só poderão ser efetuadas de comum acordo com os empregados, com comunicação à FETRACOMP. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao empregado que trabalhar no regime de compensação de horas, para supressão do trabalho aos sábados, será garantido, quando afastado por doença ou acidente de trabalho, o abono do dia faltado, tomando-se como base de cálculo o número de horas, como se trabalhando estivesse. PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o feriado coincidir com dia útil de trabalho, as horas acrescidas à jornada de trabalho para compensação do sábado, serão consideradas como integrantes do feriado e, conseqüentemente, não serão repostas pelo empregado. CLÁUSULA XXXV - Gozaráo de estabilidade provisória, salvo por motivo de rescisão com justa causa ou término do contrato de experiência: a) a gestante, desde a gravidez e até trinta dias após o término da licença legal; b) o alistado para serviço militar obrigatório ou dispensa; c) por sessenta dias após o término do afastamento compulsório por acidente de trabalho ou por doença; d) a comissão de negociação, durante o mandato; e) os empregados com mais de cinco anos de vínculo empregatício ininterrupto, durante vinte e quatro meses imediatamente anteriores a completar trinta anos na contagem do tempo para a aposentadoria oficial por tempo de

serviço, desde que o empregado requiera sua aposentadoria tão logo complete os trinta anos aqui mencionados; f) os membros suplentes da CIPA, representantes dos empregados, durante o mandato. CLÁUSULA XXXVI - A IBASA aceita a existência de uma comissão de negociação, representante dos empregados, em consonância com o artigo 11 do capítulo II que trata dos Direitos Sociais, que seja o canal de comunicação entre as chefias e os empregados da fábrica participando, também, em nome dos mesmos, da negociação das cláusulas do acordo coletivo anual. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta comissão será constituída de sete membros, representando cada um, uma área da empresa. PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada membro da comissão será eleito no mês de abril, após o término da negociação coletiva, pela área que representa, durante 1 (um) ano o seu mandato.

CLÁUSULA XXXVII - Fica expressamente estipulado que os contratos de experiência, terão duração máxima de 60 (sessenta) dias, ficando a exclusivo critério da IBASA firmar referidos contratos com prazo de 30 (trinta) dias, prorrogados por mais 30 (trinta) dias. PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados cuja readmissão ocorra até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da dispensa, não terão contrato de experiência. CLÁUSULA XXXVIII - A IBASA fornecerá ao empregado, quando de sua dispensa por justa causa, carta esclarecendo o(s) motivo(s) da mesma, com cópia para a FETRACOMPA. CLÁUSULA XXXIX - A IBASA remeterá mensalmente à FETRACOMPA, relação de empregados admitidos e demitidos. CLÁUSULA XL - As rescisões contratuais dos empregados, com fornecimento dos resultados dos exames médicos e radiológicos obrigatórios ao trabalhador do setor produtivo, independentemente do tempo de serviço, serão feitas obrigatoriamente na sede da FETRACOMPA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva dispensa (término do aviso prévio), sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago, por dia de atraso, a favor do empregado, ficando excluídos deste tratamento os contratos de trabalho por prazo de terminado. PARÁGRAFO ÚNICO - Serão fornecidos, devidamente preenchidos, os formulários AAS e RSC do INPS, além de carta de referência ao empregado cujo contrato tenha sido rescindido, desde que solicitado. CLÁUSULA XLI - A IBASA se compromete a desestimular a contratação de mão de obra temporária em sua atividade produtiva, exceto para cobrir ausência temporária de empregado. No caso de eventual contratação, a IBASA dará ciência do fato à FETRACOMPA. CLÁUSULA XLII - Em toda jornada de trabalho cuja duração ultrapassar 6 (seis) horas contínuas, haverá um intervalo mínimo de 60 (sessenta) minutos para descanso e refeição. CLÁUSULA XLIII - A prorrogação ou revisão total ou parcial dos dispositivos da presente sentença, se for o caso, obedecerá o que prescrever a CLT. CLÁUSULA XLIV - A IBASA descontará dos salários de seus empregados, sindicalizados ou não, o valor correspondente a 3% (três por cento) do salário reajustado do mês de maio de 1989, a título de contribuição assistencial, recolhido do 01 (primeiro) até 15 (quinze) dias após o desconto, acompanhado de relação dos empregados contribuintes. CLÁUSULA XLV - As relações da IBASA dar-se-ão com o estabelecimento, reconhecimento e acatamento das seguintes normas: a) é reconhecida a representatividade da FETRACOMPA para fins de representação dos interesses gerais da categoria profissional e os interesses individuais dos trabalhadores, assegurando à mesma e seus Diretores, os direitos previstos nos Artigos 511 e seguintes da CLT.; b) a IBASA permitirá a presença da Diretoria da FETRACOMPA no máximo de 3 (três) elementos de cada vez, a qual poderá ser composta de 2 (dois) Diretores e 1 (um) Assessor devidamente credenciado, nos seus escritórios e áreas de produção, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da presente sentença; c) a IBASA colocará à disposição da FETRACOMPA um espaço exclusivo em seu quadro para avisos, em local acessível aos empregados, desde que as publicações e mensagens sejam previamente examinadas e rubricadas por um representante da IBASA. CLÁUSULA XLVI - Fica reconhecida a legitimidade da entidade sindical ora acordante, para: a) promover na Justiça do Trabalho e no foro em geral, ação plurima em nome dos empregados e como parte interessada, em casos de descumprimento de qualquer cláusula da presente sentença; b) promover ação de cumprimento, na Justiça do Trabalho, em nome dos empregados, associados ou não, em relação a qualquer cláusula objeto da presente sentença. CLÁUSULA XLVII - Fica estabelecida a multa de 20% (vinte por cento) do valor de referência vigente, por qualquer violação de obrigação de fazer, contida na presente sentença, devida por empregado, repetindo-se mês a mês até sua regularização. CLÁUSULA XLVIII - A presente sentença terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 19 de maio de 1989 e término em 30 de abril de 1990. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em NCz\$15,00, na quantia de NCz\$1,50, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Exma. Sra. Dra. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Relator

Juiz Revisor

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Roberto Santos, Semíramis Ferreira, Ribamar Soares, Haroldo Alves, Raimundo das Chagas, Nazer Nassar e Sr. Alberone Lobato.

Procurador Regional: Dr. NELSON ALVES CUNHA

Belém, 21 de Junho de 1989

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC C/M.I. 709/89
DEMANDANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA
DEMANDADA: FEDERAÇÃO DE ORGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - FASE e outros.

Como consta da ata, o decurso foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA e a demandada FUNDAÇÃO WALDEMIRO GOMES, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A Fundação concederá a seus funcionários um aumento linear correspondente a 100% (cem por cento) da variação do IPC apurado pelo IBGE no período de 01.05.88 a 30.04.89, ressalvado o disposto na cláusula XVII. PARÁGRAFO ÚNICO - Para os funcionários admitidos após a data base, o reajuste será concedido na proporção da variação do IPC entre o mês de admissão (se anterior no dia 15 do mês) ou do mês seguinte ao da admissão (se a admissão se deu poste-

riormente ao dia 15 do mês) e 30.04.89. CLÁUSULA II - Sobre os salários reajustados de acordo com o estipulado na cláusula anterior, a Fundação concederá, a título de aumento real, majoração linear de 4% (quatro por cento). CLÁUSULA III - O piso salarial da categoria é fixado em 10% (dez por cento) acima do Piso Nacional de Salários (salário mínimo), a qualquer tempo. PARÁGRAFO ÚNICO - Ao valor estabelecido na cláusula III retro será aplicado, a partir de junho, o reajuste decorrente da política governamental na área de salários ou o reajuste pelo Piso Nacional de Salários (salário mínimo), se mais favorável do modo a manter pelo menos o percentual estabelecido em referida cláusula. CLÁUSULA IV - A Fundação concede estabilidade provisória aos seus funcionários nos casos a seguir discriminados: a) sessenta (60) dias para o funcionário que retornar ao serviço após licença por acidente de trabalho que implique no gozo da afastamento com percepção de benefício previdenciário; b) sessenta (60) dias para a funcionária grávida que retornar ao serviço após o término da estabilidade concedida pela nova Constituição do País. CLÁUSULA V - As horas extraordinárias normais serão remuneradas com 50% (cinquenta por cento); a mais que a hora normal. A hora extraordinária noturna quando prestada será remunerada com 50% (cinquenta por cento) a mais sobre o valor da hora normal acrescido do adicional noturno; o trabalho em dia não útil, como tal considerado o que for prestado em dia cujo expediente haja sido compensado anteriormente, e em que dito trabalho não seja por seu turno compensado com a concessão da outro dia sem trabalho, será remunerado com 100% (cem por cento) a mais sobre o valor da hora normal; o trabalho em dia de domingo ou feriado será remunerado com 100% (cem por cento) a mais sobre o valor da hora normal, sem prejuízo da percepção de repouso remunerado. CLÁUSULA VI - O trabalho por compensação, exceto o regime de compensação dos sábados para o pessoal administrativo e o regime de 40 x 48 horas semanais para o pessoal de apoio, ora pactuado na presente sentença normativa, será sempre comunicado ao sindicato, a fim de que este, quando julgar necessário, consulte as bases na Fundação. O trabalho em turnos quando estabelecido obedecerá às disposições legais vigentes, sendo eleito o sistema de turnos fixos, sem rodízio. CLÁUSULA VII - Na rescisão do contrato de trabalho, expirado o prazo do aviso prévio, quer seja indenizado ou trabalhado, a rescisão deverá ser homologada no prazo de 10 dias a contar do desligamento do funcionário. Concorrendo a Fundação para qualquer atraso nesta homologação (para cuja caracterização não serão considerados atrasos no fornecimento, pelo banco depositário, do valor do saldo dos extratos individuais do FGTS) ficará a mesma obrigada ao pagamento dos direitos e vantagens que o empregado teria se continuasse trabalhando desde o término do aviso até a data em que efetuar a quitação perante um dos órgãos competentes para este fim. CLÁUSULA VIII - O funcionário demitido sob alegação de justa causa pela Fundação deverá ser cientificado dos motivos contra si levantados, a fim de que, na rescisão, se o desejar, e na forma do que estabelece a legislação vigente, possa admitir sua responsabilidade pelos fatos que lhe são imputados ou delet discordar. A cientificação e a admissão do fato deverão, ambos, ser manifestados por escrito. CLÁUSULA IX - A partir do término do prazo de 30 (trinta) dias de substituição e efetiva ou temporária, o funcionário que substituir outro em funções deste, terá direito ao mesmo salário do substituído, se maior, enquanto durar a substituição. O mesmo prazo se aplica aos casos de promoção para cargos de níveis mais elevados. CLÁUSULA X - Nenhum funcionário admitido para o lugar de outro dispensado sem justa causa poderá perceber remuneração inferior a que era paga ao dispensado, desde que tenha a mesma capacidade profissional e a mesma produtividade do admitido. Essa avaliação não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias da data de admissão. CLÁUSULA XI - A Fundação fornecerá a seus funcionários comprovantes dos pagamentos que lhes fizer, nos quais constem: salários pagos, horas extraordinárias, comissões, gratificações, descontos específicos e outras parcelas que acrescem ou onerem a remuneração do funcionário. CLÁUSULA XII - A Fundação concederá, aos familiares de seu funcionário que vier a falecer durante a constância de contrato de trabalho, um auxílio-funeral equivalente a 07 (sete) valores de referência regional, o qual será pago ao cônjuge sobrevivente ou, na sua falta ou inexistência, a quem tiver, comprovadamente, custeado o funeral. CLÁUSULA XIII - O funcionário poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, até 07 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento de sogro ou sogra, desde que o evento coincida com data em que haja trabalho na Fundação. CLÁUSULA XIV - Aos funcionários que procura rem o Serviço Médico da Fundação, que mantêm convênio com o INANPS, ficará a mesma obrigada a fornecer comprovante de atendimento no funcionário. CLÁUSULA XV - Por ocasião do atendimento médico, feito no serviço médico da Fundação, esta rem bolará 50% (cinquenta por cento) do custo dos medicamentos previstos desde que a compra se faça através do convênio que a Fundação mantém com as farmácias credenciadas. Este reembolso se fará mediante desconto sobre o preço da aquisição e aplicado como dedução em folha de pagamento. PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso o benefício previsto nesta cláusula ficará restrito às quantidades prescritas no atendimento, devendo as renovações de prescrições ser novamente autorizadas pelo médico responsável pelo atendimento. CLÁUSULA XVI - Os funcionários que contarem com mais de 10 (dez) anos de trabalho contínuo na Fundação e que, na vigência do vínculo empregatício, venham a se aposentar definitivamente, receberão, a título de abono, o correspondente a cinco (05) salários mínimos de referência, que lhes serão pagos por ocasião de seu desligamento na aposentadoria, sem prejuízo dos demais direitos trabalhistas que tiverem a perceber da Fundação nessa ocasião. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O funcionário que, faltando doze (12) meses para se aposentar, contar 10 (dez) ou mais anos de trabalho contínuo na Fundação, será garantida estabilidade ou o pagamento dos correspondentes salários nesse período até que se complete a aquisição do direito à aposentadoria por parte do funcionário. PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o funcionário, na forma do parágrafo anterior, atingir o período que lhe dá direito à aposentadoria, mesmo que em grau mínimo, e não fizer uso da faculdade de se aposentar, perderá o direito à estabilidade ou percepção da remuneração prevista no parágrafo anterior. CLÁUSULA XVII - Serão compensados todos os aumentos compulsórios ou voluntários concedidos após 01.05.88, para cálculo do valor da remuneração a partir da nova data-base, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizado. A presente sentença normativa entender-se-á englobar todos os direitos eventualmente inidivéis com referência à URV de fevereiro de 1989, já que a mesma, se tivesse sido paga, inte-

graria as parcelas compensáveis na data base. CLÁUSULA XVIII - A Fundação comunicará aos seus funcionários, com o período de 30 (trinta) dias de antecedência, a data do início do gozo das férias. No caso de férias coletivas a Fundação fará as comunicações nos prazos legais. CLÁUSULA XIX - Os dirigentes sindicais não afastados de suas funções na Fundação poderão ausentar-se do serviço até 05 (cinco) dias por ano, não sendo estas ausências consideradas para fins de pagamento de férias, 130 (cem e trinta) dias de férias, desde que avisada a Fundação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Sindicato e por escrito. Dita vantagem não poderá beneficiar mais de dois (02) dirigentes sindicais por ano. CLÁUSULA XX - O sistema de revista aos

funcionários, se adotado, será sempre feito por intermédio de pessoas do mesmo sexo do revistado, evitando-se situações de constrangimento a estes. A exclusivo critério da Fundação, a revista prevista nesta cláusula poderá ser efetuada por amostragem aleatória de indicação volitiva ou mecânica. CLÁUSULA XXI - Quando solicitado pelo Sindicato, a Fundação concederá a este, local em seu estabelecimento, para atividades exclusivamente destinadas a incrementar a sindicalização. Essa atividade não poderá ser procedida nos locais de trabalho nem em horário coincidente com períodos de trabalho. CLÁUSULA XXII - A Fundação estipulará em favor de seus funcionários, após a de seguro de vida em grupo, em valores que não diferirão dos que, para níveis salariais semelhantes, estiverem vigorantes na sua instituidora e mantenedora principal, Cia Amazônia Têxtil de Anágen - CATA. CLÁUSULA XXIII - As funcionárias da Fundação que tiverem filhos com idade legal de utilização dos serviços de creches, gozarão dos mesmos benefícios e terão os mesmos direitos de utilização da creche operada pela Fundação em favor da Cia. Amazônia Têxtil de Anágen - CATA, em dependência desta última. CLÁUSULA XXIV - Será abonada e devidamente justificada a falta de funcionário devidamente comunicada com antecedência e posteriormente comprovada com atestado escrito, na data de realização de prova em estabelecimento de ensino oficial, oficializado ou, se particular, devidamente reconhecido, não sendo aceitos como atestados, os fornecidos por quaisquer cursinhos, inclusive pré-vestibulares. Se o horário de prova for apenas parcialmente coincidente com o expediente, o abono se limitará ao período de meio expediente necessário para sua efetiva realização. CLÁUSULA XXV - No primeiro mês de vigência da presente sentença normativa, a Fundação descontará de seus funcionários pertencentes à categoria profissional demandante, a título de desconto assistencial devidamente autorizado pela Assembleia Geral da Categoria, a importância equivalente a 6% para os sócios e 3% para os sócios do sindicato, do salário mensal já reajustado na forma das cláusulas 1a. e 2a. e de conformidade com o disposto na linha "e" do artigo 513 da CLT. Os trabalhadores que não concordarem com o desconto poderão requerer sua devolução, mediante simples petição, dirigida à entidade beneficiária, diretamente ou por via postal, não sendo admitidos requerimentos preparados ou encaminhados pelo setor de pessoal das entidades empregadoras. CLÁUSULA XXVI - A Fundação descontará as mensalidades dos associados ao Sindicato, em folha de pagamento, mediante listagem por este fornecida, valendo o comprovante de desconto em contracheque como recibo, sem necessidade do Sindicato emitir recibos específicos das contribuições recebidas. Os valores assim descontados deverão ser recolhidos à Tesouraria do Sindicato ou à conta bancária por este indicada, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à efetivação do desconto. CLÁUSULA XXVII - A Fundação compromete-se a aceitar os atestados médicos e dentários fornecidos pelos médicos e cirurgião-dentista do Sindicato, INANPS ou SEI, em horários em que não esteja funcionando o serviço correspondente fornecido pela empresa. CLÁUSULA XXVIII - A Fundação se compromete a instalar quantidade adequada de bebedouros ou filtros de água potável destinados a seus funcionários, nos locais de trabalho. CLÁUSULA XXIX - Eventuais modificações legais que venham a ser introduzidas na legislação do país, e que alterem ou reformulem disposições da presente sentença, não constituirão motivo para a celebração de qualquer termo aditivo à presente sentença. Se no entantanto as disposições desta sentença se revularem mais favoráveis aos funcionários do que as novas disposições legais, e que estas não sejam da caráter cogente, prevalecerão as normas pactuadas sobre a disposição legal. CLÁUSULA XXX - Para os funcionários da Fundação que venha a se submeter a intervenção cirúrgica, a empresa custeará a anestesia. CLÁUSULA XXXI - A reincidência específica da infração a qualquer das cláusulas desta sentença normativa, será punida com multa equivalente a 10 (dez) valores de referência regional, a qual será paga pela parte infratora e revertida em favor da parte prejudicada, exclusivamente, observando-se o disposto no artigo 619 combinado com o 622 da Consolidação das Leis do Trabalho. XXXII - A Fundação fica obrigada a afixar no local de trabalho, em lugar de destaque, cópia da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando responsável por sua reprodução, conforme determinação contida no § 2º do artigo 614 da CLT. CLÁUSULA XXXIII - Fica estabelecido entre as partes que as disposições da presente sentença normativa poderão ser executadas, em sua totalidade, através de ação de cumprimento. CLÁUSULA XXXIV - As controvérsias resultantes da aplicação de qualquer cláusula da presente sentença normativa, serão dirimidas mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA XXXV - A presente sentença normativa terá validade de um ano, iniciando-se em 19 de maio de 1989 e terminando em 30 de abril de 1990. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em NCz\$15,00, na quantia de NCz\$1,50, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Dra. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Relator

Juiz Revisor

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Roberto Santos, Semíramis Ferreira, Ribamar Soares, Haroldo Alves, Raimundo das Chagas, Nazer Nassar e Alberone Lobato

Procurador Regional: Dr. NELSON ALVES CUNHA

Belém, 21 de Junho de 1989